

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI nº _____

Data de recebimento 30 /01/2025.

Nº GEP: **08109/2025**

ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☐

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☒

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INSTALAÇÕES

DOAÇÃO Nº _____ NÃO
SIM

CONVÊNIO

DOCUMENTO DE ORIGEM: **SEGOV**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. **029/2025**

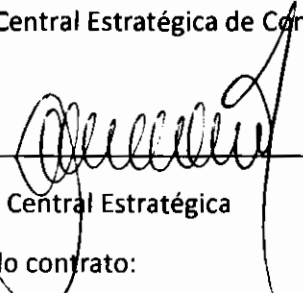
QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____ **PL**

OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO PROCESSO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**

MOVIMENTAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

Gerência de Patrimônio


Central Estratégica

Responsável pela Análise


Zilmária Pereira dos Santos
Mat. 07.07164-7
Agente de Contratação

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETARIA



Protocolo - 08109/2025

Ref. CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Vitória da Conquista, 29 de janeiro de 2025

De: Gabinete da secretaria

Para: Gabinete do Secretário

A CMP
Para análise e
providência 30/01/2025

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305995

Prezados,

Encaminho a CI 016/2025 - SEGOV/GAB, juntamente com demais documentações para abertura de processo licitatório.

Att.

ALLAN DE OLIVEIRA LIMA
COORDENADOR DE ORÇAMENTO
30603-4
GABINETE DA SECRETARIA - SEGOV

Ao DECCP para análise
e providências

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

GEP:



CI. Nº 016/2025 - SEGOV/GAB

Vitória da Conquista, 3 de janeiro de 2025.

Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

At.te.: Romar Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria autorização para abertura de processo licitatório com vistas à Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento de formalização de compra.

O presente processo licitatório se faz necessário ante as necessidades futuras das Secretarias Municipais em prover condições para realização de viagens realizadas pelos agentes municipais, no uso das respectivas atribuições e para promover a locomoção de pessoas externas à Administração Pública com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto municipal nº 15.499/2013, haja vista que a contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Prefeitura Municipal nos requisitos fundamentais para utilização do sistema, por se tratar de serviços que, por suas características, necessitam de contratações frequentes e a depender do evento, demandará que representantes da Prefeitura Municipal se desloquem por via aérea de acordo com a urgência da demanda e da distância a ser percorrida no deslocamento para ir e retornar aos destinos. O serviço licitado é necessário durante todo o transcorrer do ano.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,


Jeanne Oliveira

Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Protocolo - **2608/2025**

Novo processo licitatório para aquisição de passagens aéreas

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2025

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos solicitar à Vossa Senhoria o início dos trâmites necessários à deflagração de processo licitatório para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE **BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS** NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA".

Considerando que a última licitação realizada, Pregão Eletrônico 031/2023, gerou a Ata de Registro de Preços 096/2023 com a Empresa AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURISTICAS LTDA - EPP e a mesma teve sua vigência encerrada no dia 27/09/2024;

Considerando que a SEMDES possuía o Contrato N° 38-28/2024/2024 até 31/12/2024 e o mesmo foi aditivado até 30/06/2025;

Considerando que o objeto dessa licitação é imprescindível para as atividades externas de nossos servidores e a ausência desse item impacta diretamente no bom andamento de nossa Secretaria;

Considerando que um processo licitatório, por suas peculiaridades e trâmites legais, demora um extenso período, entre fase interna e externa, até que uma nova ata fique disponível;

Nesse sentido, e por todos os motivos expostos acima, solicitamos de Vossa Senhoria e sua dedicada Equipe, o início dos trâmites legais para a realização de novo processo licitatório.

À disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000031 / 2025 - 30/01/2025	Processo Nº:	/
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Secretário:			



Justificativa:

JUSTIFICATIVA DO OBJETO EM QUESTÃO SE FAZ IMPRESCINDÍVEL ANTE AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PROVER CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS REALIZADAS PELOS AGENTES MUNICIPAIS, NO USO DAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E PARA PROMOVER A LOCOMOÇÃO DE PESSOAS EXTERNAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM VISTAS A PERMITIR O DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000
FONTE DE RECURSO: 150000000000

Observações:

Item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00001	00000717	UN	270,00	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034
REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

Geanne Oliveira
Geanne Oliveira
Secretária de Governo
Mat. 24545-6
DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

4



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRA (DFC)

Nº DO PROCESSO	08.109/2025
-----------------------	--------------------

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

1.3 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

1.4 A Licitação será por Registro de Preços? **SIM**

1.5 Natureza do Serviço: **SERVIÇOS CONTÍNUO**

1.5.1 O serviço contínuo é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode gerar prejuízo nas atividades na qual ele é destinado., conforme previsto no Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

1.5.2 **EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 3º, XII – serviços de outras naturezas, desde que executados de forma continuada e não vinculados à atividade fim.

1.5.2.1 O item é classificado como continuado tendo em vista que as viagens são realizadas de forma frequente, soma se a melhoria da agilidade e eficiência na compra de passagens, além de facilitar a gestão dos recursos.

1.6 Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 Objeto, quantitativo e valores:

Item	Descrição / Especificação	U.F	QUANT	Preço Unitário (em R\$)¹	Preço Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas	UND	270	0,01	2,70

assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
---	--	--	--	--

1.7.1 O objeto a ser contratado será reunido em GRUPO? NÃO

1.7.2 O detalhamento completo do descritivo dos itens encontra-se disponível no Anexo Único deste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa do objeto:** Justificativa do objeto em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras das Secretarias Municipais em prover condições para realização de viagens realizadas pelos agentes municipais, no uso das respectivas atribuições e para promover a locomoção de pessoas externas à Administração Pública com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

2.2. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, pois essa modalidade de transporte se constitui em ferramentas essenciais à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em executar suas atividades didático-pedagógicas e técnico administrativas. Assim, para o desempenho dessas atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, o deslocamento de agentes em exercício deste Município, no âmbito nacional.

2.3. Justificativa do quantitativo a ser licitado se dá por meio de média de passagens aéreas solicitadas nos últimos anos, acrescentado a este um valor de possível variação nos anos posteriores.

2.4. O quantitativo a ser licitado foi estipulado com base no histórico de liquidação referente ao contrato vigente da Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT*	VALOR CONTRATADO EM 2024**	VALOR LIQUIDADO EM 2024**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e intermunicipais ao Município de	400	R\$ 600.004,00	R\$ 211.072,37

Man

gasilva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vitoria da Conquista – BA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.			
---	--	--	--

*A quantidade é referente ao número de agenciamento contratado.

** O valor contratado e o liquidado se trata do valor do agenciamento e da passagem aérea somados.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Identificado através do Id Nº 197

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. Implementar políticas de sustentabilidade que promovam a redução das emissões de carbono, o uso eficiente de recursos e o gerenciamento adequado de resíduos.

3.1.2. Investir em tecnologias mais eficientes e limpas para operações de transporte.

3.1.3. Estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.1.4. Educar funcionários e clientes sobre práticas sustentáveis e incentivar a participação em iniciativas ambientais, como programas de reciclagem e conservação de energia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

4.2. Descrição da solução como um todo: a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens terrestres se fundamenta na necessidade de atender às demandas da nossa instituição de maneira mais eficiente e econômica. Essa solução visa atender com maior eficiência no que diz respeito a viagens institucionais.

4.2.1. Fase inicial: identificação das necessidades de viagem, por conseguinte a elaboração e assinatura do contrato.

4.2.2. Fase de execução: as Unidades Requisitantes irão solicitar a reserva com base nas datas, destinos e horário. A reserva será efetuada pela Secretaria de Governo ou outra Secretaria responsável.

4.2.2.1. Execução do contrato: o fornecedor vencedor fornece as passagens terrestres conforme estabelecido no contrato. Isso pode envolver a emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e intermunicipais, por meio de auto reserva (self Booking), inclusive em caráter emergencial.

4.2.2.2. Monitoramento e avaliação: durante e após a execução do contrato, a organização contratante monitora o desempenho do fornecedor e avalia se os

assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

serviços estão sendo prestados de acordo com o estipulado no contrato. Se necessário, podem ser tomadas medidas corretivas ou preventivas para garantir a qualidade e eficiência do serviço.

4.2.3. Fase final: se os serviços foram prestados conforme o contrato e todas as obrigações foram cumpridas, o contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviços contínuos, conforme item 1.4 deste Termo de Referência.

4.3. Parcelamento ou não da solução: não se trata de objeto parcelado, visto que todas as atividades descritas na demanda pertencem a uma única execução, de acordo com o art. 40, §3º da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO? SIM

5.1.1 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência.

5.2 Será admitida subcontratação? NÃO

5.3 Há necessidade de vistoria? NÃO

5.4 Existem documentos específicos exigíveis para habilitação da empresa? SIM

5.4.1 Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR

5.5 Outros requisitos relevantes da contratação:

5.5.1 A empresa deverá comprovar a disponibilidade em um sistema de agenciamento de passagem (Self Book) utilizado. Esta deverá ter a possibilidade de cadastrar, no mínimo, 3 (três) usuários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto se dará de forma imediata a partir da assinatura do contrato;

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Tendo em vista que o serviço poderá ser realizado de forma virtual, o local não precisará ser informado.

6.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar contato eletrônico e/ou contato telefônico para pronto atendimento dentro do horário comercial, das 8h às 18h, de segunda à sexta.

6.2.2.1. Para casos emergenciais, a contratada deverá fornecer contato telefônico para atendimento fora do horário acima estipulado, inclusive sábado, domingo e feriados.

6.2.3. A empresa deverá disponibilizar sistema de auto reserva (self book) para solicitação de reservas.

6.2.3.1. Este sistema deverá possibilitar o cadastro de no mínimo 3 usuários, para cada contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

6.2.4. A contratante deverá fornecer contato telefônico e e-mail para que possa ser realizada a comunicação de forma a ter uma melhor execução do objeto.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1 Será solicitado através de correspondência eletrônica, ou selfbook, cotação de passagem aérea com a especificação de dia e horário de saída.

seesilve



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.2.1.1 Em casos excepcionais poderão ser solicitados por correspondência através de aplicativo de mensagens, devendo posteriormente serem formalizados por meio de correspondência eletrônica.
- 6.2.2 A contratada terá até 24 horas para que envie cotações com as características indicadas.
- 6.2.2.1 Em casos específicos, a contratada poderá encaminhar as cotações contendo passagens que considere melhores, para o trecho indicado.
- 6.2.2.1.1 Casos onde o traslado terá duração menor do que a solicitada ou com o valor muito menor que a solicitada.
- 6.2.2.2 O trâmite de cotações poderá também ser solicitado de forma direta via selfbook.
- 6.2.2.3 Em casos específicos, a contratante poderá solicitar a cotação em voo específico.
- 6.2.2.3.1 Casos onde há uma necessidade específica de um trecho e horário.
- 6.2.3 Após envio da cotação, a contratante enviará pedido de reserva com os seguintes dados:
- 6.2.3.1 Nome do passageiro;
- 6.2.3.2 CPF do passageiro;
- 6.2.3.3 Voo selecionado;
- 6.2.3.4 Data do voo;
- 6.2.3.5 Condição especial.
- 6.2.3.6 Demais dados necessários não especificados anteriormente.
- 6.2.4 Essa solicitação de reserva deverá, de forma prioritária, ser enviada via self book. Podendo também ser realizada através de correspondência eletrônica.
- 6.2.4.1 Em casos excepcionais poderão ser solicitados por correspondência através de aplicativo de mensagens, devendo posteriormente serem formalizados por meio de correspondência eletrônica.
- 6.2.5 Após o envio dos dados relacionados no item 6.2.3, a contratada terá até 24 horas para envio do voucher de passagem, ou documento equivalente.
- 6.2.5.1 Em casos onde a viagem se dará antes do prazo estipulado acima, o voucher deverá ser enviado com antecedência de 4h antes do início da viagem.

6.3 Haverá garantia, manutenção e assistência técnica? NÃO

6.4 Será necessário procedimento de transição e finalização do contrato? NÃO

7 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto? **NÃO**
- 7.1.1 A contratada deverá manter um contato telefônico de seu preposto para relações com a contratante.
- 7.2 Haverá exigência de garantia contratual? **NÃO**

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.1 Para o recebimento provisório deverá ser enviado a seguinte documentação:

- 8.1.1.1 Fatura contendo:
- Nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012;
 - Nome do Usuário do serviço;
 - Localizador do bilhete;

assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- d. Data e hora do voo;
- e. Origem e destino
- 8.1.2 Para o recebimento definitivo deverá ser enviado a documentação referente ao recebimento provisório, com as devidas correções, acrescidas da nota fiscal em nome da contratada e de demais documentações obrigatórias presentes neste termo;
- 8.1.3 As medições serão realizadas sempre ao final do mês.

RECEBIMENTO

- 8.2 Qual o prazo para que os serviços sejam recebidos **provisoriamente**.
 - 8.2.1 A contratada terá até o último dia útil de cada mês, referente ao serviço prestado, para enviar o espelho da fatura, juntamente com documentação presente no item 8.1.1 para o recebimento em caráter provisório.
 - 8.2.2 Será considerado recebido provisoriamente após recebimento da documentação mencionada acima, por correspondência eletrônica.
- 8.3 A contratante terá até dois dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, para confirmar, através dos fiscais do contrato, as informações presentes no espelho da fatura.
 - 8.3.1 Em casos onde constatar valores divergentes, deverá ocorrer as alterações necessárias reiniciando assim o prazo do recebimento provisório.
- 8.4 Após a validação do recebimento provisório, com todas alterações necessárias, a contratada terá até dois dias úteis para envio da Nota fiscal, juntamente com o restante da documentação necessária.
- 8.5 O serviço será considerado recebido definitivamente após o envio, por correspondência eletrônica, da documentação acima mencionada.
- 8.6 Toda documentação acima mencionada deverá, obrigatoriamente, ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail).

PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.7 Haverá antecipação de pagamento? **NÃO**

REAJUSTES

- 8.8 Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01(um) ano, com data-base vinculada à apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O Orçamento será sigiloso? **NÃO**
- 9.2 Informar o valor estimado da contratação em R\$ 686.632,70
 - 9.2.1 O valor será composto pelo valor do agenciamento de passagens aéreas, item esse objeto de disputa nessa licitação, somado com o valor estimado para passagens aéreas
 - 9.2.2 O valor estimado para passagem aérea será de: 686.630,00
 - 9.2.2.1 Esse valor foi obtido através de pesquisa de preço em site especializado em passagem aérea. Poderá ser visualizado os cálculos e pesquisas efetuadas no anexo II.
 - 9.2.3 Esse valor quantitativo e valores mensurados foram estimados para duração da Ata de Registro de Preço por 01 ano, podendo ser renovado conforme Decreto 22.204 de 20 de Outubro de 2022, e suas atualizações.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 No caso de Registro de Preços, indique a Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

gasilva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) MUNICIPAL SIM
- b) ESTADUAL NÃO
- c) FEDERAL NÃO

11 PESQUISA DE PREÇOS?

11.1 Foi realizada pesquisa de preço com fontes de pesquisa variadas (cesta de preços aceitáveis)? SIM

11.2 Foram realizadas cotações apenas com fornecedores diretos? NÃO

11.2.1 Foi realizada cotações diretamente com fornecedores, mas não de forma exclusiva, pelo motivo abaixo:

11.2.1.1 Cotações em empresas com expertise no objeto e que prestam serviços semelhantes a Prefeitura Municipal.

11.2.2 Foi realizada cotações em Atas vigentes no sistema do governo federal, através do link <<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>>

11.3 A pesquisa de preço foi executada pelo servidor Allan de Oliveira Lima, matrícula 30603-4.

12 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 O servidor Allan de Oliveira Lima, matrícula 30.603 – 4 será o responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

12.2 O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

12.3 Eu, Allan de Oliveira Lima, como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo as responsabilidades técnicas deste processo.

Este Documento de Formalização de Compra (DFC) foi preenchido por:

NOME	MATRÍCULA
Allan de Oliveira Lima	30.603 – 4

Este DFC foi aprovado por:

Geanne Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

001	SERVIÇO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagem	U.F. Unidade
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Esse valor deverá ser único por passagem emitida. Não poderá ocorrer nenhum acréscimo no valor da passagens afim de cobrir esses custos		
002	SERVIÇO: Passagem aérea	U.F.
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: Repasse para companhias aéreas, através de compra de passagem aérea junto a companhia credenciada. No documento emitido pela companhia deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: • Dados do Passageiro ○ Nome Completo ○ Número do documento de identificação • Detalhes do voo ○ Número do voo ○ Companhia aérea ○ Aeroporto de origem ○ Aeroporto de destino ○ Data e hora de partida ○ Data e hora de chegada ○ Duração estimada do voo • Código de reserva • Termos e Condições ○ Regras sobre bagagens (peso, dimensões, franquia) ○ Políticas de cancelamento e reembolso ○ Restrições e restrições de alteração de voo Esse item deverá compreender, além do valor da passagem, valores referentes a bagagem extra (até uma bagagem extra por passagem) e marcação de assento.		

João

Alfonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO II – CALCULO DE QUANTITATIVO

Para o cálculo do valor referente as passagens aéreas foram utilizadas as seguintes etapas:

1. Inicialmente foi buscado referência sobre o quantitativo de passagens utilizadas e os principais roteiros utilizados, nos anos 2023 e 2024. Obtendo o seguinte quadro:

ROTA/ANO	2023	2024
VDC x SSA	85	82
VDC x BSB	73	47
VDC x GRU	40	18
OUTROS	95	37

*A rota descrita é referenciada tanto indo para o destino quanto voltado dele.

2. Após verificar quais os principais roteiros de compra de passagem, foi realizada o levantamento do custo atual de passagem para esse roteiro, assim obtendo:

ROTA	IDA	VOLTA
VDC x SSA	2.255,80	2.795,16
VDC x BSB	2.591,52	2.387,62
VDC x GRU	2.536,73	2.875,28

**Os valores foram encontrados através de média de pesquisa de preços em ao menos 3 locais, site de agencia de turismo aberta (123milhas e decolar), site de empresa de aviação (LATAM, GOL e AZUL) e no sistema do contrato atual da SEGOV.

***A passagem foi pesquisada no dia 22/01/2024 para passagens no dia 29/01/2024, tanto ida quanto volta.

3. O valor de passagens totais foi encontrado através da tabela do item 01, acrescidos de uma margem de crescimento e segurança, obtendo 270 passagens. Esse valor também é referente ao número de agenciamentos contido no item 1.7 deste DFC.
4. Após encontrado a média do preço nos principais roteiros, foi distribuído a quantidade de passagens totais, 270 passagens, de forma proporcional aos principais roteiros (VDC x SSA, VDC x BSB e VDC x GRU), encontrando os valores de 131 para o primeiro roteiro, 94 para o segundo e 45 para o terceiro.
5. Após isso, foi multiplicado a média do valor da passagem, ida e volta, pela quantidade para cada rota, obtendo a tabela abaixo.

ROTA	VALOR MÉDIO	QNT	TOTAL
VDC x SSA	2.525,48	131	330.837,88
VDC x BSB	2.489,57	94	234.019,58
VDC x GRU	2.706,01	45	121.770,23

6. Por fim, foi somado os 3 valores obtidos e arredondado, obtendo assim R\$ 686.630,00. Valor este estimado para o item 9.2.2, que não será de disputa. Um adentro referente ao crescimento deste valor em comparação ao liquidado em 2024 se dá por conta do aumento do valor das passagens aéreas.

Alcan

gasilva

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

admin.segov@pmvc.ba.gov.br

Telefone: (77) 3229 – 2160

www.pmvc.ba.gov.br



NOME FANTASIA	CERRADO VIAGENS LTDA	CNPJ:	26.722.189-0001-10
ENDEREÇO	SRTVN Qd.702 Conj. P SL.1133, Asa Norte		
MUNICIPIO	BRASILIA	TELEFONE	(61) 3202.4401

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir o serviço abaixo especificado e convida-o a cotar neste formulário os seus preços e condições de fornecimento dos mesmos.

Item	Descrição / Especificação	U.F	QNT	Preço Unitário (em R\$) ¹	Preço Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	<u>UND</u>	<u>270</u>	R\$25,00	R\$6.750
TOTAL					R\$6.750,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

DATA: 29/01/ 2025

VALIDADE: 120 DIAS

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.722.189/0001-10
CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
SRTVN QUADRA 702 CONJ. P SALA 1133
ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP: 70.719-000

Alian de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

Espaço Cultural Glauber Rocha, S/N, Prefeitura da Zona Oeste
Fone: (77) 3229 – 2159
CEP 45000 – 000 – Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

34

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.722.189/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/12/2016	
NOME EMPRESARIAL CERRADO VIAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVN		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA702 CONJ P SALA 1133
CEP 70.719-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO@CERRADOVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (61) 9638-7855/ (61) 3202-4401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:15:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.722.189/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

CERRADO VIAGENS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:15 (data e hora de Brasília).



Você em primeiro lugar!

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
A/C: Sr. ALLAN LIMA



ORÇAMENTO

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA.-EPP

CNPJ/CPF: 04.864.703/0001-19

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MELÍCIO MACHADO, Nº 1060, LOJA 21, BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE

CEP: 49038-443

TELEFONE: 79 3214-5656

E-mail: diretoria@areotur.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	TX UNITÁRIO AGENCIAMENTO	TX TOTAL AGENCIAMENTO
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA	270	RS 00,01	RS 02,70
TOTAL				RS 02,70

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação.

Declaramos estar incluso em nossa proposta todos e quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

Declaramos expressamente que os descontos contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Aracaju, 29 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

RAVISON SILVA DE SOUZA
Sócio Administrador

Loja 01 - Galeria Flora Center - Av. Hermes Fontes 555

Loja 02 - Hiper Sul - Av. Melício Machado 1060

Aeroporto Santa Maria - Sala 11 - Av. Senador Júlio César Leite 1441

CNPJ: 04.864.703/0001-19 | IATA: 5751429-5 | E-mail: sac@areotur.com | Fone: (79) 3214-5656

37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.864.703/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEREOTUR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MELICIO MACHADO	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO LOJA 21
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 49.038-443	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAVISON@AEREOTUR.COM	TELEFONE (79) 3214-5656
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **15:09:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.864.703/0001-19

NOME EMPRESARIAL:

AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RAVISON SILVA DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARISA SILVA DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:10 (data e hora de Brasília).

Pedido de Cotação

4 mensagens



Administrativo SEGOV <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 17:36

Para: Jean - Aereotur <jean@aereotur.com>

Prezados,

Encaminho o Pedido de Cotação para abertura de processo licitatório de prestação de serviço de agenciamento de viagens, para passagens aéreas.

Caso tenha interesse.
atenciosamente

--

Allan Lima
Mat. 24529-6
SEGOV - Administrativo
(77) 3229 - 2158

Jean - Aereotur <jean@aereotur.com>

28 de janeiro de 2025 às 17:49

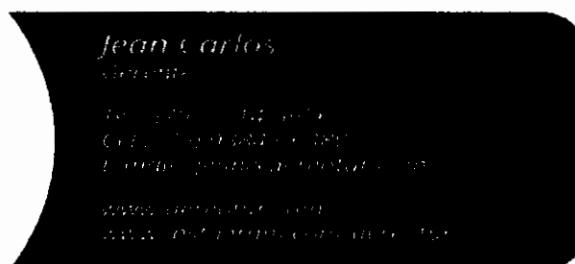
Para: Administrativo SEGOV <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>

Prezado Allan, Boa Tarde,

Não veio o anexo.

--

Atenciosamente,

Todo mundo pensa em deixar um planeta melhor para os nossos filhos.
Mas quando é que todos pensarão em deixar filhos melhores para o nosso planeta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo SEGOV <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>

28 de janeiro de 2025 às 17:52

Para: Jean - Aereotur <jean@aereotur.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO_1.pdf
480K
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

Jean - Aereotur <jean@aereotur.com>

29 de janeiro de 2025 às 12:54

Para: Administrativo SEGOV <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>

Cc: Sabrina - Aereotur <sabrina@aereotur.com>

Prezado Allan, Boa Tarde,

Segue em anexo o Orçamento solicitado.



--

Atenciosamente,



Jean Carlos
Correia

Gerente Geral
Rua: 20 de Novembro, 100
Fone: (11) 3060-3400

www.aereotur.com.br
www.aereotur.com.br

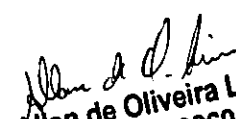
Todo mundo pensa em deixar um planeta melhor para os nossos filhos.
Mas quando é que todos pensarão em deixar filhos melhores para o nosso planeta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **ORÇAMENTO.pdf**
719K

 **COTAÇÃO_1.pdf**
480K


Allan de Oliveira Lima
Matricula: 306034

Pedido de Cotação

3 mensagens

Administrativo SEGOV <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>
Para: faturamento@cerradoviagens.com.br

28 de janeiro de 2025 às 17:36

Prezados,
Encaminho o Pedido de Cotação para abertura de processo licitatório de prestação de serviço de agenciamento de viagens, para passagens aéreas.
Caso tenha interesse.
atenciosamente

--

Allan Lima
Mat. 24529-6
SEGOV - Administrativo
(77) 3229 - 2158

Administrativo SEGOV <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>
Para: faturamento@cerradoviagens.com.br

28 de janeiro de 2025 às 17:53

Segue anexo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO_1.pdf
480K

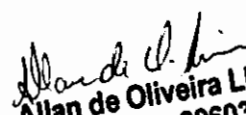
Leonardo Silva - Cerrado Viagens <gerencia.financeiro@cerradoviagens.com.br>

29 de janeiro de 2025 às 15:39

Para: "admin.segov@pmvc.ba.gov.br" <admin.segov@pmvc.ba.gov.br>
Cc: Cleiton Lopes - Cerrado Viagens <licitacao@cerradoviagens.com.br>, Ricardo Caixeta - Cerrado Viagens <ricardo@cerradoviagens.com.br>

Boa tarde Prezados,

Segue anexo cotação solicitada, por gentileza confirmem recebimento.


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

Atenciosamente,



CERRADO
e VIAGENS

Leonardo Silva
Gerente Financeiro
gerencia.financeiro@cerradoviagens.com.br
e-Mail / Teams

SRTVN Qd. 702 Conj. P - sala 1133
Brasília/DF - 70.719-900
61 3202-4401 / 61 98400-6507
www.cerradoviagens.com.br

De: Marinalva Costa - Cerrado Viagens <faturamento@cerradoviagens.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 09:15

Para: Leonardo Silva - Cerrado Viagens <gerencia.financeiro@cerradoviagens.com.br>; Cleiton Lopes - Cerrado Viagens <licitacao@cerradoviagens.com.br>

Assunto: ENC: Pedido de Cotação



Bom dia, Senhores!

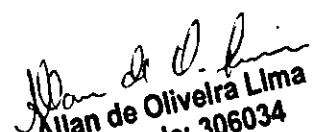
Podem por gentileza verificar.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO_1 MVDC.pdf**
223K


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 06/2024

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024-SRP

Aos dias dezenove do mês de maio do ano de 2024, o Estado de Pernambuco, por intermédio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, situado à Rua Conselheiro Portela, nº 203 – Espinheiro – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.790.999/0001-94 neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, Conselheiro MÁRIO JORGE LEMOS DE CASTRO LÔBO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 00965329434 DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.210.574-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto registro de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso e cancelamento de passagem aérea, incluindo bagagem e seguro viagem, quando solicitado, no âmbito nacional e internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência especificado(s) no(s) item(ns) do **Edital de Licitação nº 11/2024** ou que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	R\$ 0,01	205	105	R\$ 2,05

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

[Assinatura]

24

**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



Destino	Quantidade estimada	Valor estimado	Taxa de serviço	Valor total estimado
Brasília	44	R\$ 2.195,88	R\$ 0,01	R\$ 96.618,16
São Paulo	04	R\$ 1.700,45	R\$ 0,01	R\$ 6.801,84
Petrolina	32	R\$ 755,12	R\$ 0,01	R\$ 24.164,16
Campinas	01	R\$ 1.369,62	R\$ 0,01	R\$ 1.369,63
Araripina	01	R\$ 1.617,12	R\$ 0,01	R\$ 1.617,13
Rio de Janeiro	6	R\$ 8.478,00	R\$ 0,01	R\$ 8.478,06
Fortaleza	12	R\$ 3.888,00	R\$ 0,01	R\$ 3.888,12
Florianópolis	12	R\$ 18.156,00	R\$ 0,01	R\$ 18.156,12
Curitiba	15	R\$ 28.860,00	R\$ 0,01	R\$ 28.860,15
Porto Alegre	10	R\$ 13.150,00	R\$ 0,01	R\$ 13.150,10
Aracaju	6	R\$ 10.452,00	R\$ 0,01	R\$ 10.452,06
Campo Grande	6	R\$ 8.760,00	R\$ 0,01	R\$ 8.760,06
Belo Horizonte	5	R\$ 5.609,00	R\$ 0,01	R\$ 5.609,05
Manaus	6	R\$ 9.372,00	R\$ 0,01	R\$ 9.372,06
Salvador	6	R\$ 2.886,00	R\$ 0,01	R\$ 2.886,06
Teresina	6	R\$ 11.418,00	R\$ 0,01	R\$ 11.418,06
Natal	6	R\$ 5.142,00	R\$ 0,01	R\$ 5.142,06
Maceio	6	R\$ 9.894,00	R\$ 0,01	R\$ 9.894,06
Belém	6	R\$ 11.724,00	R\$ 0,01	R\$ 11.724,06
Vitória	6	R\$ 5.682,00	R\$ 0,01	R\$ 5.682,06
Goiânia	6	R\$ 8.460,00	R\$ 0,01	R\$ 8.460,06
Cuiabá	3	R\$ 4.044,00	R\$ 0,01	R\$ 4.044,03
Porto Velho	3	R\$ 8.274,00	R\$ 0,01	R\$ 8.274,03
Palmas	3	R\$ 7.287,00	R\$ 0,01	R\$ 7.287,03
Rio Branco	3	R\$ 7.473,00	R\$ 0,01	R\$ 7.473,03
Juazeiro do Norte	12	R\$ 8.145,60	R\$ 0,01	R\$ 8.145,72
Total estimado	205	—	R\$ 2,05	R\$ 327.726,96

Dados da empresa vencedora

EMPRESA: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	
CNPJ: 05.120.923/0001-09	TELEFONE: (84) 3201 2515
E-MAIL: adriano@aerotur.com.br; comercial@aerotur.com.br; mauricio@aerotur.com.br; poliana.araujo@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br	
ENDEREÇO: RUA APODI, 583, SL 2, 1º AND Cidade: NATAL/ RN CEP: 59.020-130	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano da Nóbrega Gomes	
RG: 607.141 SSP/RN	CPF: 443.599.184-53

Assinatura de Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no anexo do Edital.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

25



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

[Handwritten signature]
26



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado digitalmente por
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

27



CREAPE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PERNAMBUCO



5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

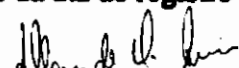
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034


28



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

[Assinatura]

29



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL.

8.1 Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo fiscal do contrato.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no portal da internet www.cremepe.org.br e no PNCP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGENCIADOR

10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.2 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.3 Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

10.4 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado de licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

10.5 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

10.6 Realizar procedimento licitatório;

10.7 Gerenciar a ata de registro de preços;

10.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

10.10 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

30



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



10.11 A ata de registro de preços, será disponibilizada no portal de compras do governo.

10.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o material caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

10.14. Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.15. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.16. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.17. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.19 Efetuar o pagamento do produto adquirido nas condições estabelecidas no contrato.

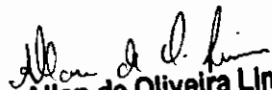
10.20 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.21 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.22 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.24 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034


31



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



11.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1 Assinar a Ata de Registro, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

11.1.2 Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços.

11.1.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.4 Cumprir fielmente as obrigações definidas do edital e o Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas.

11.1.5 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da licitante vencedora.

11.1.6 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais.

11.2 Cabe também ao fornecedor registrado:

11.2.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observados os requisitos e observados as normas constantes do edital.

11.2.2 Atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

11.2.3 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a (6) seis meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos.

11.2.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

11.2.6 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade segundo as exigências legais.

11.2.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto

Altan de Oliveira L.
Matrícula: 3060

32



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



- 11.2.8** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.
- 11.2.9** Indicar formalmente, preposto quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços, aceito pelo CREMEPE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos nesta Ata de Registro de Preço.
- 11.3.** Fornecer o material em conformidade à proposta de preço e Termo de Referência
- 11.4.** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução do contrato.
- 11.5.** Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento da Ata.
- 11.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 11.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.
- 11.8** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta Ata.
- 11.9** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.
- 11.10** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 11.11** Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.
- 11.12** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.13** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Alan de Oliveira Lima
Alan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

[Handwritten signature]
33



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.16 Arcar com despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte de carga/descarga, para entrega do objeto, bem como custos com embalagens e encaixotamento para guarnição dos itens durante a entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

12 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da presente Ata, serão feitos por meios do funcionário Rodrigo Ferraz Lira de Lemos, responsável pelo Departamento de Informática, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado.

Recife, 19 de junho de 2024

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
Órgão Gerenciador

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
Fornecedor Registrado

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF Nº 703.361.044-05

Nome: _____

CPF/MF Nº 109.099.724-08

34



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Centro de Compras e Contratação**



ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

ARP nº 001/2025

N.º 010.00005327/2024-16

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, com sede no(a) Rua Mauá, 51 – Santa Ifigenia na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) **CHEFE DE GABINETE** Senhora **PATRICIA CARINA MUNIZ**, nomeada pela Resolução de 16 de maio de 2024, publicado no DOE de 17 de maio de 2024, inscrito no CPF sob o nº 363.440.238-56, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 010.00005327/2024-16, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AGENCIAMENTO PARA BUSCA, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE SISTEMA ONLINE VIA WEB**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Alain de Oliveira Lima
Alain de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

Fornecedor: FACTO TURISMO LTDA, CNPJ: 14.807.420/0001-99, endereço: Avenida Ana Costa, nº 61, Térreo EV 652, Bairro Gonzaga, Santos/SP, CEP 11.060-0001, contato: (49) 99954-0900, Representante: Shayane Tayse Gallon, E-mail: licitacao@factoturismo.tu.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário do serviço	Valor total da contratação
1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Taxa de serviço	91	91	R\$ 0,01	R\$ 0,91

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que

Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.7.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3 É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

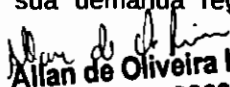
10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.



11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

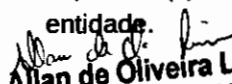
11.3.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2 O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Patricia Carina Muniz

Chefe de Gabinete em exercício

CPF: 363.440.238-56

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Shayane Tayse Gallon

Sócia Administradora

CPF: 010.089.899-83

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1- Simone da Maia Paixão

CPF: 058.639.879-10

2 – Jessika G Necer Miyashiro

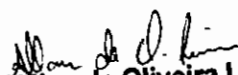
CPF: 367.913.168-29

ANEXO V.1

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: VESH TRAVELS LTDA, CNPJ: 48.382.439/0001-52, endereço: Rua Tupinambas, nº 860, APTO A48, Bairro: Aqui se Vive, Indaiatuba/SP, CEP 13.335-520, contato (19) 7150-4708, Representante: Helio de Souza E-mail: contato@veshtravels.com						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Valor total da contratação


Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034

1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Taxa de serviço	91	91	R\$ 0,01	R\$ 0,91
---	---	-----------------	----	----	----------	----------



Documento assinado eletronicamente por **SHAYANE TAYSE GALLON, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



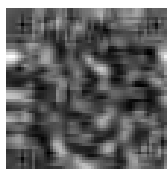
Documento assinado eletronicamente por **Jessika Gabriella Necer Miyashiro, Diretor Técnico II**, em 24/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA MAIA PAVAO, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Carina Muniz, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 24/01/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053856111** e o código CRC **57740C1B**.

Allan de Oliveira Lima
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
NOME E MATRÍCULA DO EMPREGADO, PELA PERÍCIA DE PREÇOS			ALLAN DE OLIVEIRA LIMA, MAT. 306034			DATA DA PERÍCIA		28/10/2017	
O FÓRUM DE PREÇOS DOV E PERÍCIA DIRETA COM FÓRUM			METEOROLOGIA AJUSTADA						
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS									
PREÇOS COMPARATIVOS									
ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6
1.1	Preço de serviços de manutenção de jardins, compreendendo os serviços de poda de árvores, tocos, remoção, transporte, disposição final, limpeza, manutenção, substituição, revestimento, conserto, pintura e outros de natureza de manutenção de jardins e áreas verdes no Município de Vitória da Conquista - BA.	UN.	270	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2,70					
VALOR DOS VALORES PERICIAIS (R\$)				R\$ 2,70					
UNIDADE				R\$ 0,01					
TOTAL				R\$ 2,70					
OBSERVAÇÃO									

Allan de Oliveira
Allan de Oliveira Lima
Matrícula: 306034





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



Processo Administrativo nº 08109/2025

Objeto: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. INTRODUÇÃO

⇒ Em conformidade com a Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação pretendida, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

⇒ Esse ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação em comento, conforme § 1º do Art. 18 da 14.133, e o Decreto Municipal nº 22.845/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas se justifica pela necessidade contínua dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, pois essa modalidade de transporte se constitui em ferramentas essenciais à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em executar suas atividades didático-pedagógicas e técnico administrativas. Assim, para o desempenho dessas atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, o deslocamento de agentes em exercício deste Município, no âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, a contratação se mostra essencial para otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão de viagens da administração municipal de Vitória da Conquista - BA.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto da contratação em comento está previsto no Plano de Contratações Anual, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>, conforme especificações abaixo:

- Classe/Grupo: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
- Id do item no PCA: 197
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá se adequar aos seguintes requisitos:

4.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- Atendimento ágil e eficiente às solicitações do Município, com prazos máximos de 24 horas para que a empresa envie as cotações com as características indicadas.
- A contratada deverá disponibilizar contato de preposto para atendimento e relacionamento com a contratada.
- Utilização de sistemas informatizados modernos e seguros para gestão das reservas, emissão de passagens e acompanhamento das viagens.
- Emissão de relatórios gerenciais periódicos, contendo informações detalhadas sobre as viagens realizadas, os custos envolvidos e a qualidade dos serviços prestados.
- Garantia de cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no contrato para a prestação dos serviços.
- Garantia de segurança e confidencialidade dos dados dos servidores e colaboradores do Município.
- Garantia de responsabilidade por eventuais erros ou omissões na prestação dos serviços, que possam causar prejuízo ao Município.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

- Implementar políticas de sustentabilidade que promovam a redução das emissões de carbono, o uso eficiente de recursos e o gerenciamento adequado de resíduos.
- Investir em tecnologias mais eficientes e limpas para operações de transporte.
- Estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- Educar funcionários e clientes sobre práticas sustentáveis e incentivar a participação em iniciativas ambientais, como programas de reciclagem e conservação de energia.

Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;
- Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;
- Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.
- Priorização de empresas de transporte aéreo que adotem práticas de sustentabilidade, como a utilização de aeronaves com tecnologias menos poluentes e a implementação de programas de redução de emissão de gases de efeito estufa.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

45



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- Incentivo à utilização de passagens eletrônicas, para reduzir o consumo de papel e o impacto ambiental.

4.3. ADEQUAÇÃO A NORMATIVOS:

- A empresa contratada deverá cumprir as normas e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, incluindo as normas de segurança, as normas de proteção aos dados pessoais e as normas de defesa do consumidor.
- Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a legislação ambiental e com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O início da execução do objeto se dará de forma imediata a partir da assinatura do contrato.

4.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Local e horário da prestação dos serviços
 - o Tendo em vista que o serviço poderá ser realizado de forma virtual, o local não precisará ser informado.
 - o A empresa contratada deverá disponibilizar contato eletrônico e/ou contato telefônico para pronto atendimento dentro do horário comercial, das 8h às 18h, de segunda à sexta.
 - Para casos emergenciais, a contratada deverá fornecer contato telefônico para atendimento fora do horário acima estipulado, inclusive sábado, domingo e feriados.
 - o A empresa deverá disponibilizar sistema de auto reserva (self book) para solicitação de reservas.
 - Este sistema deverá possibilitar o cadastro de no mínimo 3 usuários, para cada contrato firmado com a Prefeitura Municipal.
 - o A contratante deverá fornecer contato telefônico e e-mail para que possa ser realizada a comunicação de forma a ter uma melhor execução do objeto.

4.4.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Será solicitado através de correspondência eletrônica, ou selfbook, cotação de passagem aérea com a especificação de dia e horário de saída.
 - o Em casos excepcionais poderão ser solicitados por correspondência através de aplicativo de mensagens, devendo posteriormente serem formalizados por meio de correspondência eletrônica.
- A contratada terá até 24 horas para que envie cotações com as características indicadas.
 - o Em casos específicos, a contratada poderá encaminhar as cotações contendo passagens que considere melhores, para o trecho indicado.
 - Casos onde o traslado terá duração menor do que a solicitada ou com o valor muito menor que a solicitada.
 - o O trâmite de cotações poderá também ser solicitado de forma direta via selfbook.
 - o Em casos específicos, a contratante poderá solicitar a cotação em voo específico.
 - Casos onde há uma necessidade específica de um trecho e horário.



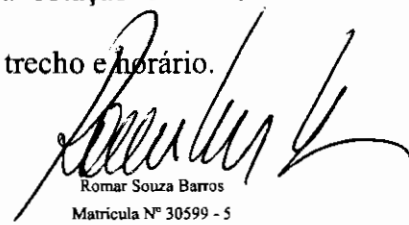
Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas



Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas



Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- Após envio da cotação, a contratante enviará pedido de reserva com os seguintes dados:
 - o Nome do passageiro;
 - o CPF do passageiro;
 - o Voo selecionado;
 - o Data do voo;
 - o Condição especial.
 - o Demais dados necessários não especificados anteriormente.
- Essa solicitação de reserva deverá, de forma prioritária, ser enviada via self book. Podendo também ser realizada através de correspondência eletrônica.
 - o Em casos excepcionais poderão ser solicitados por correspondência através de aplicativo de mensagens, devendo posteriormente serem formalizados por meio de correspondência eletrônica.
- Após o envio dos dados, a contratada terá até 24 horas para envio do voucher de passagem, ou documento equivalente.
 - o Em casos onde a viagem se dará antes do prazo estipulado acima, o voucher deverá ser enviado com antecedência de 4h antes do início da viagem.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento do quantitativo de serviços de agenciamento de passagens aéreas, a Unidade requisitante utilizou uma metodologia que combinou dados históricos de média de passagens aéreas solicitadas nos anos anteriores, acrescentado a este um valor de possível variação da demanda em anos posteriores. O quantitativo a ser licitado foi estipulado com base no histórico de liquidação referente ao contrato vigente da Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela abaixo:

Para o cálculo do valor referente às passagens aéreas foram utilizadas as seguintes etapas:

1. Inicialmente foi buscado referência sobre o quantitativo de passagens utilizadas e os principais roteiros utilizados, nos anos de 2023 e 2024. Obtendo o seguinte quadro:

	85	82
	73	47
	40	18
	95	37

*A rota descrita é referenciada tanto indo para o destino quanto voltando dele.

2. Após verificar quais os principais roteiros de compra de passagem, foi realizada o levantamento do custo atual de passagem para esse roteiro, assim obtendo:

	2.255,80	2.795,16
	2.591,52	2.387,62

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



	2.536,73	2.875,28
--	----------	----------

**Os valores foram encontrados através de média de pesquisa de preços em ao menos 3 locais, site de agência de turismo aberta (123milhas e decolar), site de empresa de aviação (LATAM, GOL e AZUL) e no sistema do contrato atual da SEGOV.

***A passagem foi pesquisada no dia 22/01/2024 para passagens no dia 29/01/2024, tanto ida quanto volta.

3. O valor de passagens totais foi encontrado através da tabela do item 01, acrescidos de uma margem de crescimento e segurança, obtendo 270 passagens.

4. Após encontrado a média do preço nos principais roteiros, foi distribuído a quantidade de passagens totais, 270 passagens, de forma proporcional aos principais roteiros (VDC x SSA, VDC x BSB e VDC x GRU), encontrando os valores de 131 para o primeiro roteiro, 94 para o segundo e 45 para o terceiro.

5. Após isso, foi multiplicado a média do valor da passagem, ida e volta, pela quantidade para cada rota, obtendo a tabela abaixo.

	2.525,48	131	330.837,88
	2.489,57	94	234.019,58
	2.706,01	45	121.770,23

6. Por fim, foi somado os 3 valores obtidos e arredondado, obtendo assim R\$ 686.630,00. Um adentro referente ao crescimento deste valor em comparação ao liquidado em 2024 se dá por conta do aumento do valor das passagens aéreas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar o levantamento de mercado foram consideradas as seguintes soluções:

- Credenciamento de passagens aéreas para a aquisição de passagens aéreas diretamente com as companhias aéreas. No Aeroporto Glauber Rocha na cidade de Vitória da Conquista, atualmente, operam 03 (três) companhias aéreas: Gol, Latam e Azul Linhas Aéreas com destinos para Salvador – BA, Guarulhos – SP, Confins – MG, informações disponibilizadas no site <https://conquista-aero.com.br/>, em 05 de fevereiro de 2025, às 16h59min (Anexo 1). Nesse aspecto, percebe-se que negociar tarifas e condições diretamente com cada companhia aérea pode demandar mais tempo e a equipe administrativa da administração pública pode não expertise para identificar as melhores tarifas e condições.

- Outra alternativa levantada é a contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, opção já utilizada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e que oferece vantagens como melhores tarifas e condições, pois as agências possuem expertise em negociação e acesso a tarifas exclusivas, garantindo economia; suporte completo que inclui auxílio em reservas, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos, otimizando o tempo da equipe administrativa, sistemas online e atendimento

Daniela Pinheiro Lessa Alves

Matrícula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira

Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Santos

Matrícula Nº 30599 - 5

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



personalizado que agilizam o processo de reserva e emissão, com atenção a detalhes como horários, conexões, bagagem e documentação, além de ferramentas que facilitam a busca pelas melhores tarifas, que variam constantemente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

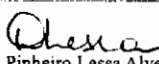
O valor estimado da contratação é de **R\$ 686.632,70 (Seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos)** e baseou-se em valores liquidados no ano de 2024, conforme demonstração do cálculo no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, somado ao valor da prestação de serviço de agenciamento, de acordo com a tabela abaixo.

Item	Descrição / Especificação	U.F	QUANT.	Preço Unitário (em R\$) ¹	Preço Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	<u>UND</u>	<u>270</u>	<u>0,01</u>	<u>2,70</u>

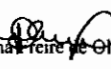
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas se fundamenta na necessidade de atender com maior eficiência e economicidade a gestão de viagens institucionais do município de Vitória da Conquista-BA. A contratada deverá fornecer serviços abrangentes, incluindo emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de bilhetes aéreos nacionais, com funcionalidades de auto reserva (self booking) para atender às demandas solicitadas, inclusive em caráter emergencial. A execução do contrato será acompanhada de monitoramento constante do desempenho da contratada, com avaliação da qualidade dos serviços prestados e adoção de medidas corretivas e preventivas para assegurar o pleno atendimento das necessidades do Município.

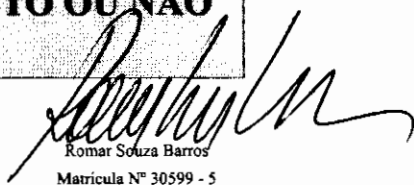
9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matricula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas


Lorenna Feire de Oliveira
Matricula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matricula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Não se trata de objeto parcelado, visto que todas as atividades descritas na demanda pertencem a uma única execução, de acordo com o art. 40, §3º da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas trará benefícios importantes para a administração pública, como negociação de melhores tarifas e otimização de rotas, menor custo para as passagens aéreas, processos ágeis e simplificados, desde a cotação até a emissão dos bilhetes, suporte especializado e soluções personalizadas para demandas e questões relacionadas às viagens.

Essa parceria estratégica oferece uma série de benefícios pois a expertise da empresa especializada permitirá a identificação das opções mais vantajosas em termos de custo-benefício, horários e rotas, além de oferecer um serviço ágil e eficiente, evitando atrasos, imprevistos e retrabalhos, otimizando tempo e recursos por meio de processos simplificados.

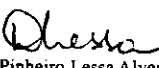
Além disso, a contratação permitirá que os servidores públicos foquem em suas atividades principais, liberando-os de tarefas operacionais e burocráticas, permitindo que se concentrem em suas responsabilidades principais e na prestação de serviços à população. Essa solução abrangente garante uma gestão de viagens mais eficiente, econômica e estratégica para o Município de Vitória da Conquista-BA, resultando em benefícios tanto para os servidores quanto para a administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em relação à contratação do objeto em questão, não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

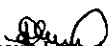
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outros processos de contratação em andamento relacionados ao objeto contratual.


Daniela Pinheiro Lessa Alves

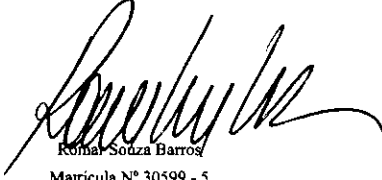
Matrícula Nº 07.5010-5

Central Estratégica de Compras Públicas


Lorena Freire de Oliveira

Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas


Romal Souza Barros

Matrícula Nº 30599 - 5

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar os impactos ambientais, as empresas de agenciamento de viagens terrestres podem adotar diversas medidas, como implementar políticas de sustentabilidade que promovam a redução das emissões de carbono, o uso eficiente de recursos e o gerenciamento adequado de resíduos, investir em tecnologias mais eficientes e limpas para operações de transporte, estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, e educar funcionários e clientes sobre práticas sustentáveis e incentivar a participação em iniciativas ambientais, como programas de reciclagem e conservação de energia.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. RESPONSÁVEIS

 Daniela Pinheiro Lessa Alves Matrícula: 15010-5 Departamento Estratégico de Contratações	 Lorena Freire de Oliveira Matrícula: 07.24129-3 Central Estratégica de compras públicas
---	--

16. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Romar Souza Barros
Matrícula/SIAPE: 30599-5
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Vitória da Conquista, 17 de fevereiro de 2025.

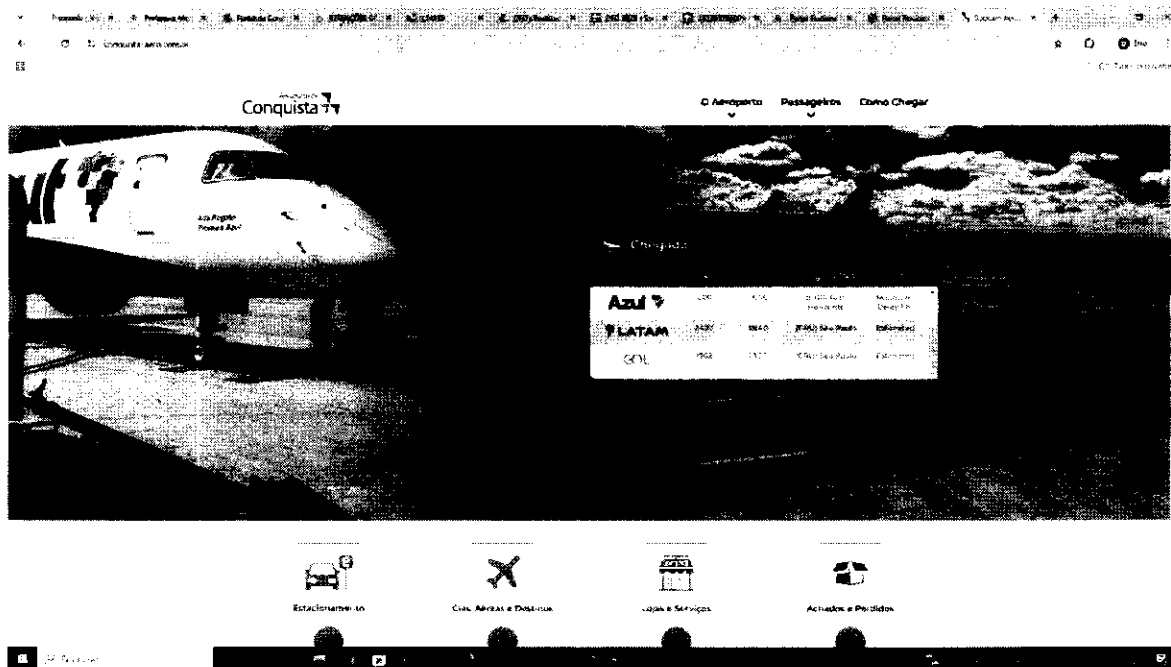
Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.5010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ANEXO 1 - PESQUISA DE MERCADO



Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.5010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



REFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



Protocolo GEP nº **08109/2025**

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2025.

Solicitação de autorização para IRP Nº 0011/2025

A Sua Senhoria o Senhor

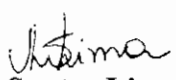
Romar Souza Barros

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 011/2025 visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O processo foi iniciado pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Atenciosamente,


Juliana Laila Santos Lima
Matrícula: 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2025
PROCESSO Nº 08109/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 011/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2025



PROCESSO Nº 10955/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 010/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE BANDEIROLAS EM PEBD 28 X 40 X 0,10 COSTURADAS EM FITILHO EM DIVERSAS CORES** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2025

PROCESSO Nº 08109/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 011/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Número do Processo: 53.875/2024.

Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515.

Pregoeiro responsável
Manoel Messias Bispo da Silva.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

dom.pmvc.ba.gov.br



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



Intenção de Registro de Preço nº 011/2025

É OBJETO DESSA IRP:	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS		
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:	12/03/2025		
AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK: https://docs.google.com/spreadsheets/d/12dhJcS3KakSaR3mXWt3CsA01JWIAuHY/edit?gid=1406345959&gid=1406345959			
Órgão/Entidade Participante:			
A)	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED		
Justificativa da contratação:			
B)	A aquisição em questão se faz imprescindível diante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Educação em prover condições para realização de viagens com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades, afim de dar continuidade à prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção dos servidores e colaboradores para consecução das tarefas afetos à sua área de atuação e dentre outros objetivos, ao atendimento das necessidades de deslocamento de agentes públicos no desempenho de atividades devidamente autorizadas, tais como viagens para representação da Secretaria de Educação em solenidades oficiais, participação em cursos de capacitação, seminários e demais atribuições realizadas em outras localidades. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente aquisição, pois, a depender do evento, demandará que representantes da Secretaria Municipal de Educação se desloquem por via aérea de acordo com a urgência do surgimento da demanda e da distância a ser percorrida no deslocamento para ir e retornar aos destinos.		
Justificativa do quantitativo:			
C)	A Secretaria Municipal de Educação realiza diversas atividades que requerem deslocamentos aéreos frequentes, essenciais para cumprir seu planejamento anual, como reuniões com parceiros e participação em eventos e congressos. Para o ano de 2025, foi determinado um quantitativo de 60 passagens aéreas, com base em um levantamento das viagens realizadas em 2023, além de considerar uma margem para imprevistos e ajustes na agenda. A previsão foi elaborada levando em conta: - O histórico de viagens realizadas nos anos de 2022, 2023 e 2024; - Reuniões e eventos de planejamento para o próximo ano; - A previsão de novas demandas que possam surgir, conforme a programação institucional. Esse quantitativo solicitado está alinhado com as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria, visando sempre a otimização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento das demandas. Portanto, a justificativa para o número de passagens aéreas é sólida, fundamentada no planejamento de viagens e nos critérios mencionados.		
Valor estimado das passagens aéreas considerando o período de um ano, bem como a sua justificativa:			
D)	Devido à natureza dos serviços solicitados, não é possível prever com precisão a quantidade de passagens a serem compradas, pois isso depende das atividades do órgão público e dos recursos disponíveis. A estimativa para este ano é de R\$73.975,36, com base no contrato vigente. Os dados de 2023 foram utilizados como referência, já que os anos anteriores não foram considerados devido à pandemia em 2022 e à suspensão de compras em 2024, conforme a legislação. Além disso, o fato de o contrato ter sido assinado no final do ano resultou em apenas uma nota fiscal, o que também afetou a quantidade de passagens adquiridas.		
E)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
		X	FR FEDERAL
F)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	943	
G)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação		
	Nome: ALEX SANTOS TEIXEIRA	Matrícula: 305880	

Amam...
Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 04.24550



Alex Santos Oliveira
Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
LOTE 1			
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	60
VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE MARÇO DE 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão			

Edgard Larry Andrade Soares
Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 04.24559.0



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 011/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			011501/2024	000481/2023,0 00482/2023,00 0563/2023,000 747/2023,0009 01/2023,00141 1/2023,001824/ 2023	000054/2022,0 00200/2022,00 0231/2022,000 232/2022,0006 21/2022
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais no Município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	R\$6.031,84	R\$76.440,94	R\$11.205,98

VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE Março DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Grazielly Lemos S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24981-2

Selma Maria de Oliveira Silva
Subsecretária Mun. de Educação
Mat.: 24666-4

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 13/03/25

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



Intenção de Registro de Preço nº 011/2025

É OBJETO DESSA IRP:	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participante Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	12/03/2025	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/12dhlJaS3KakSaR3mXW3CaA01JWIAuHY/edit?oid=1406345959&oid=1406345959>

Órgão/Entidade Participante:	
A)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

Justificativa da contratação:	
B)	A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) oferece uma série de serviços, programas e projetos voltados para a assistência social, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas é fundamental para garantir o deslocamento dos servidores da SEMDES a eventos de capacitação relacionados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a reuniões, seminários, congressos e outros eventos institucionais.

Justificativa do quantitativo:	
C)	A estimativa do quantitativo foi inicialmente elaborada com base no histórico de agenciamentos registrados na Ata de Registro de Preços 096/2023, na qual as autorizações de fornecimento foram detalhadamente descritas. No entanto, estamos solicitando um aumento no quantitativo devido às capacitações previstas para o ano de 2025, que estão diretamente relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essas atividades incluem: - Formação dos Conselhos Tutelares - Capacitação de juízes e delegados sobre o depoimento especial - Treinamento de profissionais da rede de proteção social sobre escuta especializada - Processos formativos diversos - Visitas a instituições públicas de referência no SUAS - Conferências estaduais e nacionais de assistência social - Reuniões descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social - Reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social - Comissão Intergestores Bipartite no âmbito do Colegiado Estadual e Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Eventos regionais, estaduais e nacionais voltados à assistência social Esse aumento na demanda reflete a ampliação das atividades programadas para esse ano, que visam fortalecer a atuação do SUAS e aprimorar a formação dos profissionais envolvidos. Dessa forma, a solicitação de um quantitativo superior visa garantir a execução de todas as ações previstas de maneira eficiente e abrangente.

Valor estimado das passagens aéreas considerando o período de um ano, bem como a sua justificativa:	
D)	O valor estimado foi calculado com base na média dos valores das passagens do contrato 038-28/2024, que resultou em um custo médio de R\$ 2.142,56 por passagem, considerando as quantidades de passagens e agenciamentos realizadas. Com base nesse valor e no quantitativo de agenciamentos previstos, estima-se um valor anual total de R\$ 167.119,63.

E)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
		X	FR ESTADUAL
		X	FR FEDERAL

F)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	407
----	---	-----

G)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação	
	Nome: Milena Naira Vieira Machado	Matrícula: 30560-9

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE

IMPRESSO EM 13/03/25, 0 11

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2



<u>Juliana Naka Vieira Machado</u> Assinatura do responsável técnico			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
LOTE 1			
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	78
VITÓRIA DA CONQUISTA, 12 DE MARÇO DE 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão			

Juliana Naka Vieira Machado
Secretária Administrativa
SEMPES
Mat. 30560-9

Paulo Roberto Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 13/03/25

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matricula: 30767-2



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 011/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			7028/2024 7495/2024 7032/2024 7469/2024 2783/2024 7493/2024		
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	17		

VITÓRIA DA CONQUISTA, 12 DE MARÇO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Karla S.
Karla Nalva Vieira - Coordenadora Administrativa
SEMGES
13/03/25

El Farias Atencar Lima
El Farias Atencar Lima
Município Municipal de Vitória da Conquista
24.545-3

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 13/03/25

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

**CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CEC****Intenção de Registro de Preço nº 011/2025**

É OBJETO DESSA IRP:		AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participante Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:		12/03/2025	
AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK: https://docs.google.com/spreadsheets/d/12dhlJeS3KakSaR3mXWt3CaA01JWIAuHY/edit?oid=1406346959&oid=1406346959			
Órgão/Entidade Participante:			
A)	Diretoria da Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SMS		
Justificativa da contratação:			
B) A adesão à ata de registro de preços para a contratação de passagens aéreas para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) justifica-se pela necessidade de garantir o transporte adequado e ágil de pacientes que requerem atendimento especializado em outros municípios, principalmente em Salvador, quando não há possibilidade de tratamento em Vitória da Conquista. O encaminhamento por meio de transporte aéreo ocorre exclusivamente nos casos em que há prescrição médica e autorização da comissão do TFD, sendo essencial para garantir o acesso a serviços de saúde de média e alta complexidade de forma rápida e segura, especialmente para pacientes em condições clínicas que inviabilizam longos deslocamentos terrestres. Além disso, a adesão à ata permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo melhores condições contratuais e facilitando a disponibilidade do serviço sempre que necessário, evitando prejuízos à continuidade do atendimento aos usuários do SUS.			
Justificativa do quantitativo:			
C) A justificativa para o quantitativo de passagens aéreas na adesão à ata de registro de preços para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) fundamenta-se na demanda historicamente registrada para o serviço. O quantitativo proposto baseia-se nos volumes praticados no último ano, por meio do contrato nº 004/2024, acrescido de 40%, cuja definição teve como referência a série histórica.			
Valor estimado das passagens aéreas considerando o período de um ano, bem como a sua justificativa:			
D) O valor estimado para as passagens será de R\$729.405,35, considerando ainda a variação inflacionária do setor aéreo em média em 22,65%, conforme noticiado na Infomoney, e aumento dos preços de combustíveis, especialmente do querosene utilizado na aviação (QAV) (https://www.infomoney.com.br/consumo/combustivel-dolar-e-geopolitica-passagens-aereas-voam-antes-das-ferias/) - https://petronoticias.com.br/aumento-nos-precos-do-combustivel-de-aviacao-e-dificuldades-financeiras-podem-reajustar-precos-das-passagens/).			
E)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):		500 FR MUNICIPAL FR ESTADUAL FR FEDERAL
F)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:		1014
G)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação Nome: Yanna Celli Neves Rocha Aline Lima dos Anjos Diretora de Regulação, Controle e Avaliação SMS Vitória da Conquista Matrícula 307562 Assinatura do responsável técnico		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
LOTE 1			
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	718
VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de abril de 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão			

Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307265

**CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP****CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP****Intenção de Registro de Preço nº 011/2025****INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA**

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
			GEP 79878/2024	GEP Nº07271/2023	GEP 13964/2023
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	1600	1600	300

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de abril de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS
Tratamento Fora do Domicílio - TFD



PLANILHA DE CUSTOS REFERENTE À PASSAGENS AÉREAS

2022		
MÊS	QUANT. DE PASSAGENS LIBERADAS	VALOR GASTO
JANEIRO	36	R\$ 12.289,59
FEVEREIRO	8	R\$ 12.743,95
MARÇO	42	R\$ 15.216,76
ABRIL	30	R\$ 22.006,55
MAIO	45	R\$ 36.231,25
JUNHO	39	R\$32.153,43
JULHO	45	R\$31.515,15
AGOSTO	59	R\$31.130,51
SETEMBRO	38	R\$32.630,51
OUTUBRO	51	R\$54.845,67
NOVEMBRO	56	R\$28.320,20
DEZEMBRO	30	R\$12.518,31
TOTAL	479	R\$321.601,88

2023		
MÊS	QUANT. DE PASSAGENS LIBERADAS	VALOR GASTO
JANEIRO	58	R\$ 32.815,77
FEVEREIRO	56	R\$ 20.280,40
MARÇO	100	R\$ 42.402,08
ABRIL	38	R\$ 15.824,18
MAIO	78	R\$ 40.334,83
JUNHO	56	R\$ 42.020,89
JULHO	48	R\$ 25.421,77
AGOSTO	44	R\$ 52.138,09
SETEMBRO	36	R\$ 33.047,03
OUTUBRO	3	R\$ 3.120,51
NOVEMBRO	0	R\$ 0,00
DEZEMBRO	0	R\$ 0,00
TOTAL	517	R\$ 307.405,55

OBS: Os meses de novembro e dezembro não foram emitidas passagens

2024		
MÊS	QUANT. DE PASSAGENS LIBERADAS	VALOR GASTO
JANEIRO	10	R\$ 28.408,64
FEVEREIRO	65	R\$ 31.271,38
MARÇO	41	R\$ 25.418,37
ABRIL	15	R\$ 15.019,41
MAIO	49	R\$ 24.127,11
JUNHO	4	R\$ 51.846,68
JULHO	62	R\$ 67.373,46
AGOSTO	48	R\$ 30.393,64
SETEMBRO	70	R\$ 107.132,45
OUTUBRO	77	R\$ 56.281,08
NOVEMBRO	32	R\$ 35.057,89
DEZEMBRO	40	R\$ 48.673,71
TOTAL	513	R\$ 521.003,82



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08109/2025

1. DO OBJETO.

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QNT	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Unidade	1.126	<u>0.01</u>	<u>11.26</u>

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que sua interrupção pode gerar prejuízo nas atividades na qual ele é destinado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras e continuas dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, pois essa modalidade de transporte se constitui em ferramentas essenciais à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista para executar suas atividades didático-pedagógicas e técnico

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Matr. 240128-9
Matrícula Nº 07.24129-3

Romir
Romir Souza Barros
Matrícula Nº 305995

1



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



administrativas. Assim, para o desempenho dessas atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, o deslocamento de agentes em exercício deste Município, no âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, a contratação se mostra essencial para otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão de viagens da administração municipal de Vitória da Conquista - BA.

2.2. Justificativa do quantitativo a ser licitado se dá por meio de média de passagens aéreas solicitadas nos últimos anos, acrescentado a este um valor de possível variação nos anos posteriores.

2.2.1. O valor total de passagens foi obtido a partir da soma das passagens em dois anos, totalizando 477, o que equivale a aproximadamente 240 passagens por ano. Acrescentando uma margem de crescimento e segurança de 12%, resultando um total de 270 passagens.

ROTA/ANO	2023	2024	Total
VDC x SSA	85	82	167
VDC x BSB	73	47	120
VDC x GRU	40	18	58
OUTROS	95	37	132

*A rota descrita é referenciada tanto indo para o destino quanto voltando dele.

2.2.2. Foi distribuído a quantidade de passagens totais, 270 passagens, de forma proporcional aos principais roteiros (VDC x SSA, VDC x BSB e VDC x GRU).

ROTA/ANO	QNT	Distribuição	Valor médio (R\$)
VDC x SSA	131	48,4%	330.837,88
VDC x BSB	94	34,8%	234.019,58
VDC x GRU	45	16,8%	121.770,23
Total	270	100%	686.630,00.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;

2.3.3. Id do item no PCA: 197;943; 1575/1546; 407;

2.3.4. Classe/Grupo: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS;

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. Implementar políticas de sustentabilidade que promovam a redução das emissões de carbono, o uso eficiente de recursos e o gerenciamento adequado de resíduos.

3.1.2. Investir em tecnologias mais eficientes e limpas para operações de transportes.

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

pl
Thiago Leal Menezes
Administrador
Lorena Freire do Oliveira
Mat. 24.128-9
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar
Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

2

66



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- 3.1.3. Estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
 - 3.1.4. Promover treinamentos e ações educativas junto aos colaboradores e clientes sobre a importância da sustentabilidade no setor de viagens aéreas, incentivando escolhas mais responsáveis.
 - 3.1.5. Priorizar a emissão de bilhetes eletrônicos (e-tickets) e documentos digitais, evitando a impressão desnecessária de papéis e promovendo o uso de meios eletrônicos para comunicações e registros.
- 3.2. Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2.1. Incentivo ao uso de voos diretos ou rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustível e emissões de CO₂.
 - 3.2.2. Priorizar a contratação de empresas de transporte aéreo certificadas ambientalmente, que adotem práticas sustentáveis.
 - 3.2.3. Priorização de empresas de transporte aéreo que adotem práticas de sustentabilidade, como a utilização de aeronaves com tecnologias menos poluentes e a implementação de programas de redução de emissão de gases de efeito estufa.
 - 3.2.4. Incentivo à utilização de passagens eletrônicas, para reduzir o consumo de papel e o impacto ambiental.
 - 3.2.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 3.2.6. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Parcelamento ou não da solução: o parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.

4.3. Ciclo de vida do produto:

- 4.3.1. Fase inicial: identificação das necessidades de viagem, por conseguinte a elaboração e assinatura do contrato.
- 4.3.2. Fase de execução: as Unidades Requisitantes irão solicitar a reserva com base nas datas, destinos e horários. A reserva será efetuada pela Secretaria de Governo ou outra Secretaria responsável.

4.3.2.1. Execução do contrato: o fornecedor vencedor fornece as passagens terrestres conforme estabelecido no contrato. Isso pode envolver a emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias, interestaduais e intermunicipais, por

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Almeida
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

3

67



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



meio de auto reserva (self Booking), inclusive em caráter emergencial.

4.3.2.2. Monitoramento e avaliação: durante e após a execução do contrato, a organização contratante monitora o desempenho do fornecedor e avalia se os serviços estão sendo prestados de acordo com o estipulado no contrato. Se necessário, podem ser tomadas medidas corretivas ou preventivas para garantir a qualidade e eficiência do serviço.

4.3.3. Fase final: se os serviços foram prestados conforme o contrato e todas as obrigações foram cumpridas, o contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviços contínuos, conforme item 1.4.1 deste Termo de Referência.

4.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5. A descrição da solução como um todo: A contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas se fundamenta na necessidade de atender com maior eficiência e economicidade a gestão de viagens institucionais do município de Vitória da Conquista-BA. A contratada deverá fornecer serviços abrangentes, incluindo emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de bilhetes aéreos nacionais, com funcionalidades de auto reserva (self booking) para atender às demandas solicitadas, inclusive em caráter emergencial. A execução do contrato será acompanhada de monitoramento constante do desempenho da contratada, com avaliação da qualidade dos serviços prestados e adoção de medidas corretivas e preventivas para assegurar o pleno atendimento das necessidades do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1.** Implementar políticas de sustentabilidade que promovam a redução das emissões de carbono, o uso eficiente de recursos e o gerenciamento adequado de resíduos.
- 5.1.2.** Investir em tecnologias mais eficientes e limpas para operações de transporte.
- 5.1.3.** Estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- 5.1.4.** Educar funcionários e clientes sobre práticas sustentáveis e incentivar a participação em iniciativas ambientais, como programas de reciclagem e conservação de energia.
- 5.1.5.** Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água.

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

4

68



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



5.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023: não será adotado o tratamento diferenciado, aplicando-se o disposto no Art. 11, inciso II, por não ser vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto se dará de forma imediata a partir da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Tendo em vista que o serviço poderá ser realizado de forma virtual, o local não precisará ser informado.

6.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar contato eletrônico e/ou contato telefônico para pronto atendimento dentro do horário comercial, das 8h às 18h, de segunda à sexta.

6.2.1.1. Para casos emergenciais, a contratada deverá fornecer contato telefônico para atendimento fora do horário acima estipulado, inclusive sábado, domingo e feriados.

6.2.2. A contratante deverá fornecer contato telefônico e e-mail para que possa ser realizada a comunicação de forma a ter uma melhor execução do objeto.

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. Será solicitado através de correspondência eletrônica, ou selfbook, cotação de passagem aérea com a especificação de dia e horário de saída.

6.3.1.1. Em casos excepcionais poderão ser solicitados por correspondência através de aplicativo de mensagens, devendo posteriormente serem formalizados por meio de correspondência eletrônica.

6.3.2. A contratada terá até 24 horas para que envie cotações com as características indicadas.

6.3.2.1. Em casos específicos, a contratada poderá encaminhar as cotações contendo passagens que considere melhores, para o trecho indicado.

Thiago Leal Menezes

Administrador

pl 27.955 - CRA/BA
Lorena Felly de Oliveira
M3: 24.128-9
Matrícula Nº 07.24129-3

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995



- 6.3.2.2. Casos onde o traslado terá duração menor do que a solicitada ou com o valor muito menor que a solicitada.
- 6.3.2.3. O trâmite de cotações poderá também ser solicitado de forma direta via selfbook.
- 6.3.2.4. Em casos específicos, a contratante poderá solicitar a cotação em voo específico.
- 6.3.2.5. Casos onde há uma necessidade específica de um trecho e horário.
- 6.3.3. Após envio da cotação, a contratante enviará pedido de reserva com com os seguintes dados:
- a) Nome do passageiro;
 - b) CPF do passageiro;
 - c) Voo selecionado;
 - d) Data do voo;
 - e) Condição especial.
 - f) Demais dados necessários não especificados anteriormente.
- 6.3.4. Essa solicitação de reserva deverá, de forma prioritária, ser enviada via self book. Podendo também ser realizada através de correspondência eletrônica.
- Em casos excepcionais poderão ser solicitados por correspondência através de aplicativo de mensagens, devendo posteriormente serem formalizados por meio de correspondência eletrônica.
- 6.3.5. Após o envio dos dados relacionados no item 6.3.3, a contratada terá até 24 horas para envio do voucher de passagem, ou documento equivalente.
- Em casos onde a viagem se dará antes do prazo estipulado acima, o voucher deverá ser enviado com antecedência de 4h antes do início da viagem.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 6.4.1. A contratada deverá possuir inscrição na Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Thiago de Menezes

Administrador

27.955 - CRA/BA
Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24.128-9
Matricula Nº 07.24129-3

Juliana Laila Santos Lima
Matricula Nº 30767-2

Romar Souza Barros
Matricula Nº 305995



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. Não será exigido que a contratada mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto, contudo deverá informar e manter um ou mais contatos telefônicos e e-mail para comunicação com o preposto.

7.7.1. Qualquer mudança nos números de telefone e/ou e-mail deverá ser imediatamente informado ao fiscal do contrato, a fim de evitar falhas nas comunicações.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago Pereira dos Santos
PI Administrador
27.955 - CRA/BA
Matrícula Nº 07.241.39-9
Mat. 24.128-9

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Para o recebimento provisório deverá ser enviado a seguinte documentação:

Juliana
Juliana Laila Santos Lima

Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago
Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mec. 24.128-9
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros

Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

8

72



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



8.4.1.1. Fatura contendo:

- a) Nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012;
- b) Nome do Usuário do serviço;
- c) Localizador do bilhete;
- d) Data e hora do voo;
- e) Origem e destino

8.4.2. Para o recebimento definitivo, deverá ser enviado a documentação referente ao recebimento provisório, com as devidas correções, acrescidas da nota fiscal em nome da contratada e de demais documentações obrigatórias presentes neste termo;

8.4.3. As medições serão realizadas sempre ao final do mês.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o último dia útil de cada mês, referente ao serviço prestado, para enviar o espelho da fatura, juntamente com documentação presente no **item 8.4.1** para o recebimento em caráter provisório. Serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

Juliana Laila Santos Lima
Matricula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago Galvão Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Lorena Lucine de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matricula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

9

73



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*

Juliana Laila Santos Lima

Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago P. de Menezes

Administrador
27.955 - CRA/BA
Matrícula Nº 07.24.128-9

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros

Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

10

74



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.28. Não haverá antecipação de pagamento.

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago *Thiago* Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas

Romário
Romário Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

11

75



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, cuja a metodologia de disputa encontra-se no anexo II, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.5.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.7. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.8. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

9.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Juliana Laila Santos Lima

Matricula N° 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago Leal Menezes

Administrador

27.955 - CRA/BA

Matricula N° 07.24.128-9

Central Estratégica de Compras Públicas

Rafael Souza Barros

Matricula N° 306995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

12

76



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação das passagens aéreas é de R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). Esse montante, composto pelo valor do agenciamento e pelas estimativas das Secretarias (conforme detalhado abaixo), está sujeito a variações, tanto para mais quanto para menos, em função da demanda da Administração Pública.

- 10.1.1. O valor estimado informado pela Secretaria Municipal de Governo é constituído pelo valor das passagens é no valor de R\$ 686.630,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).
- 10.1.2. O valor estimado informado pela Secretaria Municipal de Educação tem por base a quantidade de passagens solicitadas no contrato vigente. A estimativa para esse ano é de R\$ 73.975,36 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
- 10.1.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social utilizou a média dos valores das passagens do contrato vigente como base para estimativa do valor, considerando as quantidades de passagens e agenciamentos realizados. Com base nesse valor e no quantitativo de agenciamento previstos, estima-se um valor total de R\$ 167.119,63 (Cento e sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos).
- 10.1.4. O valor estimado informado pela Secretaria de Municipal de Saúde é de R\$729.405,35(Setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) considerando ainda a variação inflacionária do setor aéreo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022.

Fonte de recursos: Federal, Estadual e Municipal

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas

Thiago
Thiago Pereira dos Santos
Administrador
Matrícula Nº 27.955-03A/BA
Matrícula Nº 27.955-03A/BA

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar
Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

13

77



12. DO REGISTRO DE PREÇO.

12.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 12.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;
 - 12.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 12.1.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 12.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, será similar ao dado para assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.
- 12.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

12.4. Da adesão à ata de registro de preços

- 12.4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas
- 12.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4.3.** As aquisições a que se refere o item 13.2.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2. O responsável técnico por este processo será o servidor Allan de Oliveira Lima, matrícula(s) 30.603 – 4, da Secretaria Municipal de Governo.

Thiago Lobo Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Largo Frigideiro
Matrícula Nº 07.24129-3

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



13.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA

Vitória da Conquista - BA, 08 de abril de 2025.

Juliana Laila Santos Lima

Matrícula: 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas
CECP/SEMG

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Thiago Leal Menezes

Administrador

27.955 - CRA/BA

Mat. 24.128-9

Lorena Freire de Oliveira

Matrícula Nº 07.24129-3

pl

Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros

Matrícula Nº 305995

Sec. Mun. De Gestão e Inovação

Juliana Laila Santos Lima

Matrícula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I: QUANTITATIVO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SMPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - STPC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

GABINETE CIVIL

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
			SEGOV	SEMDES	SMED	SMS	QUANT. TOTAL
GRUPO 01							
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	UND.	270	78	60	718	1.126

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 805995

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2



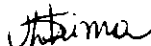
ANEXO II - Metodologia de disputa

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em valores numéricos, os quais serão registrados no sistema conforme o seguinte exemplo: 100,01 (representando um centavo para a taxa de agenciamento).

Na etapa de lances, o valor ofertado será em ordem decrescente, exemplificado da seguinte forma:

- 100,00: R\$ 0,00 (sem taxa de agenciamento)
- 99,99: -R\$ 0,01 (um centavo negativo)
- 99,98: -R\$ 0,02 (dois centavos negativos)
- 99,97: -R\$ 0,03 (três centavos negativos)
- E assim sucessivamente.

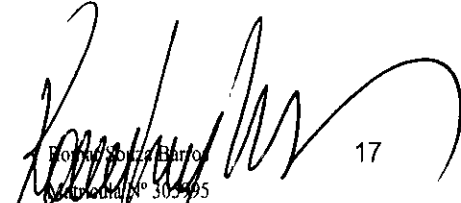
Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."


Juliana Laila Santos Lima
Matricula Nº 30767-2

Central Estratégica de Compras Públicas


Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-0
Matricula Nº 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas


Thiago Leal Menezes
Matricula Nº 30.495
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

17

81



Relatório de Preços

Pesquisa realizada entre 25/03/2025 11:24:35 e 25/03/2025 11:34:26

Relatório gerado no dia 25/03/2025 11:43:07 (IP: 167.249.188.182)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático

usuário para aquele caso.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

definição do valor estimado.

Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS / 265 - MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS/SE			13096029000160-1-000033/2024	18/12/2024
2	09.644.194/0001-32 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada			Nº Pregão: 900032025 UASG: 160158	05/12/2024
3	09.598.288/0001-12 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército			Nº Pregão: 900142024 UASG: 160194	12/11/2024
Valor Unitário					R\$ 0,01
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,01				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Valor Global: R\$ 0,00

Detalhamento dos Itens

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2



Quantidade Descrição

1 Unidade prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, serviço de reversão de passagens não utilizadas, seguro, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais, incluindo a franquia de bagagem de 23 kg.



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/03/2024 à 25/03/2025; Palavra Chave: agenciamento de passagem aerias ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS / 265 - MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Data: 18/12/2024 09:10

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ENGLOBALANDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13096029000160-1-000033/2024

Lote/Item: 1/5071885

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 105

Unidade: SV

UF: SE

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, EVENTUAL REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA DE BILHETES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, EVENTUAL REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA DE BILHETES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.864.703/0001-19

AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA

R\$ 0,01

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(79) 3214-5656

E-mail:

gavison@areotur.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 25/03/2025; Palavra Chave: Agenciamento de passagens aerias; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 09.644.194/0001-32

Data: 05/12/2024 10:30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: NÃO

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:160158

13ªBrigada de Infantaria Motorizada

Lote/Item: /3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviária

Ata: N/A

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, AQUISIÇÃO, SERVIÇO DE REVERSÃO DE PASSAGENS NÃO UTILIZADAS, SEGURO, COTAÇÃO DE PREÇOS E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO A FRANQUIA DE BAGAGEM DE 23 KG.

Homologação: 11/12/2024 10:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12.000

Unidade: UN

UF: MT

CatSer: 3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2



Relatório gerado no dia 25/03/2025 11:43:07 (IP: 167.249.188.182)

Código Validação: pnYSx2GpJCLtQm1WavOvmO3qa4p5GJSePbl889FhXxkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pnYSx2GpJCLtQm1WavOvmO3qa4p5GJSePbl889FhXxkqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.741.481/0001-63

DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 0,01

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(91) 3241-0879

Email:

dinastia@dinastia.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,01

Im: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 25/03/2025; Palavra Chave: Agenciamento de passagens aéreas; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 09.598.288/0001-12

Data: 12/11/2024 00:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: NÃO

Comando Militar do Nordeste

Identificação: NºPregão:900142024 / UASG:160194

7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

Lote/Item: /1

Objeto: Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Ata: N/A

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA

Homologação: 10/12/2024 12:04

CREDENCIADA - TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, A REMARCAÇÃO E O CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. UNIDADE: TAXA.

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 96.960

Unidade: UN

CatSer: 25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.676.310/0001-56

IDEIAS TURISMO LTDA

R\$ 0,01

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Telefone:

Maria

(41) 3076-5005

Email:

empresarial@roit.com.br



Relatório gerado no dia 25/03/2025 11:43:07 (IP: 167.249.188.182)

Código de Validação: pnYSx2GpjCLtQm1WavOvmO3qa4p5GJSePbI889FhXXkqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pnYSx2GpjCLtQm1WavOvmO3qa4p5GJSePbI889FhXXkqHU8nPm6WA%253d%253d

3 / 4

Juliana
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI															
NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		Juliana Laila Santos Lima / Matrícula: 30767-2						DATA DA PESQUISA		25/03/2025		METODOLOGIA ADOTADA		Banco de preços	
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS															
PREÇOS COMPARATIVOS										MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$)					
GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PESQUISA 4	PESQUISA 5	PESQUISA 6					PESQUISA 7	UNITÁRIO
GRUPO 01															
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	UND	1.126	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01						R\$ 0,01	R\$ 11,26		
VALOR TOTAL ESTIMADO												R\$	11,26		

ANÁLISE ESTATÍSTICA							
NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
3	3	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,00	0,00%

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

OBSERVAÇÕES: As cotações foram realizadas com preços coletados de Banco de Preços.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

85





PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

08/04/2025 14:24:17

Número/Ano	000031 / 2025 - 30/01/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Requerente	ROMAR SOUZA BARROS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Justificativa do objeto em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras das Secretarias Municipais em prover condições para realização de viagens realizadas pelos agentes municipais, no uso das respectivas atribuições e para promover a locomoção de pessoas externas à Administração Pública com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Prefeitura



00001 GRUPO 01

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao município de vitória da conquista - ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
00001	00001	00000717		UN	1.126,00	0,01	11,26
00002	00001	00000127	PASSAGEM AEREA passagem aerea	UN	1,00	1.657.130,34	1.657.130,34

Total do Lote: 1.657.141,60

Total Geral: 1.657.141,60

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



GEP 08109/2025

Vitória da Conquista, 10 de abril de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, para o Município de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo, constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

pl

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
~~Mat. 24.129-3~~

Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMG
Matricula: 07.24129-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



GEP 08109/2025

Vitória da Conquista, 10 de abril de 2025

À Coordenação de Material e Patrimônio
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada Coordenadora,

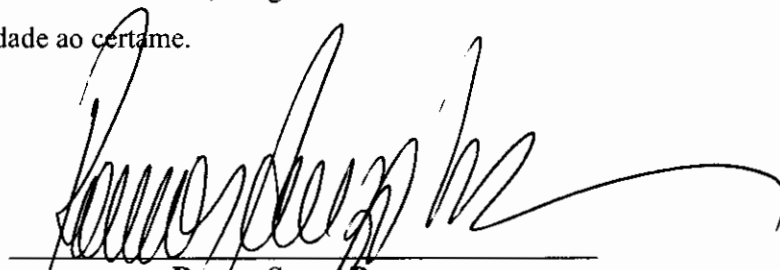
Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no na prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, para o Município de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SM
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amarel Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleidivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gisele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

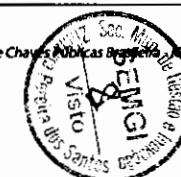
DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



MINUTA

EDITAL

EDITAL Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
08109/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e
cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um **XX/XX/2025** **09h00min.**
reais e sessenta centavos) **LOCAL: licitapmvc.com.br**

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.



ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>



COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



FIQUE ATENTO

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o **sublinhado**.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações. Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

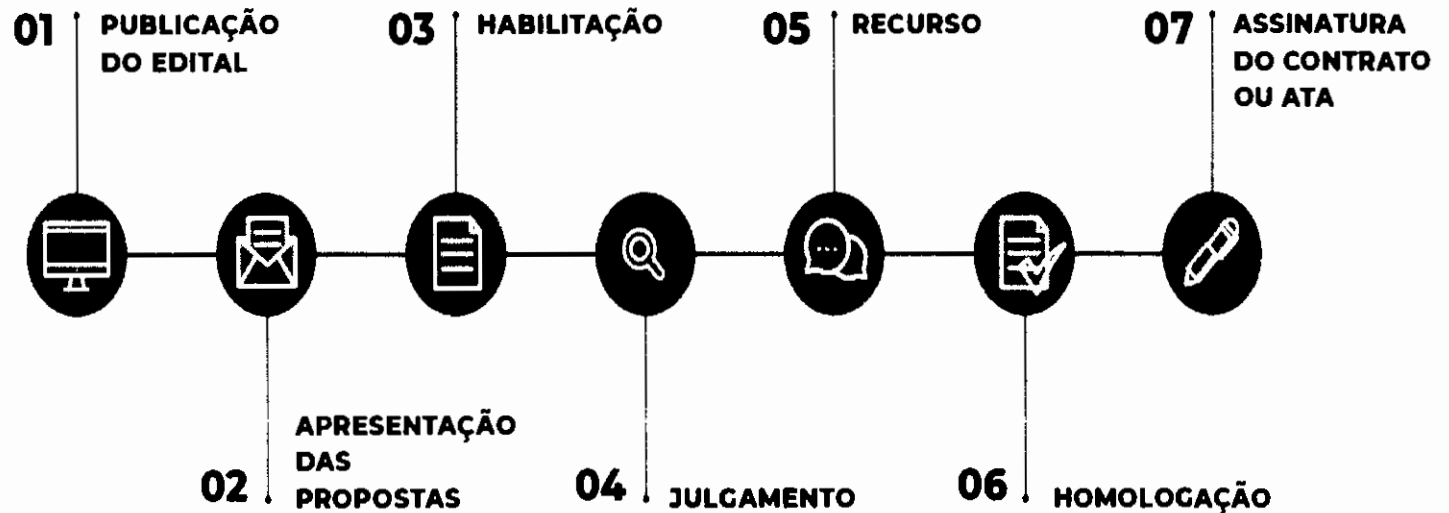
MANUAL



JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$ 100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

SIM

AGENTE DE

CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA:

Zilmária Pereira dos Santos

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

De acordo ao Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia XX/XX/2025

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França, Jeane Cléia
Carvalho do Nascimento e Leila Maria
Sousa Santos

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".

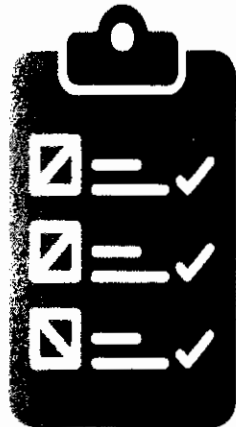


SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.



“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos. ☒ ”



Licitante, não vale mentir nessa licitação.
A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você
perderá outras oportunidades de negócios com a
Prefeitura de Vitória da Conquista.



VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas

Lotes exclusivos ME/EPP	Não
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.



CARTILHA DO FORNECEDOR



COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IPCA
---	------



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.



EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**



INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.



FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 98856-5228 ☎

Onde estamos: Rua João Pessoa, 253 - Centro, Vitória da Conquista-BA - CEP: 45000-610



PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA



ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Minuta de Contrato;**
- **ANEXO III –Modelo de Proposta;**
- **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE;**
- Obs: O acesso aos anexos estão disponíveis no link

<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/691e93b2-9bb9-428e-bf34-d8390a701c1a>



PROGRAMA
COM^{RA}
CONQUISTA





Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxx de 2025

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	07/05/2025 11:12:49
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Zilmária Pereira do Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas SEMG Zilmária Pereira do Santos	Processo encaminhado para análise, emissão de Parecer Jurídico e confecção da Minuta de Contrato.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08109/2025

Data/Hora de origem:
07/05/2025 11:12:49

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
PGM - Procuradoria Geral

Resp. (Recebimento)

PGM - PROCURADORIA GERAL

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	19/05/2025 16:33:58
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Cheyene Rodrigues Aguiar
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas PGM Cheyene Rodrigues Aguiar	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, encaminho o Pare [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08109/2025

Data/Hora de origem:
19/05/2025 16:33:58

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Luciana Rosa da França
Mat. 81-04826-9
Equipe de Apoio

VITÓRIA DA CONQUISTA

2025, 2025

10:39

20/05/25
10h:55"

109



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08109/2025
CONTRATO Nº ____/2025



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE
VALORES, RESERVA, EMISSÃO,
MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO,
SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO,
CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO
DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS
E INTERNACIONAIS AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA – BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____, do tipo _____, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 08109/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, junto à Secretaria Municipal de _____ conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

308



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08109/2025
CONTRATO Nº ____/2025



Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Tipo de passagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total por tipo de passagem
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 06 do Termo de Referência;
- 2.2. Os bens serão entregues em remessa parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva execução contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do contrato em R\$ ____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 08 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

- 3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até ____, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Item 1.4 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento __. __. __., Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução contratual;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Substituir os bens e serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



130

- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.7. Realizar a vistoria nos equipamentos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do item 07 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO



333



Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 08109/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4.** Multa:
- I.** Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

[Handwritten signature]
J32



- II.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- III.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- IV.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- V.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- VI.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- VII.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

533

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 08109/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 08109/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



334

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 08109/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



PARECER JURÍDICO Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08109/2025

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. PREGÃO ELETRÔNICO; AQUISIÇÃO DE BEM COMUM; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.204/2022; ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS; RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria do Governo – SEGOV, que tem por objeto contratação da prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Os autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) C.I. nº 016/2025, ref. GEP 08109/2025 (fls.01-02/106);
- 2) Protocolo-2608/2025, Aquisição de Passagem Aérea (fl.03);
- 3) Pedido de Compra (fl.04);
- 4) Formalização de Compra (DFC) (fls.05-11);
- 5) Anexo I – Descrição do Objeto (fl.12);
- 6) Anexo II – Calculo de Quantitativo (fls.13-14);
- 7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CERRADO VIAGENS LTDA (fl. 15);
- 8) Quadro de Sócios Administradores - QSA (fls. 16/19);
- 9) Orçamento de proposta AEREOTUR (fl. 17);
- 10) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica AEREOTUR VIGENS E OPERAÇÕES TURISTICAS LTDA (fl. 18);
- 11) E-mail Pedido de Cotação Aerotur (fls. 20-21);
- 12) E- mail Pedido de Cotação Cerrado viagens (fls. 22-23);

136



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- 13) Ata de Registro de Preço (ARP) Nº 06/2024 (fls. 24-34);
- 14) Ata de Registro de Preço da Secretaria da Cultura, Economia e Industrial Criativa ARP nº 001/2025 (fls.35-43);
- 15) Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls.44-51);
- 16) Anexo I – pesquisa de Mercado (fl.52);
- 17) Solicitação de autorização IRP Nº 0011/2025, GEP nº 08109/2025 (fl.53);
- 18) Aviso de Intenção de Registro de Preço Nº 011-2025, Processo Nº 08109/2025 (fl.54);
- 19) Aviso de Intenção de Registro de Preço Nº 010-2025, Processo Nº 10955/2025 (fl.55);
- 20) Intenção de Registro de Preço Nº 011-2025 (fls.56-63);
- 21) Planilha de Custos Referentes a Passagens Aéreas (fl.64);
- 22) Termo de Referência, Nº 08109/2025 (fls. 65-79);
- 23) Anexo I: Quantitativo por Órgão Gerenciador (fl.80);
- 24) Anexo II- Metodologia de Disputa (fl.81);
- 25) Relatório de Contratação de Passagens Aéreas (fls.82-85);
- 26) Pedido de Compra Por Lote (fl.86);
- 27) Solicitamos a Autorização de Abertura o Processo Licitatório, GEP 08109/2025 (fl.87);
- 28) Autorização de Abertura o Processo Licitatório, GEP 08109/2025 (fl.88);
- 29) Decreto Nº 23.512, de 1º de Janeiro de 2025 (fls.89-90);
- 30) Decreto Nº 22.566, de 5º de Abril de 2023 (fl.91);
- 31) Edital (fls.92-105);

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise em 1 (um) volume do presente processo, numerado das fls.01-106.

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

557



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Limites e Instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) e o órgão assessorado declarou que o produto a ser contratado não se enquadra como bem

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, e que são caracterizados como bem comum (fl.65), subitem 1.3.

Por sua vez, a Autoridade Superior, Secretário do Governo - SEGOV autorizou a contratação (fl.88), o que atende ao disposto no **art. 8º do Decreto nº 22.531/2022**.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Da formação do Processo

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados.

Planejamento da contratação

A **Lei nº 14.133, de 2021**, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 da referida lei** e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no **caput do art. 18**.

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

159



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. "(Grifado)"

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade

[Handwritten signature]
220



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (**artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021**).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir as condições para sua aplicação. Quanto aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, o órgão consultante registrou no Termo de Referência às **fls.66-67** e no Estudo Técnico Preliminar às **fls.45 e 51**, os pontos que a empresa licitante deverá se atentar.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

[Handwritten signature]
122



Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP (fls.44-51).

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no Estudo Técnico Preliminar à fls.44-51 e no Termo de Referência à fl.65.

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 22.438/2023. No caso em apreço, o setor requisitante, no subitem 4.2 (fl. 67), informa o seguinte: "(...) Conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas. "

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento

324



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada através da Intenção de Registro de Preço nº 030/2022 (fls. 54-63), do consumo histórico a fls. 58/61/63-64 e a justificativa apresentada a fls. 65-79 do Termo de Referência. Observa-se que a Secretaria Municipal de Educação juntou o valor gasto com passagens aéreas e não o quantitativo em unidade, conforme consta na planilha, recomenda-se sua correção para correta verificação dos quantitativos solicitados. TR

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) "(Grifado)"

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

3.1. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a justificativa para o parcelamento ou não da contratação disposta no Termo de Referência encontra-se com fundamento no não parcelamento (art. 40, §3º, inciso I e II, da Lei 14.133/2021), fl.67, nos seguintes termos: O Parcelamento ou não da solução: o parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está contemplada no Termo de Referência à fl. 66, subitem 2.3.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, em observância do parâmetro previsto nos **incisos II, III e IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 22.360/2023**, anexadas aos autos às fls.14/42, materializada em Planilha de Custos Referente à Passagens Aéreas à fl.43, o que se presume quanto à análise crítica dos valores coletados.

Em tempo, observa-se que a cotação juntada à fl. 17 encontra-se vencida, recomenda-se sua regularização.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do **artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022**:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; (...)"*

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)"*

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)"

O Decreto Municipal nº 22.376, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar o que se segue:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e em nenhum outro documento do processo. É cediço que tais informações devem constar na minuta de contrato, entretanto, para que essas possam refletir o usual no mercado, a razoabilidade quanto ao dano que poderá gerar nos casos de descumprimento de obrigações, a possibilidade de cumprimento de obrigações pela Administração, e, ainda, considerando a tecnicidade que envolve o objeto a ser licitado, **quem detém maior conhecimento para o fornecimento das informações, trata-se do setor Requisitante.** Desse modo, apesar desta Procuradoria encaminhar tais informações na minuta de contrato, **é imprescindível que sejam criteriosamente analisadas pelo órgão consulente, a fim de refletir a realidade do Município.** vtr

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.**

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da **Lei nº 14.133, de 2021**, que apresenta tal conceito no **art. 6º, inciso XIII**, sendo também disciplinado no **Decreto Municipal nº 22.211/2022**, no **art. 4º, inciso I**.

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a **natureza comum** do objeto da licitação, **fl.65**, subitem 1.3 do Termo de Referência.

Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo

De acordo com o **art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021**, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, tendo seu **art. 5º** reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:



Página 15 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



"Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto."

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, no entanto verifica-se que não consta a declaração que o mesmo não se enquadra como bem de luxo. ✓

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (fl. 75), subitem 8.22, o que não destoa do quanto praticado habitualmente.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência. ✓

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico, tipo menor preço**, modo de **disputa aberto**, cumprindo neste quesito o artigo supracitado.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica (fl. 76), subitem 9.7. do Termo de Referência.

Exigências de Qualificação

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou

[Handwritten signature]
331



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)"

No caso concreto, a Administração informou que se trata de sistema de Registro de Preços e por este motivo não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento habitual, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 22.760/2023, que altera o Decreto nº 22.204/2022 (fl.77), subitem 11.1 do Termo de Referência.

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de

132



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

No que se refere a cooperativas, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Oportuno registrar que na presente contratação a Minuta de Edital traz como referência o "**Caderno de Normas Licitatórias**", com permissivo do **Decreto Municipal nº 23.373, de 02 de setembro de 2024**, que o institui no âmbito do Município, que, conforme **§1º, art. 1º**, o caderno "*tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal*".

Por fim, recomenda-se que a administração observe a ordem correta dos anexos no momento da publicação do certame.

133



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Desse modo, para além da observância às regras dos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital informa tratamento favorecido para as ME, EPP. Assim, recomenda-se atenção aos requisitos expostos no artigo citado para devida concretude de benesses.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, à fl.99, consta a informação que as regras acerca do reajustamento observarão às disposições estabelecidas na Portaria Municipal nº 012/2025 e que o índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Porém, observa-se que tal portaria faz referência ao IGPM para as contratações que excedam aos 12 meses, sendo tal contratação de caráter contínuo, conforme se depreende do item 1.4 do TR.

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

Vale ressaltar, que em relação as obrigações da Contratante e da Contratada, o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete a Administração verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

J35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação da autoridade competente, agentes de contratação e da equipe de apoio, fls. 89/91.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras exigências legais

Observa-se que consta na autorização de abertura do processo licitatório em questão que o custo estimado da contratação é de R\$ 1.657.141,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), porém tal valor não consta no termo de referência, nem a base de cálculo utilizado para o mesmo.

Consta no termo de referência o valor de referência para o agenciamento no valor de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos).

IV. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminhamos o presente parecer, contendo 21 (vinte e uma) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 15 de maio de 2025.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.804 - Mat. 15231-0



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



GEP: 08109/2024

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2025

Procuradoria Geral do Município
Sr. Jônatan Nunes Meireles

C/C Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública do Município

Prezados,

Trata-se da análise dos apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 93/2025, referente ao Processo nº 08109/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, através do sistema de registro de preços, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que essa manifestação tem a finalidade de esclarecer apontamentos abordado pela Procuradoria Jurídica relacionado ao processo acima mencionado:

1) O apontamento na pg. 12 menciona que: "Observa-se que a cotação à fl. 17 encontra-se vencida, recomenda-se sua regularização"

Em relação ao apontamento supramencionado, verifica-se que a cotação em questão não foi considerada na planilha de análise de preços constante na pg 85, não exercendo assim qualquer influência sobre o valor médio apurado.

2) O apontamento na pg. 14 menciona que: "As obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e nenhum outro documento do processo."

Quanto ao apontamento acima descrito, observa-se que o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, elenca os elementos que devem conter no Termo de Referência, conforme se vê abaixo:

Art. 6º(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros

Romar Souza Barros
Sec. Municipal de Gestão e Inovação
Mat. 305005

137
07/05/2025 14:36
Especime [illegible]



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Outrossim, da análise do termo de referência, verifica-se que todos os elementos acima descritos foram atendidos. Ademais, em 07 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto Municipal nº 22.974, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos e infracionais contra a Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

Salientamos que no dia 22/08/2024 a Central de Compras Públicas apresentou para as Unidades Requisitantes o Documento de Formalização da Demanda, que foi preenchida pela Unidade Requisitante para este processo, e no modelo disponibilizado consta a seguinte informação:

“5.5 Outros requisitos relevantes da contratação:

Neste item, se necessário, devem ser informados requisitos que são essenciais para a contratação do objeto solicitado pela Unidade Requisitante, em complemento a minuta padrão elaborada pela PGM: obrigações da contratante e obrigações da contratada.”

Considerando que a Unidade Requisitante preencheu o referido item, e encontra-se no item 6 do Termo de Referência.

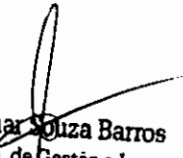
Ressaltamos que foi publicado o Decreto Municipal nº 23.458, de 12 de novembro de 2024, que regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências, e em seu art. 6º, inciso II, informa que compete à Primeira Linha de Defesa (integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade): elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade; e em seu art. 8º, inciso II, informa que compete à Segunda Linha de Defesa (integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade) elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal no 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante.

Assim, os itens elencados por esta Procuradoria são cláusulas necessárias do Contrato. Logo, entende, ser elementos que devem constar na minuta do contrato, documento anexo ao Edital.

Portanto, conclui-se que, as considerações acima elencadas, se dão a partir da interpretação da norma licitatória, em consonância com a doutrina especializada e a realidade da implantação da nova lei de licitações no âmbito municipal.

Atenciosamente,


Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.695
Mat.: 07.24129-3


Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inov.
Mat. 305995



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
				TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**: aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- planejamento adequado das contratações;
- elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- realização de estudos técnicos preliminares;
- divulgação ampla dos processos licitatórios;
- capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **deteção**, por meio de:

- monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- análise criteriosa das propostas apresentadas;
- realização de auditorias internas e externas;
- investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;

II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;

III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de Licitação;

V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;

VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CECP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Seção III
Da Segunda Linha de Defesa**

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;

III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;

IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.



§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CECP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;

II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;

III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

**Seção IV
Da Terceira Linha de Defesa**

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;

II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;

III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;

IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com





base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de *checklist*.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.



§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08109/2025

ONDE SE LÊ:

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que sua interrupção pode gerar prejuízo nas atividades na qual ele é destinado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

LEIA-SE:

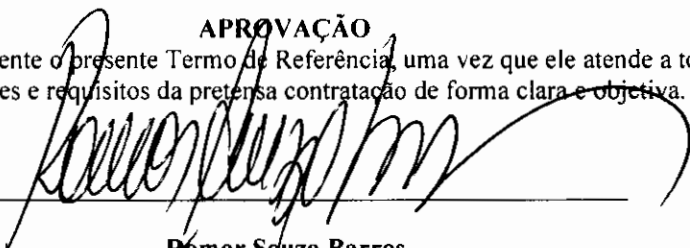
1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que sua interrupção pode gerar prejuízo nas atividades na qual ele é destinado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

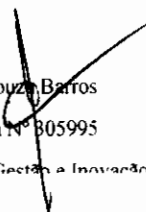
1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 22 de maio de 2025

APROVAÇÃO Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.  Romar Souza Barros SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Juliana Laila Santos Lima
Matricula Nº 30767-2


Lorena Freire de Oliveira
Matricula Nº 07.24129-3


Romar Souza Barros
Matricula Nº 805995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

**Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas**

www.pmvc.ba.gov.br

ALC GARY



Protocolo GEP nº 08109/2025

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Educação
Sr. Edgar Larry Andrade Soares

Prezado,

Trata-se da análise dos apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 93/2024, referente ao Processo nº 08109/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Solicitamos de Vossa Senhoria sanar o apontamento abordado pela Procuradoria Jurídica relacionado ao processo acima mencionado:

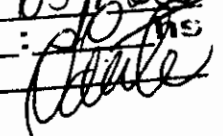
1) O apontamento na pg. 10 no parecer supracitado menciona que "(...) a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada através da Intenção de Registro de Preço nº 011/2025 (fls. 54-63); do consumo histórico à fls. 58/61/63-64 e a justificativa apresentada à fls. 65-79, do Termo de Referência. Observa-se que a Secretaria Municipal de Educação juntou o valor gasto com as passagens aéreas e não o quantitativo em unidade, conforme consta na planilha, recomenda-se sua correção para correta verificação dos quantitativos solicitados.

Para darmos continuidade ao processo, solicitamos a resposta em até três dias úteis a partir do recebimento deste documento.

Certos de vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

RECEBIDO EM
22/05/2025
15:10:15




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	29/05/2025 11:02:42
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Fabiana

Fabia Santos de Andrade
Responsável pelo envio

SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas SEMG Fabia Santos de Andrade	À CECP - Lorena Para as devidas providências

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08109/2025

Data/Hora de origem:
29/05/2025 11:02:42

Local (Origem):
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

29 / 05 / 2025

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CPA 21.506
01/2012-3

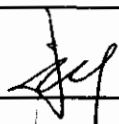


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMED - NÚCLEO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

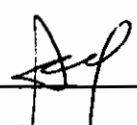


INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMED - Núcleo de compras e Patrimônio
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	29/05/2025 09:25:09
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas



Ana Paula Carvalho Viana
Responsável pelo envio



SMED - Núcleo de compras e Patrimônio
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas SMED Ana Paula Carvalho Viana	A Central Estratégica - SENG I Segue planilha para os devidos prosseguimentos. Atenciosamente

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

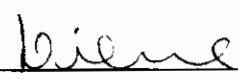
Protocolo Nº:
08109/2025

Data/Hora de origem:
29/05/2025 09:25:09

Local (Origem):
SMED - Núcleo de compras e Patrimônio

Local (Destino):
SENGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)



SENGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

29/05/2025

10:15 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMED - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMED - Coordenação de Transporte
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	29/05/2025 09:01:13
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Fabíola

Fabíola Mara Silveira Barros
Responsável pelo envio

SMED - Coordenação de Transporte
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas SMED Fabíola Mara Silveira Barros	Ao Núcleo de compras Smed Prezados, Conforme solicitação feita no parecer nº 93/2024 referente ao processo 08109/2025 segue em anexo planilha atualizada para anali [...]



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 011/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	UND	04	56	09

VITÓRIA DA CONQUISTA, 28 DE Maio DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Grazielly Lemos S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

**Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas**



Protocolo CEF-P/008109/2025

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Educação
Sr. Edgar Lury Andrade Soares

Prezados,

Trata-se de análise de sustentabilidade ambiental no Projeto Jurídico nº 07/2024, referente ao
Processo nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de
serviço de AGENCIA DE MARKETING PASSAGENS AERÉAS.

Solicito, de Vossa Senhoria, sobre o apontamento apontado pelo Procurador Jurídico,
relacionado ao Processo, acatamento ou não.

O apontamento na página 03 do parecer, supracitado, afirma que a sustentabilidade
quantitativa da futura contratação está demonstrada através da intenção de Registro de Preço
nº 01/2025 (RFP) sobre o consumo histórico de R\$ 18.666,67 e a sustentabilidade apresentada a RFP nº
do Termo de Referência. Observa-se que a Secretaria Municipal de Educação possui em sua
as passagens aéreas e não a sustentabilidade em unidade, conforme consta na planilha sustentabilidade
correta para correta verificação dos quantitativos solicitados.

Para darmos continuidade ao processo, solicitamos a resposta em até três dias úteis a partir do
recebimento deste documento.

Certos de vossa colaboração, agradecemos

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Município nº 24129-1
Central Estratégica de Compras Públicas
CEP - SEMGI

17.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025

Nº Processo: 08109/2025. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228. Pregoeira responsável: Zilmária Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se





Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal





“Art. 4º.....

§ 2º Os servidores nomeados para chefia de que trata o parágrafo anterior farão jus à função de cargo de confiança, Símbolo FC V, na integralidade de seu valor, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 2.995, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista – BA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.710, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI, e parágrafo único do art. 75 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 22.531, de 22 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados neste artigo para exercerem as funções especificadas, em conformidade com o disposto no art. 4º, incisos I, II e III, do Decreto nº 22.531, de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação:

I – **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24.129-3, no **Departamento Estratégico de Contratações**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Atos Preparatórios e o Núcleo de Planejamento;

II – **CLÁUDIO CORREIA DA COSTA**, matrícula nº 10.683-9, no **Departamento de Licitações**, com atribuição de definir os sistemas de informação utilizados na execução dos processos licitatórios eletrônicos e coordenar o Núcleo de Agente de Contratação e o Núcleo de Digitalização;

III – **CARLA ALEXANDRA MENEZES SANTANA**, matrícula nº 14.334-6, no **Departamento de Gestão de Atas e Contratos**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o Núcleo de Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50					

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.



Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador:** aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante:** aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico:** aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno:** aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa:** o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa:** integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa:** integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa:** integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- a) planejamento adequado das contratações;
- b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- c) realização de estudos técnicos preliminares;
- d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
- e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **detecção**, por meio de:

- a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
- c) realização de auditorias internas e externas;
- d) investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II Da Primeira Linha de Defesa



Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

- I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;
- II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;
- III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;
- V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;
- VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

- I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CECP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;
- II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;
- III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III
Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

- I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;
- III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;
- IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.



§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formação da opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CECPP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no *parágrafo anterior*, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;

II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;

III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Seção IV Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;

II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;

III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;

IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com



base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de *checklist*.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.



§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a **LETICIA GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, matrícula nº 152752, do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 19 de agosto de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.373, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a padronização de minutas de editais e de outros documentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Caderno de Normas Licitatórias no âmbito da Administração Direta do município de Vitória da Conquista – BA.

§ 1º O Caderno de que trata este Decreto tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal.

§ 2º Este Decreto se aplica a todas as contratações realizadas pela Administração Pública municipal, na modalidade Pregão.

Art. 2º O Caderno de Normas Licitatórias será composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- I – Condições de Participação;
- II – Das declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Documentos de Credenciamento e Habilitação;
- IV – Definições;
- V – Esclarecimentos e Impugnações;
- VI – Regras para análise das Condições de Participação, em especial quanto a verificação do Licitante no cadastro de inidôneos;
- VII – Exigência de Garantia de Proposta;
- VIII – Condições de Julgamento das Propostas e Habilitação;
- IX – Apresentação de Amostras;
- X – Das regras de negociação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação;
- XI – Recursos e Contrarrazões;
- XII – Adjudicação e Homologação;
- XIII – Forma da Licitação;
- XIV – Ordem das Etapas;
- XV – Modos de Disputa;
- XVI – Critérios de Julgamento;
- XVII – Critérios de Desempate;
- XVIII – Benefícios das MPEs, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006;



XIX – Participação de Consórcios;
XX – Processo Sancionatório;
XXI – Do Registro de Preços; e
XXII – Disposições Gerais.

Art. 3º O Caderno de Normas Licitatórias deverá ser mantido, permanentemente, disponível e atualizado a todo e qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, para consultas.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade momentânea de acesso ao Caderno, os cidadãos, licitantes interessados ou membros do Controle Externo poderão requerer, por correio eletrônico, cópia do referido Caderno, bem como dirigir-se à Central Estratégica de Compras Públicas para reprodução de cópia física.

Art. 4º A remissão no Edital de Licitação ao Caderno de Normas Licitatórias desobriga a transcrição das regras estampadas no Caderno no referido Edital, cabendo aos licitantes e fornecedores em geral, Agentes de Contratação, membros do Controle Interno e do Assessoramento Jurídico, observar as disposições do referido Caderno.

Art. 5º As minutas dos Editais de Licitação serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, com aprovação dos seus aspectos jurídicos pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se sempre as disposições contidas no Caderno de Normas Licitatórias.

Parágrafo único. No processo de elaboração das minutas de editais e do próprio Caderno de Normas Licitatórias, os servidores responsáveis deverão utilizar linguagem simples e acessível, elementos visuais que facilitem a compreensão, bem como tornem o instrumento convocatório mais claro, usual e de fácil entendimento.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão e Inovação realizar a atualização, com periodicidade anual, do Caderno de que trata este Decreto, devendo observar as normas supervenientes publicadas sobre a matéria.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o *caput* serão submetidas previamente à Procuradoria-Geral do Município para análise e opinativo jurídico.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 8º Ficam convalidados os processos de licitação concluídos com base no padrão anteriormente estabelecido.

Art. 9º Os processos de licitação iniciados antes de 16 de setembro de 2024 e que ainda estejam em curso observarão o padrão de documentos vigente à época de sua instauração, devendo os processos instaurados a partir de 16 de setembro de 2024 observarem o disposto neste Decreto.

Vitória da Conquista – BA, 02 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.374, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
 O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, em conformidade com o Edital nº 004/2025, para a aquisição de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS ELÉTRICOS. O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 será realizado no dia 16 de junho de 2025 às 09:31 horas, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <http://www.compraspublicas.gov.br/licitacao/licitacoes-e-dados-de-licitacoes>.
 Datas: 07/3362-2113, engenharia2022@gmail.com, em: 04/06/2025 SÍMBO JOUQUEM PALMAS-VA-ALTO-PREGÃO
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
 O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 em acordo com o PAD Nº 191/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PLANTAS E FLORES DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, VILAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO. O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 será realizado no dia 16 de junho de 2025 às 09:31 horas, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <http://www.compraspublicas.gov.br/licitacao/licitacoes-e-dados-de-licitacoes>.
 Datas: 07/3362-2113, engenharia2022@gmail.com, em: 04/06/2025 SÍMBO JOUQUEM PALMAS-VA-ALTO-PREGÃO

EGBA PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0001065172



TÍTULO: AVISO DE LITIAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-2025

USUÁRIO: MARIA ELIANE CORDEIRO MIGUEL

LOGIN: maria.miguel

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

E-MAIL: dom@pmvc.ba.gov.br

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/06/2025

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 06/06/2025

HORA: 15:11:36

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):

VALOR:

RETENÇÃO IR:

VALOR A PAGAR:

JORNAL: Diário Oficial do Estado da Bahia

CADERNO: Municípios

SEÇÃO: Municípios

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 06/06/2025

HORA: 15:12:38

USUÁRIO: MARIA ELIANE CORDEIRO
MIGUEL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/06/2025 | Edição: 107 | Seção: 3 | Página: 398

Órgão: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

Nº Processo: 08109/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228. Pregoeira responsável: Zilmária Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EDITAL

EDITAL Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.109/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DISPOSIÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e
sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta
centavos).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

30/06/2025, às 09h00min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista
devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da
licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA





PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

MANUAL



Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$ 0,01

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Zilmária Pereira dos Santos

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E**IMPUGNAÇÃO:**

Até o dia 25/06/2025

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".



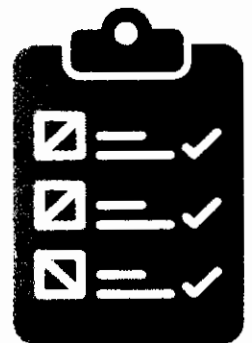
PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos”.



Licitante, não vale mentir nessa licitação.
A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP

Possui lotes para ampla
concorrência bem como lotes
exclusivos para ME/EPP

Desempate Ficto

Sim

Regularização Tardia

Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de
Micro e Pequenas Empresas nas compras
governamentais, lendo a cartilha preparada pelo
SEBRAE, especialmente para você.



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**

CARTILHA DO FORNECEDOR



COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IGPM
-----------------------------------	------



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

IMPORTANT



IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br; ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA



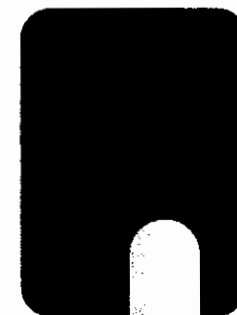
EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA



h45

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.



FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 98856-5228

Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45000-495



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Minuta de Ata de registro de Preços;**
- **ANEXO III – Minuta de Contrato;**
- **ANEXO IV - Modelo de Proposta;**
- **ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.**

O acesso aos anexos estão disponíveis no link:

<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/028022d5-427f-4716-87a6-1ebb45424682?pagina=1>



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA





PROGRAMA
**COM VERA
CONQUISTA**

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 11 de junho de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação





AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo nº 08109/2025

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228. Pregoeira responsável: Zilmária Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se



579



Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico SRP 029/2025 - Zilmária

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

6 de junho de 2025

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do PE SRP 029/2025, no **Diário Oficial do Estado**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025Nº Processo: 08109/2025. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228. Pregoeira responsável: Zilmária Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se

180



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 047/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**
Processo nº 48.455/2025



O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por meio da Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**, Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 3.987, página 04 de 34, terça, 10 de junho de 2025, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** Vitória da Conquista - BA, 09 de junho 2025, **LEIA-SE AGORA:** Vitória da Conquista - BA, 10 de junho 2025

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

Valdirene Alves Macedo.
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2025**

Processo nº 08109/2025

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228. Pregoeira responsável: Zilmária Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025

Número do Processo: 05.005/2025. Objeto: **FORNECIMENTO DE AREIA E PEDRA BRITADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 08/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se.

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras

**Licitação: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS****Objeto:** AGENCIAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS**Edital:** 029/2025**Autoridade Competente:** Romar Souza Barros**Data de publicação:** 11/06/2025**Categoria:** Pregão Eletrônico**Início do recebimento de propostas:** 11 de
junho de 2025 às 08:00**Origem dos Recursos:** FEDERAL, ESTADUAL
E MUNICIPAL**Final do recebimento de propostas:** 30 de
junho de 2025 às 08:30**Agente Contratação:** Zilmária Pereira dos
Santos**Limite para Impugnação:** 25/06/2025**Modo de disputa:** Aberto**Data da disputa:** 30 de junho de 2025 às
09:00**Status:** Em andamento**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI**Documentos**

EDITAL DO PE SRP 029-2025 Processo 08.109-2025



ANEXO I - TR_AGENCIAMENTO_DE_PASSAGENS_AÉREAS

ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como
MPE

ANEXO IV Modelo de Proposta



ANEXO III - Minuta_de_Contrato_-_Processo_08109-2025



ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços



Dashboard



Licitações



Gerenciar Documentos



ADICIONAR

Pesquisar



AGENCIAMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS

Nome

EDITAL DO PE SRP 029-2025 Processo 08.109-20:

ANEXO I - TR_AGENCIAMENTO_DE_PASSAGENS_

ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramen

ANEXO IV Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta_de_Contrato_-_Processo_0810

ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços



VOLTAR

Desenvolvido por CTI

183



PREGAO Nº 029 - AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

MSCS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
de Lance: Valor Global
O processo está: Acolhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 0

Horário de
11:39
11/06/2025

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

Todos

Nº 001

GRUPO 01

SEM PROPOSTAS

REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 1.657.141,60

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

Nenhuma Mensagem

Você precisa de ajuda?



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			
MSGs			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
Nenhum Registro Encontrado			

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES

ENDEREÇO

Praça Joaquim Corrêa, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45020-600

CONTATO Você precisa de ajuda?

Para dúvidas:
Telefone: (77) 3424-8530
E-mail: XXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTA

Para pagamento, liberação de acesso e suporte em TI.

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTA



Telefone: (61) 3077-1307
E-mail: balanco@licitapmvc.com.br
* Caso você queira solicitar uma liberação de acesso:
SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.2 publicada em: 23/05/2025



ASGS

 Você precisa de ajuda?

186


EQUIPE

Responsável pela condução:
ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS [ATIVO]



- Equipe de Apoio:
- ☐ ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
 - ☐ DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
 - ☐ JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
 - ☐ LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
 - ☒ LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SAVAR

LOTES/ITENS

Número:	Descrição:	Exclusivo ME/EPP:	Intervalo Lances (R\$):	SAVAR	CANCELAR
		☐	0,00		
NÚMERO	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL	ME/EPP	
001	GRUPO 01		1.657.141,60	NÃO	
			Valor Global: 1.657.141,60		

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação :
Acolhimento de Propostas

Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:
CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO

Motivo:



SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIAIR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP: 11/06/2025 12:06

Envio Homologação:

ADESÃO PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra:	Forma de Realização:	Legislação:	Origem do Recurso:
SISPP	Eletrônica	Lei 10.520/2002	Nacional
Tipo do Objeto:	Tipo de Instrumento:	Tipo de Transferência:	
Bens	Convênio	Voluntárias	

SAVAR DADOS + BRASIL

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
Nenhum Registro Encontrado			





PROCESSOS

CLONAR PROCESSOAGENDAR

Quantidade de Downloads do Edital:
0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

029

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Nº Processo Administrativo:

08.109/2025

Tipo de Disputa:

Aberto

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Global

Tipo de Processo:

Por Lote

Data limite impugnação/esclarecimento:

25/06/2025 23:59

Data fim propostas:

30/06/2025 08:30

Abertura da Sessão:

30/06/2025 09:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minut

20

Tipo de Recurso:

Por pregão

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher arquivo

Nenhu...es

Publicado:

☐

Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)

☒

SRP:

☒

Valor Estimado Sigiloso:

☐

Aceita valor 0 na proposta/lances:

☐

Aceita valor negativo na proposta/lances:

☐

Inversão de Fases:

☐

Pedir anexo na proposta inici

☒



INTEGRAÇÕES



ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA - 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES PROCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-3500
E-mail: XXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao:
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: brconnect@brconnect.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAÇÃO DE ACESSO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.2 publicada em: 23/05/2025

Edital nº 029/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/06/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025 12:06 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000164/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.657.141,60

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1

GRUPO 01

1

R\$ 1.657.141,60

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adoção por, fidelidade das informações e dos arquivos digitais, as condições disponibilizadas no LÍNGUA e a norma da Lei nº 14.133/2021, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Item n° 1

Descrição: GRUPO 01

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** LOTE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.657.141,60

Valor total estimado: R\$ 1.657.141,60

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)



PROCESSOS

CLONAR PROCESSO REAGENDA

Quantidade de Downloads do Edital:
0

Imprimir:

- PROPOSTAS INICIAIS
- LOTE/SITENS DO PROCESSO (EXCEL)
- NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

029

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Nº Processo Administrativo:

08.109/2025

Tipo de Disputa:

Aberto

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Global

Tipo de Processo:

Por Lote

Data limite impugnação/esclarecimento:

25/06/2025 23:59

Data fim propostas:

30/06/2025 08:30

Abertura da Sessão:

30/06/2025 09:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minut):

20

Tipo de Recurso:

Por pregão

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher arquivo

Nenhu...es

VER CONTINUA

Publicado:

☒

Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)

☒

SRP:

☒

Aceita valor 0 na proposta/lances:

☐

Aceita valor negativo na proposta/lances:

☐

Inversão de Fases:

☐

Valor Estimado Sigiloso:

☐

Pedir anexo na proposta inici:

☒

EQUIPE

Responsável pela condução:
ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS [ATIVO]



- Equipe de Apoio:
- ☐ ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
 - ☐ DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
 - ☐ JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
 - ☐ LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
 - ☒ LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

LOTES/ITENS

Número:	Descrição:	Exclusivo ME/EPP:	Intervalo Lances (R\$):		
		☐	0,00	SALVAR	CANCELAR
NÚMERO	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL	ME/EPP	
001	GRUPO 01		1.657.141,60	NÃO	
			Valor Global: 1.657.141,60		

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação :
Acolhimento de Propostas

Motivo:

[SALVAR SITUAÇÃO](#)

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:
CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO

Motivo:



SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIAIR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:
11/06/2025 12:06

Envio Homologação:

ADUSAR HOMOLOGAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoieiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra: SISPP	Forma de Realização: Eletrônica	Legislação: Lei 10.520/2002	Origem do Recurso: Nacional
Tipo do Objeto: Bens	Tipo de Instrumento: Convênio	Tipo de Transferência: Voluntárias	

SALVAR DADOS + BRASIL

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
Nenhum Registro Encontrado			



INTEGRAÇÕES



PORTAL
DE
**NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

E recomendamos a utilização do navegador Google Chrome atualizado

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 65 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-
600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos,
Telefone: (77) 3424-5569
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us,
Telefone: (81) 3577-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO AUTORIZADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.2 publicada em: 23/05/2025

VER ESCLARECIMENTO

Processo:029

Nome/Razão Social:ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

CPF/CNPJ:

Email:

Data Esclarecimento:11/06/2025 15:14

Esclarecimento:PEDIOO DE ESCLARECIMENTOS: RELATIVO AO VALOR A SER CADASTRADO NA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CADASTRADO: -O VALOR de Referência Preço Unitário (em R\$); OU -O VALOR DO PREÇO TOTAL GLOBAL DO GRUPO 01? RESPOSTA:

Resposta:



VER ESCLARECIMENTO

Processo:029

Nome/Razão Social:ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

CPF/CNPJ:

Email:

Data Esclarecimento:11/06/2025 15:14

Esclarecimento:PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: RELATIVO AO VALOR A SER CADASTRADO NA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CADASTRADO: -O VALOR de Referência Preço Unitário (em R\$); OU -O VALOR DO PREÇO TOTAL GLOBAL DO GRUPO 01? RESPOSTA:

Resposta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 08.109/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025.

11 de junho de 2025 a pessoa jurídica **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP**, encaminhou à Pregoeira/Agente de Contratação, através endereço eletrônico <https://www.licitapmvc.com.br/pagina/portal/esclarecimentos.jsf?windowId=df3>, pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **029/2025**, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme consta:

Solicitação:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: RELATIVO AO VALOR A SER CADASTRADO NA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CADASTRADO: O VALOR de Referência Preço Unitário (em R\$); OU - O VALOR DO PREÇO TOTAL GLOBAL DO GRUPO 01?

Resposta ao pedido:

A metodologia da disputa corresponde ao valor unitário, conforme ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao sistema e no LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/028022d5-427f-4716-87a6-1ebb45424682?pagina=1>. Deste modo, ratifica-se que a proposta estará condicionada à apresentação da taxa sobre o valor unitário para fins de lances, conforme metodologia anexa.
Atenciosamente,

Zilmária Pereira

Pregoeira/Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

13/06/2025

Publicado

Não

Edição

3990

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3203/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3203/assunto/criar)

Pregão Eletrônico (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos - 11/06/2025 17:20:49	Zilmária Pereira Dos Santos - 11/06/2025 17:20:49	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3203/assunto/editar/149768)  ↓



Dashboard



Licitações



Gerenciar Documentos



ADICIONAR

Pesquisar



AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Nome

ANEXO I - TR_AGENCIAMENTO_DE_PASSAGENS_

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOG

EDITAL DO PE SRP 029-2025 Processo 08.109-20

ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramen

ANEXO IV Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta_de_Contrato_-_Processo_0810

ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços



VOLTAR

Desenvolvido por CTI



AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025

**PREGÃO ELETRÔNICO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Administrativo nº 08.109/2025**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025.

11 de junho de 2025 a pessoa jurídica ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP, encaminhou à Pregoeira/Agente de Contratação, através endereço eletrônico <https://www.licitapmvc.com.br/pagina/portal/esclarecimentos.jsf?windowId=df3>, pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME PROPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme consta:

Solicitação:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: RELATIVO AO VALOR A SER CADASTRADO NA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CADASTRADO: O VALOR de Referência Preço Unitário (em R\$); OU - O VALOR DO PREÇO TOTAL GLOBAL DO GRUPO 01?

Resposta ao pedido:

A metodologia da disputa corresponde ao valor unitário, conforme ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao sistema e no LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/028022d5-427f-4716-87a6-1ebb45424682?pagina=1>. Deste modo, ratifica-se que a proposta estará condicionada à apresentação da taxa sobre o valor unitário para fins de lances, conforme metodologia anexa.

Atenciosamente,

Zilmária Pereira
Pregoeira/Agente de Contratação

ERRATA- PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025- EMURC

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, por intermédio da PREGOEIRA responsável pelo Processo Licitatório, vem determinar a publicação de ERRATA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025, publicado no Diário Oficial do Município- Edição- 3.971- Ano 18- Pág.- 07 de 19/05/2025, Diário Oficial da União, Seção 3- nº 93 de 20/05/2025 e Jornal Tribuna da Bahia -Caderno- Cidade- de 21/05/2025, tendo em vista o erro material de digitação involuntário, referente aos valores totais de cada lote. As propostas foram inseridas no sistema pelas empresas interessadas de forma correta (casa dos milhões) e a disputa realizada nos valores corretos (milhões), não havendo nenhum prejuízo para a disputa e licitantes, tampouco houve pedido de impugnação, devido a esse erro involuntário de digitação. Portanto, o erro material é um equívoco que não afeta o conteúdo essencial do Edital, mas que deve ser corrigido para garantir a segurança jurídica e a lisura do processo, incapaz de causar qualquer violação a Lei e aos princípios que regem as licitações, ou ofensa ao Edital.



Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2 mensagens

Administrativo Mary Consultoria em Licitações <administrativo@marylicitacoes.com.br>

24 de junho de 2025 às 18:40

Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Cc: Mary Okabayashi - Mary Licitações <mary@marylicitacoes.com.br>

Boa tarde

gostaria de tirar dúvidas referente ao PREGÃO **Edital: 029/2025****Agenciamento de viagens**

Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$

1.657.141,60?

Obrigada

ATT JANAÍNA SAITO

ANEXO II - Metodologia de disputa

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em valores numéricos, os quais serão registrados no sistema conforme o seguinte exemplo: 100,01 (representando um centavo para a taxa de agenciamento).

Na etapa de lances, o valor ofertado será em ordem decrescente, exemplificado da seguinte forma:

- 100,00: R\$ 0,00 (sem taxa de agenciamento)
- 99,99: -R\$ 0,01 (um centavo negativo)
- 99,98: -R\$ 0,02 (dois centavos negativos)
- 99,97: -R\$ 0,03 (três centavos negativos)
- E assim sucessivamente.

Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."

35826PE_SRP_029-2025_Processo_08.109-2025_Agenciamento_de_Passagens_Aereas_-_SEMRI (1) (1).pdf
947K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

25 de junho de 2025 às 11:18

Para: Administrativo Mary Consultoria em Licitações <administrativo@marylicitacoes.com.br>

Bom dia,

Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Resp. Será considerado o valor de menor preço global por lote, entretanto a disputa será conforme metodologia do Anexo II do Termo de Referência, podendo o valor unitário ser igual a R\$ 100,00, maior do R\$ 100,00 ou até mesmo menor do R\$ 100,00 (taxa negativa). **Obs: "Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."** (tirado do Anexo II do Termo de Referência).

205

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

Resp. Não.



Qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

Resp. Não pode ser inferior a 120 dias (Caderno de Normas pág. 10, item 9.11)

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Resp. Unitário, conforme explicado no Anexo II do Termo de Referência e a resposta de esclarecimento anexada no Portal de Compras BR conectado, no site da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho, página 13.

Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$ 1.657.141,60?

ANEXO II - Metodologia de disputa

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em valores numéricos, os quais serão registrados no sistema conforme o seguinte exemplo: 100,01 (representando um centavo para a taxa de agenciamento).

Na etapa de lances, o valor ofertado será em ordem decrescente, exemplificado da seguinte forma:

- 100,00: R\$ 0,00 (sem taxa de agenciamento)
- 99,99: -R\$ 0,01 (um centavo negativo)
- 99,98: -R\$ 0,02 (dois centavos negativos)
- 99,97: -R\$ 0,03 (três centavos negativos)
- E assim sucessivamente.

Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."

O modelo da proposta está no Anexo IV .

As demais informações estão no Termo de Referência e nos Anexos encontrados no site: <https://licitacoes.pmvcbg.gov.br/licitacao/028022d5-427f-4716-87a6-1ebb45424682?pagina=1>

Atenciosamente,

Zilmária Pereira
Agente de Contratação/Pregoeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Resp. Será considerado o valor de menor preço global por lote, entretanto a disputa será conforme metodologia do Anexo II do Termo de Referência, podendo o valor unitário ser igual a R\$ 100,00, maior do R\$ 100,00 ou até mesmo menor do R\$ 100,00 (taxa negativa). **Obs: "Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."** (tirado do Anexo II do Termo de Referência).

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

Resp. Não.

Qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

Resp. Não pode ser inferior a 120 dias (Caderno de Normas pág. 10, item 9.11)

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Resp. Unitário, conforme explicado no Anexo II do Termo de Referência e a resposta de esclarecimento anexada no Portal de Compras BR conectado, no site da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho, página 13.

Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$ 1.657.141,60?



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

2º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 08.109/2025

2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025.

24 de junho de 2025 A MARY CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, encaminhou à Pregoeira/Agente de Contratação, através endereço eletrônico: administrativo@marylicitacoes.com.br, pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme consta:

Solicitação:

Boa tarde

gostaria de tirar dúvidas referente ao PREGÃO **Edital: 029/2025**

Agenciamento de viagens

Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$ 1.657.141,60?

Obrigada

ATT JANAÍNA SAITO

(copiado na íntegra)

Resposta ao pedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Bom dia,

Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Resp. Será considerado o valor de menor preço global por lote, entretanto a disputa será conforme metodologia do Anexo II do Termo de Referência, podendo o valor unitário ser igual a R\$ 100,00, maior do R\$ 100,00 ou até mesmo menor do R\$ 100,00 (taxa negativa). **Obs:** "Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea." (tirado do Anexo II do Termo de Referência).

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

Resp. Não.

Qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

Resp. Não pode ser inferior a 120 dias (Caderno de Normas pág. 10, item 9.11)

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Resp. Unitário, conforme explicado no Anexo II do Termo de Referência e a resposta de esclarecimento anexada no Portal de Compras BR conectado, no site da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho, página 13.

Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$ 1.657.141,60?

ANEXO II - Metodologia de disputa

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em valores numéricos, os quais serão registrados no sistema conforme o seguinte exemplo: 100,01 (representando um centavo para a taxa de agenciamento).

Na etapa de lances, o valor ofertado será em ordem decrescente, exemplificado da seguinte forma:

- 100,00: R\$ 0,00 (sem taxa de agenciamento)
- 99,99: -R\$ 0,01 (um centavo negativo)
- 99,98: -R\$ 0,02 (dois centavos negativos)
- 99,97: -R\$ 0,03 (três centavos negativos)
- E assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."

O modelo da proposta está no Anexo IV .

As demais informações estão no Termo de Referência e nos Anexos encontrados no site: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/028022d5-427f-4716-87a6-1ebb45424682?pagina=1>

Atenciosamente,

Zilmária Pereira

Agente de Contratação/Pregoeira

(copiado na íntegra)

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

26/06/2025

Publicado

Não

Edição

3995

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3208/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3208/assunto/criar)

Pregão Eletrônico (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos	Zilmária Pereira Dos Santos	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3208/assunto/editar/150066)
			25/06/2025 11:39:36	25/06/2025 11:39:36	

211



DISPENSA

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Processo nº 45555/2025

Compra Direta – Edital 032/2025.



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens para o preparo do café da manhã destinado aos servidores da Central de Equipamentos (DESERG) e da turma de instrução Militar do Tiro de Guerra 06-006, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Bahia. CONTRATADA: **SUPERMERCADOS N U LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **44.050.925/0001-12**. VALOR TOTAL: **R\$ 40.694,34** (quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 27 de maio de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

Processo nº 37767/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 087/2025, Processo nº 37767/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADA: **PRÁTICA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.606.593/0001-86**. VALOR TOTAL: O valor total da contratação será de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) no valor global, a ser pago em 12 parcelas fixas de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c e f, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 18 de junho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

PREGÃO ELETRÔNICO

2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025



PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 08.109/2025

2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025.

24 de junho de 2025 A MARY CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, encaminhou à Pregoeira/Agente de Contratação, através endereço eletrônico: administrativo@marylicitacoes.com.br, pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025, cujo objeto consiste em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme consta:

Solicitação:

●a tarde
gostaria de tirar dúvidas referente ao PREGÃO Edital: 029/2025

Agenciamento de viagens

Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$ 1.657.141,60?

Obrigada

ATT JANAÍNA SAITO

(copiado na íntegra)

Resposta ao pedido:

Bom dia,

●
Qual será o tipo de julgamento será MENOR PREÇO global ou unitário?

Resp. Será considerado o valor de menor preço global por lote, entretanto a disputa será conforme metodologia do Anexo II do Termo de Referência, podendo o valor unitário ser igual a R\$ 100,00, maior do R\$ 100,00 ou até mesmo menor do R\$ 100,00 (taxa negativa). **Obs: "Dessa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."** (tirado do Anexo II do Termo de Referência).

Será exigida garantia e amostra? CONFORME CADERNO DE NORMAS?

Resp. Não.

Qual será considerado o prazo da proposta de 90 ou 180 dias?

Resp. Não pode ser inferior a 120 dias (Caderno de Normas pág. 10, item 9.11)

O formato de lances será por lances unitários ou global?

Resp. Unitário, conforme explicado no Anexo II do Termo de Referência e a resposta de esclarecimento anexada no Portal de Compras BR conectado, no site da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho, página 13.



Para o envio da proposta no sistema E FASE DE LANCES será considerado conforme ANEXO II o valor de 100,00 sem agenciamento ou o valor global da licitação R\$ R\$ 1.657.141,60?



ANEXO II - Metodologia de disputa

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em valores numéricos, os quais serão registrados no sistema conforme o seguinte exemplo: 100,01 (representando um centavo para a taxa de agenciamento).

Na etapa de lances, o valor ofertado será em ordem decrescente, exemplificado da seguinte forma:

- 100,00: R\$ 0,00 (sem taxa de agenciamento)
- 99,99: -R\$ 0,01 (um centavo negativo)
- 99,98: -R\$ 0,02 (dois centavos negativos)
- 99,97: -R\$ 0,03 (três centavos negativos)
- E assim sucessivamente.

Essa forma, propostas com valor igual ou inferior a 99,99 implicará a subtração do valor negativo correspondente do montante da passagem aérea."

O modelo da proposta está no Anexo IV .

As demais informações estão no Termo de Referência e nos Anexos encontrados no site:
<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/028022d5-427f-4716-87a6-1ebb45424682?pagina=1>

Atenciosamente,

Zilmária Pereira
Agente de Contratação/Pregoeira

(copiado na íntegra)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2025, Processo Administrativo n.º 76.740/2025. OBJETO: Fornecimento de materiais de madeiramentos e afins, conforme disposições constantes no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 25 de junho de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: DETE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 51.157.155/0001-77, vencedor dos lotes n.º 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 2.047.464,62 (dois milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

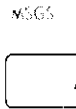
TERMO ADITIVO

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integração



PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Aguardando Disputa
Pessoas na sessão: 0



08:48
08/06/2025

CLIQUE EM UM ÍCONE AS PROPOSTAS INICIAIS



Nº 001
GRUPO 01

HISTÓRICO DE LANCES
Nenhum lance

VER LANCES

QUANTIDADE: 1000000

QUANTIDADE: 1000000

ESTIMADO: R\$ 1.657.141,60

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[25/06/2025 11:45]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: 2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado para
[11/06/2025 17:25]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado para P
[11/06/2025 17:09]	Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
[11/06/2025 16:18]	Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
[11/06/2025 16:18]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA (Documento enviado para
[11/06/2025 12:06]	Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/164

Você precisa de ajuda?

PROCESSO Nº 029/2025



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSG'S
Nenhum Registro Encontrado				

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download /

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO

Você precisa de ajuda?

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

União Governamental do Espírito Santo, Vila Centro, Vitória - ES, CEP: 45000-000
PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas sobre edital e procedimentos
Telefone: (71) 3424-8550
E-mail: 2222Xx2222XX
CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO
Para pagamento, liberação de acesso e suporte técnico
Telefone: (81) 3477-1347
E-mail: solucoes@brconnectado.com.br
* Caso você queira solicitar uma liberação de acesso...



Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025

M5G5



PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 0

Horário de
09:00
30/06/2025

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAR

Todos

Nº 001
GRUPO 01

CLASSIFICAR INICIAR LOTE
REINICIAR CANCELAR
ESTIMADO: R\$ 1.657.141,60
Abertura:
DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES
Nenhum lance

VER TODOS

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!
- [30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!
- [25/06/2025 11:45] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: 2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado)
- [11/06/2025 17:25] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado)
- [11/06/2025 17:09] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
- [11/06/2025 16:18] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
- [11/06/2025 16:18] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA (Documento enviado)
- [11/06/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/>



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			
MSGs			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1			
DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download /
1			

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO



Transfere
gov.br



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

Praga Joaquina Pereira, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45060-000

Portal de Contratações Públicas

Portal de Compras

E-mail: XX*XX*XX*XX*

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTDO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao usuário:
Telefone: (071) 3927-1197
E-mail: suporte@brconnectdo.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTIGO



Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em 20/06/2025

MSG3





PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Modo de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 3

Horário de
09:00
09:00

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

todos

Nº 001		HISTÓRICO DE LANCES	VER TODOS
GRUPO 01			
CLASSIFICAR	ENCERRAR	[30/06 09:00] Fornecedor 3440 - R\$ 0,01	
CANCELAR		[30/06 09:00] Fornecedor 5180 - R\$ 0,01	
ESTIMADO: R\$ 1.657.141,60		[30/06 09:00] Fornecedor 7155 - R\$ 0,01	
Abertura: 30/06/2025 09:00		[30/06 09:00] Fornecedor 7692 - R\$ 70,00	
Tempo: 0:01		[30/06 09:00] Fornecedor 6376 - R\$ 97,50	
ETAPA DE LANCES ABERTOS			

ETAPA DE LANCES ABERTOS

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: 001 - Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no t
"Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
[30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!
[30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!
[25/06/2025 11:45] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: 2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviad
[11/06/2025 17:25] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado p
[11/06/2025 17:09] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
[11/06/2025 16:18] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS
[11/06/2025 16:18] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - METC
[11/06/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/...

1adk

ENVIAR PARA O ITEM

TODOS



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

MSGS

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	AÇÃO(DA)
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download /

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO

CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

Valor Estimado: R\$ 1.657.141,60

[16/06/2025 11:38] Fornecedor 7155 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[11/06/2025 14:44] Fornecedor 5180 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:39] Fornecedor 3440 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[29/06/2025 19:32] Fornecedor 7692 - R\$ 70,00 [CLASSIFICADA]

[18/06/2025 10:49] Fornecedor 6376 - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

Valor Estimado: R\$ 1.657.141,60



[16/06/2025 11:38] Fornecedor 7155 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[11/06/2025 14:44] Fornecedor 5180 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:39] Fornecedor 3440 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

MSSG

[29/06/2025 19:32] Fornecedor 7692 - R\$ 70,00 [CLASSIFICADA]

[18/06/2025 10:49] Fornecedor 6376 - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]

CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

Valor Estimado: R\$ 1.857.141,80



[16/06/2025 11:38] Fornecedor 7155 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[11/06/2025 14:44] Fornecedor 5180 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:39] Fornecedor 3440 - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

16/06/2025

[29/06/2025 19:32] Fornecedor 7692 - R\$ 70,00 [CLASSIFICADA]

[18/06/2025 10:49] Fornecedor 6376 - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]



PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS MSGS |

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Modo de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 10

Horário de
09:25
SUSCITO

- ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENSDECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)ADJUDICAR LOTE (DECLARADOS VENCEDORES)ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
- REL. POR VENCEDORLIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001 GRUPO 01		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
CLASSIFICAR	NEGOCIAR	[30/06 09:00] Fornecedor 3440 - R\$ 0,01		
DESEMPATAR	SORTEAR	[30/06 09:00] Fornecedor 5180 - R\$ 0,01		
READEQUAR	VOLTAR FASE	[30/06 09:00] Fornecedor 7155 - R\$ 0,01		
CANCELAR		[30/06 09:12] Fornecedor 7692 - R\$ 0,02		
		[30/06 09:19] Fornecedor 6104 - R\$ 0,03		
LIMITE: R\$ 1.857.141,60				
Abertura: 30/06/2025 09:00				
DISPUTA ENCERRADA				

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[30/06/2025 09:23] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
[30/06/2025 09:23] Sistema - Lote/Item: 001 - O arrematante do item/lot e n° 001 - GRUPO 01 foi o fornecedor com valor R\$ 0,0100 !
[30/06/2025 09:23] Sistema - Lote/Item: 001 - Disputa do lote/item n° 001 - GRUPO 01 encerrada!
[30/06/2025 09:10] Sistema - Lote/Item: 001 - O lote/item n° 001 - GRUPO 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor minutos!
[30/06/2025 09:03] ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS - Lote/Item: Todos - A DISPUTA CONFORME EXPLICADO NO ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXADO AO PORTAL SERÁ FEITA COM VALORES / 100,00, igual a R\$ 100,00 ou abaixo de R\$ 100,00
[30/06/2025 09:00] ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS - Lote/Item: Todos - BOM DIA A TODOS E BOA SORTE NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO
[30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: 001 - Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no ítem "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

227

[30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!

[30/06/2025 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGs
Nenhum Registro Encontrado				

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download /

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas ▾

Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES

ENDEREÇO



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

Praça Joaquim Goncalves, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45060-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXX@XXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, atenção de acesso e suporte ao usuário
Telefone: (31) 3977-1337
E-mail: hq@brcconnectado.com.br
* Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.



Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025

MSG5

CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]



MSG5

CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]



NECS

CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]



M557

CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

Valor Estimado: R\$ 1.657.141,60

[16/06/2025 11:38] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[11/06/2025 14:44] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:39] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[29/06/2025 19:32] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 70,00 [CLASSIFICADA]

[18/06/2025 10:49] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]



MUNICÍPIO

CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

Valor Estimado: R\$ 1.657.141,60

[16/06/2025 11:38] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[11/06/2025 14:44] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:39] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[29/06/2025 19:32] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 70,00 [CLASSIFICADA]

[18/06/2025 10:49] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]



MSG5

CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

Valor Estimado: R\$ 1.857.141,80

[16/06/2025 11:38] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[11/06/2025 14:44] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:39] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [CLASSIFICADA]

MGS

[29/06/2025 19:32] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 70,00 [CLASSIFICADA]

[18/06/2025 10:49] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01



[18/06/2025 10:49] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]

[24/06/2025 17:09] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 100,00 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:59] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 100,00 [CLASSIFICADA]

ASSG

[26/06/2025 15:18] CERRADO VIAGENS - R\$ 100,01 [CLASSIFICADA]

[23/06/2025 16:15] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 1.657.141,60 [CLASSIFICADA]

CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01



[18/06/2025 10:49] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]

[24/06/2025 17:09] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 100,00 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:59] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 100,00 [CLASSIFICADA]

MSGS

[26/06/2025 15:18] CERRADO VIAGENS - R\$ 100,01 [CLASSIFICADA]

[23/06/2025 16:15] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 1.657.141,60 [CLASSIFICADA]



CLASSIFICAR PROPOSTAS - LOTE: 001 - GRUPO 01

[18/06/2025 10:49] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - R\$ 97,50 [CLASSIFICADA]

[24/06/2025 17:09] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 100,00 [CLASSIFICADA]

[27/06/2025 16:59] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 100,00 [CLASSIFICADA]

MSG

[26/06/2025 15:18] CERRADO VIAGENS - R\$ 100,01 [CLASSIFICADA]

[23/06/2025 16:15] VOE 8B VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 1.657.141,60 [CLASSIFICADA]

[30/06/2025 09:03] ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS - Lote/Item: Todos - A DISPUTA CONFORME EXPLICADO NO ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXADO AO PORTAL SERÁ FEITA COM VALORES / 100,00, igual a R\$ 100,00 ou abaixo de R\$ 100,00



ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGs
Nenhum Registro Encontrado				

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download /
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download /

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Disputa Encerrada
Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

Portal de Compras

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-8560
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao ar:
Telefone: (81) 3077-1387
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso:

CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025



MSGS

241



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]

MSG5



Você precisa de ajuda?



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]



MSG5

 Você precisa de ajuda?

CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [EMPATADO]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]



MSGS

 Você precisa de ajuda?

OLÁ, ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integrações](#) [Ajuda](#)

[Seja um fornecedor](#)

PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMEN

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Disputa Encerrada
Pessoas na sessão: 14

Confirmar

Deseja sortear o
arrematante entre os
empatados?

Horário de Brasília
10:53:53
30/06/2025

[ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS](#) [DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS \(EM NEGOCIAÇÃO\)](#) [ADJUDICAR TODOS \(DECLARADOS VENCEDORES\)](#) [ABRIR PRAZO D](#)

[REL. POR VENCEDOR](#) [LIBERAR MENSAGENS](#)

 [Você precisa de ajuda?](#)



CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [ARREMATANTE]
- [4°] VOJITOUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]



MSG5



Você precisa de ajuda?





CLASSIFICAÇÃO - LOTE: 001 - GRUPO 01

ANTES DE DECLARAR VENCEDOR VOCÊ DEVE INICIAR A NEGOCIAÇÃO

- [1°] VOENET VIAGENS LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [ARREMATANTE]
- [2°] ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - R\$ 0,01 [ME/EPP]
- [3°] PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,01 [ME/EPP] [INABILITADO]
- [4°] VOJITDUR GROUP LTDA. - R\$ 0,02 [ME/EPP]
- [5°] F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 0,03 [ME/EPP]
- [6°] G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADO... - R\$ 57,50 [ME/EPP]
- [7°] VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 58,00 [ME/EPP]
- [8°] CERRADO VIAGENS - R\$ 91,00 [ME/EPP]
- [9°] WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISM... - R\$ 95,00 [ME/EPP]

MSG5



PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS MSGS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Disputa Encerrada
Pessoas na sessão: 14

Horário de
11:03
30/06/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
REL. POR VENCEDOR LIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
GRUPO 01			
CLASSIFICAR	NEGOCIAR	[30/06 09:00] Fornecedor 3440 - R\$ 0,01	
DESEMPATAR	SORTEAR	[30/06 09:00] Fornecedor 5180 - R\$ 0,01	
READEQUAR	VOLTAR FASE	[30/06 09:00] Fornecedor 7155 - R\$ 0,01	
CANCELAR		[30/06 09:12] Fornecedor 7692 - R\$ 0,02	
FINALIZAR		[30/06 09:19] Fornecedor 6104 - R\$ 0,03	
FIMADO R\$ 1.657.141,60			
Abertura: 30/06/2025 09:00			
DISPUTA ENCERRADA			

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[30/06/2025 11:02] Sistema - Lote/Item: 001 - Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 é o fornecedor ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA I
[30/06/2025 11:02] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor VOENET VIAGENS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 001 - GRUPO 01. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO POR N
APRESENTAR PROPOSTA INICIAL
[30/06/2025 11:01] Sistema - Lote/Item: 001 - Foi realizado um sorteio no item 001 - GRUPO 01 entre os licitantes empatados e o licitante VOENET VIAGENS LTDA foi declarado arrematante!
[30/06/2025 11:00] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 001 - GRUPO 01. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICAD
APRESENTAR PROPOSTA INICIAL
[30/06/2025 10:54] Sistema - Lote/Item: 001 - Foi realizado um sorteio no item 001 - GRUPO 01 entre os licitantes empatados e o licitante PLUS VIAGEN
[30/06/2025 09:54] Sistema - Lote/Item: 001 - A fase do Lote/Item 001 - GRUPO 01 foi retornada para DISPUTA ENCERRADA por: ZILMÁRIA PEREIRA DOS S
[30/06/2025 09:52] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
[30/06/2025 09:40] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.

[30/06/2025 09:26] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

[30/06/2025 09:23] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VARIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

MSG5

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLO
11/06/2025 14:41	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

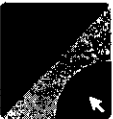
Situação atual: Disputa Encerrada

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Coneia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us.
Telefone: (81) 3577-1397
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 2 MSGS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA
CNPJ: 36.932.853/0001-09



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ararauna Turismo Ecológico Ltda

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

 @araraunaturismo

 @araraunaturismo



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, conforme disposições constantes no Termo de Referência do Edital.

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP	
Nome Fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO	
CNPJ: 36.932.853/0001-09 - Optante do Simples: (X) Sim	
Inscrição Estadual: ISENTA - Inscrição Municipal: 43202	
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte – EPP	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT	
Telefone/Fax: 0** (65) 3622-1066 - Telefone Celular: 0** (65) 99981-6755	
E-mail: ararauna@araraunaturismo.com.br - Site: www.araraunaturismo.com.br	
Responsável Legal: Selmo Rodrigues de Moraes - Cargo/Função: Sócio/Administrador	

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil - 001 / AGÊNCIA: Ag. Goiabeiras Nº 3325-1 /
CONTA CORRENTE: 509857-2 / Chave PIX: 36.932.853/0001-09

CONTATO: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Selmo Rodrigues de Moraes	
Endereço: Rua das Imbuías, Nº 78, Alphaville	
CEP: 78.061-314	Cidade/UF: Cuiabá/MT
CPF: 487.176.061-87	Cargo/Função: Sócio/Administrador
RG: 0530518-7	Órgão Expedidor: SEJSP/MT
Naturalidade: Cuiabá/MT	Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário	Estado Civil: Casado
E-mail: ararauna@araraunaturismo.com.br	Telefone/Fax: 0** (65) 3622-1066
	Tel. Celular: 0** (65) 99981-6755

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Ararauna Turismo Ecológico Ltda

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

@araraunaturismo

@araraunaturismo

253



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



GRUPO 01					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QNT	Valor Unitário (em R\$) (Ofertado)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.	Unidade	1.126	-R\$99,99 (Noventa e nove reais e noventa e nove centavos negativos)	-R\$112.588,74 (Cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos negativos)

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 130 (cento e trinta) dias.

Declaro, sob as penas da Lei, que estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penas da Lei, que não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Vitória da Conquista.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

Declaro que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Tel.: 65 3622 1066

Ararauna Turismo Ecológico Ltda

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
 ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

@araraunaturismo

@araraunaturismo



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro, sob as penas da Lei, que não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, sob as penas da Lei, que minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

Declaro, sob as penas da Lei, que tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro, sob as penas da Lei, de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que a licitante desenvolve programa de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Declaramos expressamente que a proposta foi elaborada de forma independente.

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, lucro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto em conformidade ao solicitado no Edital e seus Anexos.

Ararauna Turismo Ecológico Ltda

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

@araraunaturismo

@araraunaturismo

255



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que a licitante não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Declaramos e manifestamos ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas em definitivo.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Declaramos que inexistente impedimento à habilitação da licitante e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos e manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Declaramos que a licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Ararauna Turismo Ecológico Ltda

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

@araraunaturismo

@araraunaturismo



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



Declaramos que a licitante possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental; nos termos e exigências previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que iremos proteger os dados oriundos da contratação a ser firmada, de acordo com os requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Declaramos, sob as penas da Lei, ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte - EPP, e que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e qualificação definidos no Edital, e que nossa proposta apresentada está em conformidade com as demais exigências solicitadas no Edital e seus anexos, e manifestamos pleno conhecimento e aceitação das regras do presente certame.

De acordo com a legislação em vigor, eu, Selmo Rodrigues de Moraes (Sócio/Administrador), Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87; residente a Rua das Imbuías, Nº 78, Alphaville, CEP: 78.061-314, Cuiabá/MT, tel. celular: 0** (65)99981-6755, DECLARO estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.

CNPJ: 36.932.853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.
Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro
CEP. 78005-370

CUIABÁ

MT.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT - CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09 - I.E.: Isenta

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getúlio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

@araraunaturismo

@araraunaturismo



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ: 36.932.853/0001-09
NIRE: 51200431937

Os abaixo assinados, **SELMO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 530.518 SSP/MT e inscrito no CPF nº487.176.061-87, residente na Av. Itália nº 905, condomínio Jardim Itália II, Bairro Jardim Itália em Cuiabá-MT, Cep: 78060-755 e **KELI DE OLIVEIRA NEVES**, brasileira, nascida em 28/03/1980 em São Paulo-SP, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Av. Itália nº 905, condomínio Jardim Itália II, Bairro Jardim Itália em Cuiabá-MT, Cep: 78060-755, portadora da carteira de identidade RG nº 21242976 SSP/MT e CPF nº 280.951.358-95, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP**, com sua sede social na Av. Getúlio Vargas nº 825, Bairro Centro em Cuiabá-MT, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE: 51200431937 em 19/09/1991 e inscrita no CNPJ sob nº36.932.853/0001-09, resolvem de comum acordo, ALTERAR, o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

1ª. Aumento do Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), subdivididos em cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este da seguinte forma: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	Cotas	Valor (R\$)
Selmo Rodrigues de Moraes	99	222.750	R\$ 222.750,00
Keli de Oliveira Neves	1	2.250	R\$ 2.250,00
Total do Aumento		225.000	R\$ 225.000,00

Com o aumento ora realizado, o Capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Cotas	Valor (R\$)
Selmo Rodrigues de Moraes	99	420.750	R\$ 420.750,00
Keli de Oliveira Neves	1	4.250	R\$ 4.250,00
Total		425.000	R\$ 425.000,00

Em razão das modificações ora promovidas, os sócios resolvem de comum acordo, CONSOLIDAR o contrato social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/2002:

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Os abaixo assinados, **SELMO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 530.518 SSP/MT e inscrito no CPF nº487.176.061-87, residente na Av. Itália nº 905, condomínio Jardim Itália II, Bairro Jardim Itália em Cuiabá-MT, Cep: 78060-755 e **KELI DE OLIVEIRA**

258



NEVES, brasileira, nascida em 28/03/1980 em São Paulo-SP, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, residente na Av. Itália nº 905, condomínio Jardim Itália II, Bairro Jardim Itália em Cuiabá-MT, Cep: 78060-755, portadora da carteira de identidade RG nº 21242976 SSP/MT e CPF nº 280.951.358-95, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, com sua sede social na Av. Getúlio Vargas nº 825, Bairro Centro em Cuiabá-MT, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE: 51200431937 em 19/09/1991 e inscrita no CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09, resolvem de comum acordo, CONSOLIDAR, o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**.

CLÁUSULA 2ª - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade terá a sua sede na Av. Getúlio Vargas nº 825, Bairro Centro em Cuiabá-MT, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será a prestação de serviços com dedicação exclusiva as atividades de agências de viagens, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/1991 com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE nº. 51200431937, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco Mil reais), dividido em 425.000 (Quatrocentas e vinte e cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuídos como segue:

SELMO RODRIGUES DE MORAES	420.750	99%	420.750,00
KELI DE OLIVEIRA NEVES	4.250	1%	4.250,00
Total	425.000	100%	425.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAR INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.

R
Keli
259



CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRADORES

A administração da sociedade será feita pelo sócio **SELMO RODRIGUES DE MORAES**, podendo celebrar contratos em geral, adquirir bens, movimentar contas bancárias, assinar cheques, dar quitação, emitir e assinar duplicatas, prestar garantias, nomear procuradores e contrair empréstimos. É vedada a prestação de garantias pela sociedade em favor de terceiros ou de seus sócios.



Parágrafo Único: Fica vedada aos sócios administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA 9ª - DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS

Os sócios aprovarão as contas da empresa mediante assinatura de cada um nos documentos contábeis legais, dispensando assim, a reunião para tal aprovação.

CLÁUSULA 10ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos de forma desproporcional ao capital e de acordo com a legislação tributária vigente.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 11ª - PRO-LABORE

Os sócios administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, obedecendo, porém, as condições financeiras da empresa e as normas do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA 12ª - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

O sócio que deseja retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito e protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, ao sócio remanescente, sua intenção, bem como os valores estabelecidos para a venda de suas quotas. Após o prazo dos trinta dias e na ausência de manifestação escrita do sócio remanescente, o sócio retirante poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros.

Parágrafo Único: Fica proibido quaisquer dos sócios, ceder ou transferir as suas quotas de capital a terceiros, sem que previamente notifique aos demais sócios, que terão prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou que se retira, poderão ingressar na sociedade como sócios quotistas, mas somente assumirá a administração da sociedade mediante concordância entre os sócios remanescentes, o que prevalecem também, para donatários nos casos de doação para pessoas não sócias.

CLÁUSULA 14ª - FORO JURÍDICO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15ª - PARÁGRAFO ÚNICO

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

8.
260



E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

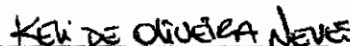


S. Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2012.

S. Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

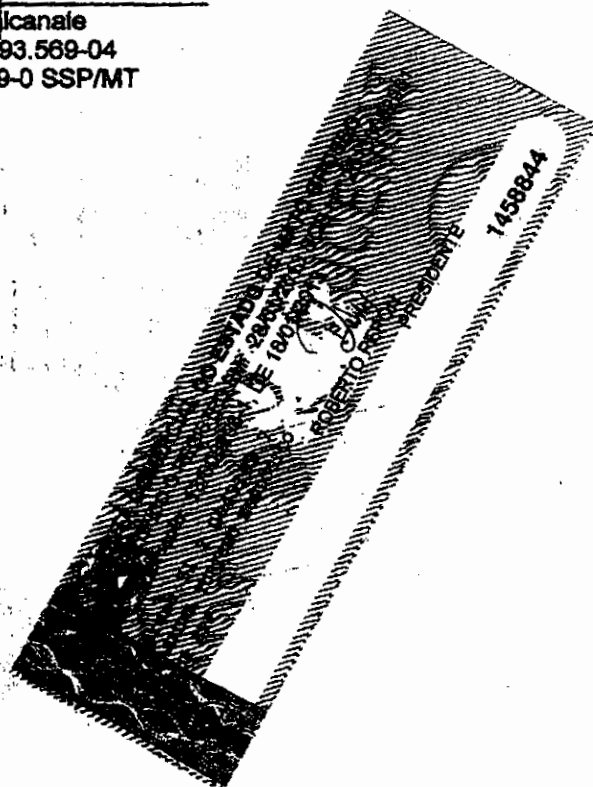
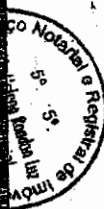
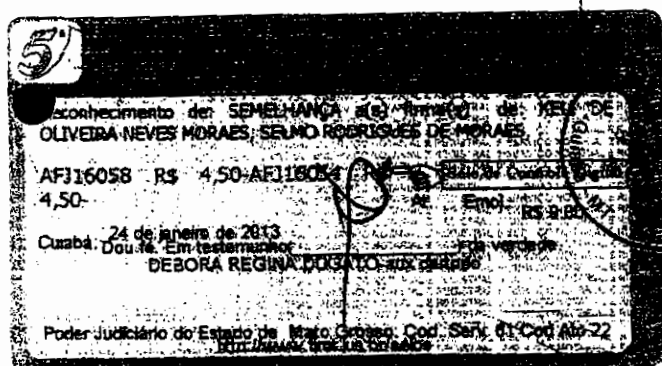

Selmo Rodrigues de Moraes

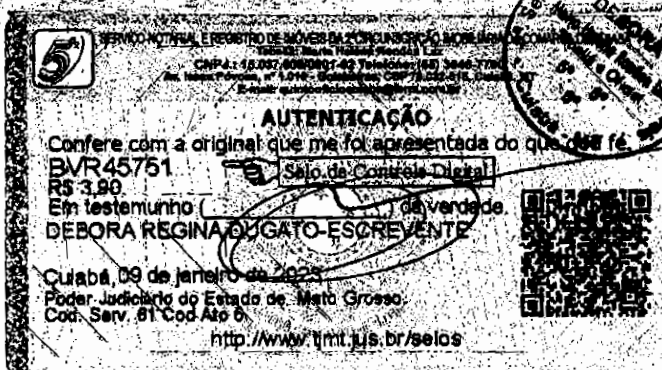
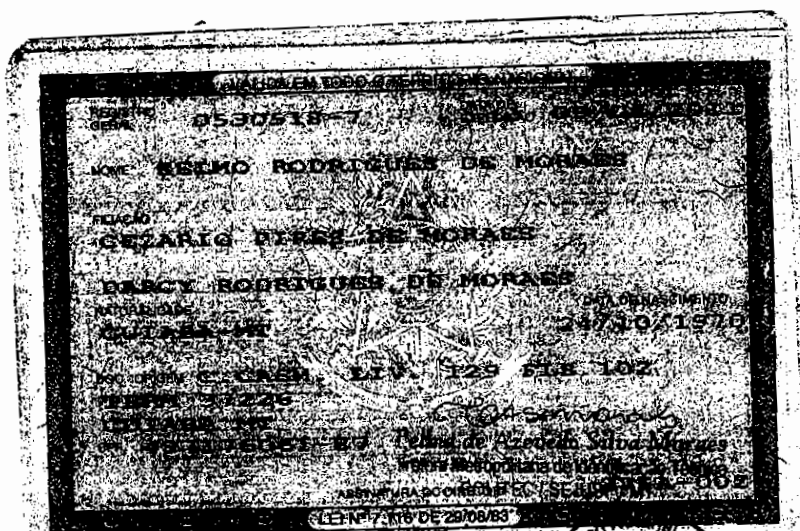
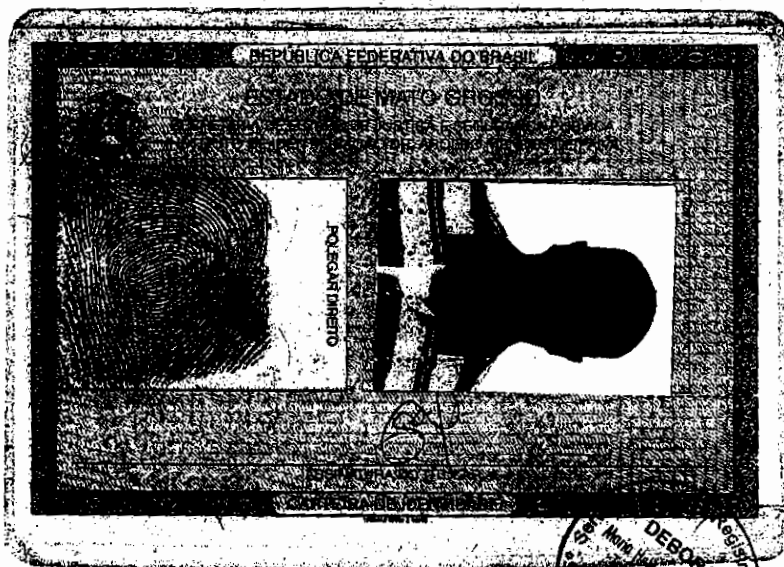

Keli de Oliveira Neves

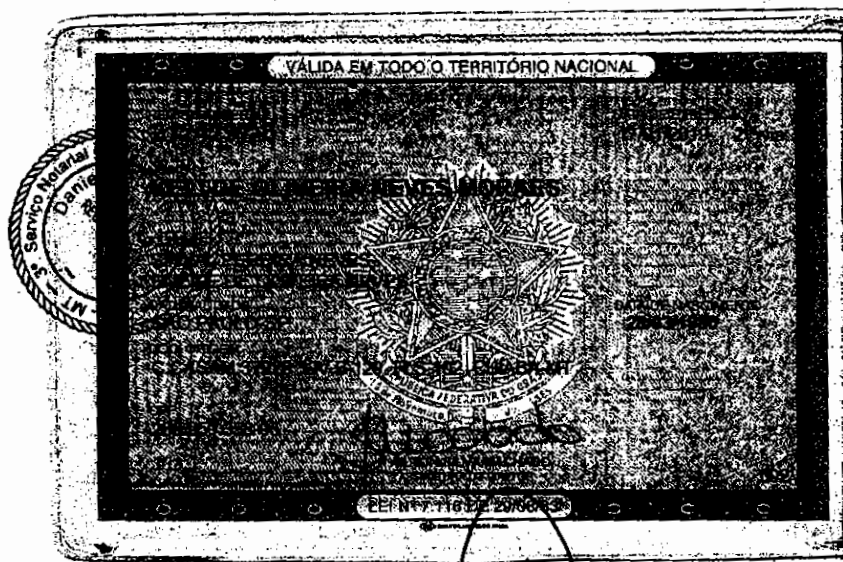
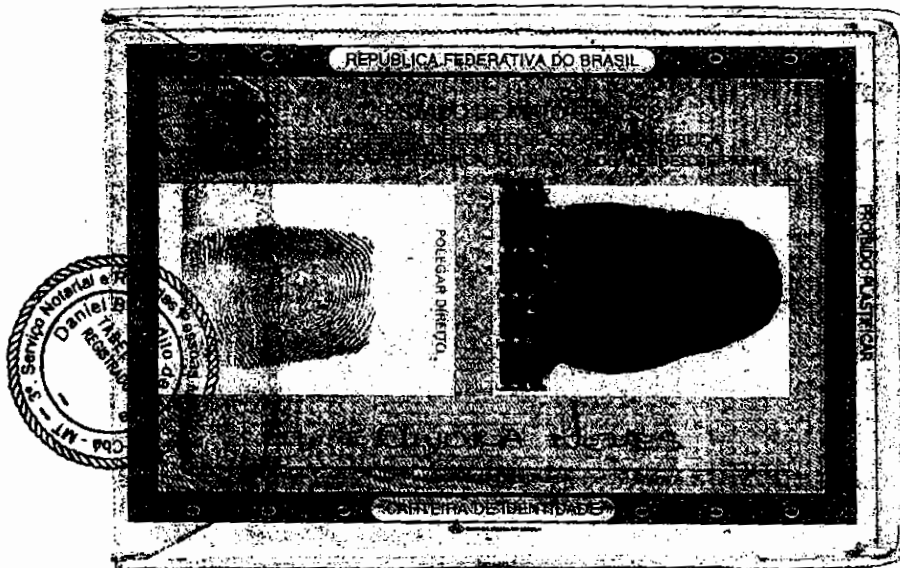
Testemunhas:


Givanildo Santiago de Carvalho
CPF: 873.187.971-15
RG: 986.574 SSP/MT


Denise Dalcanale
CPF: 550.893.569-04
RG: 380.819-0 SSP/MT







Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BOE 41606

Boisson José de Franca - Escrevente Autorizado

Cuiabá, 08 de setembro de 2021

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cid. São José

<http://www.jm.mt.br/seles/>

Service Notarial e Registrário Daniel B. TABELLIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.932.853/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1991
NOME EMPRESARIAL ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARARAUNA VIAGENS E TURISMO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 825	COMPLEMENTO AGENCIA
CEP 78.005-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contama@terra.com.br		TELEFONE (65) 3682-3075
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 19:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.932.853/0001-09 DUNS®: 67****57
Razão Social: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
Nome Fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2025
Receita Municipal	Validade:	16/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/06/2025 16:22

CPF: 487.XXX.XXX-87 Nome: SELMO RODRIGUES DE MORAES

Ass: _____

1 de 1

265

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 22:18:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**
CNPJ: **36.932.853/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.932.853/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KELI DE OLIVEIRA NEVES MORAES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SELMO RODRIGUES DE MORAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2025 às 19:58 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.932.853/0001-09
Razão Social: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 825 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060701120333898150

Informação obtida em 09/06/2025 10:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:59 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **765B.DBF9.6B19.A8CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Certidão nº: 31864294/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:55:13

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.932.853/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0057180639

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/06/2025 Hora da emissão: 09:46:19

Nome/denominação do sujeito passivo: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.932.853/0001-09

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 07/08/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TMBAU7277KLT22L



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

860888/2025

1942735

PROCESSO

2025

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

160304

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 56951



1806202536932853000109001017458608882757853251942735

NOME

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP

CPF/CNPJ

36.932.853/0001-09

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. GETULIO VARGAS, 825 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Comprovante

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 18 de junho de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19 4648

Certidão válida até 16 de Setembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/porta/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20093254**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 16/06/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

**ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
CNPJ 36.932.853/0001-09**

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 20093254.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITA ELIETE DE OLIVEIRA ARRUDA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 16/06/2025, às 15h:44



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/1

**ALVARÁ/2025**

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



258267503245762025080127066

CM

43202

CNPJ/CPF

36.932.853/0001-09

Identificador

522720

Razão Social

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP

Nome Fantasia

ARARAUNA VIAGENS E TURISMO

Atividade Principal

7911-2/00 - Agencias de viagens

Atividade Secundária

7912100 - Operadores turísticos

Localização

Av. GETULIO VARGAS, 825 - AGENCIA - Bairro: CENTRO NORTE - CEP: 78045720 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

18/11/1991

Area Utilizada/m²

279

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

18/11/1991

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.070.0184.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51200431937

Ressalva

Empresa de Baixo Risco -

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRODIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADEJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

06 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	36.932.853/0001-09
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
20/09/1991	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
01/03/2024 15:09:47
Número do Recibo
02.07.24061.0256598-0
Autenticação
36146.93476.28831.53499



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 36.932.853/0001-09
Nome empresarial: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 20/09/1991
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 69.501,99
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	14
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	15
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 409.351,56

2.1 Receita proveniente da exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 280.951.358-95

Nome: KELI DE OLIVEIRA NEVES MORAES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 91.500,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	1,00%

Número da Declaração: 369328532023001
Autenticação: 36146.93476.28831.53499

Número do Recibo: 02.07.24061.0256598-0
Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 487.176.061-87

Nome: SELMO RODRIGUES DE MORAES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 1.956.620,33

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 50.400,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 99,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 2.346,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 36.932.853/0001-09 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 4.682.249,91

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 5.733.485,92

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 369328532023001
Autenticação: 36146.93476.28831.53499

Número do Recibo: 02.07.24061.0256598-0
Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.478.481,01

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	CUIABA	R\$ 18.210,58

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 01/03/2024 15:09:47

Número do Recibo: 02.07.24061.0256598-0

Autenticação: 36146.93476.28831.53499

Declaração de recebimento da declaração
deve ser assinada pelo responsável
pelo recebimento da declaração
e carimbada com o selo de recebimento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521554 em 19/03/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Protocolo de Segurança
24/042.263-5

Nome Empresarial:	COMERCIO COLOMBO E
Nire:	
CNPJ:	932.853/0001-09
Município:	GUIABÁ

Espécie:	Livro Diário
Número de Ocorrência:	8
Período de Vigência:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

CPF	Assinatura	Data Assinatura
550.893.569-04	BRUNO CANALE	005834/018/03/2024
Assinado utilizando assinatura digital		

CPF	Assinatura	Data Assinatura
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MOURA	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2024, às 09:03.

Cuiabá, terça-feira, 19 de março de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/042.263-5.



Termo de Abertura



Nome Empresarial:				
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP				
NIRE:	5120043193-7	CNPJ:	36.932.853/0001-09	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição	ISENTO	Inscrição Municipal:	43202	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		19/09/1991		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	18	Quantidade de páginas:	206
Data	18/03/2024		

550.893.569-04	DENISE DALCANALE	Contador	005834/O-8
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES	Administrador	

Empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0190
Número livro: 0018



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.982.451,02D
CADIA	17,06D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	571.263,32D
BANCO SICOOB	187.305,04D
APLICACAO RENDA FIXA - BB (CDB)	3.139.352,65D
APLICACAO SICOOB RDC Nº 6 - VCTO 02/07/2025	54.046,13D
CLIENTES	246.896,13D
VALORES A RECEBER - TERCEIROS	246.896,13D
ADIANTEMENTOS	1.199,34D
OUTROS CREDITOS	869,63D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	132.990,49D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	132.990,49D
IMOBILIZADO	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.890,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00D
(-) DEPRECAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.890,00C

CUIABA, 18 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: 005834/O-8
CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/042.263-5 no dia 18/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0191
Número livro: 0018



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	6.115.441,51C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.027,56C
IRRF A RECOLHER	548,68C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.016,10C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	46.732,62C
SALARIOS A PAGAR	30.055,76C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13.129,16C
FGTS A RECOLHER	7.430,92C
CONTAS A PAGAR	1.748.787,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.285.894,19C
CAPITAL SUBSCRITO	425.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.860.894,19C
LUCROS ACUMULADOS	3.860.894,19C

CUIABA, 18 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: 005834/O-8
CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/042.263-5 no dia 18/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0192
Número livro: 0018
Emissão: 18/03/2024
Hora: 14:58:40



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.360.731,62	1.360.731,62
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
LUCRO BRUTO		1.198.380,15
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(50.400,00)	
FÉRIAS	(74.066,79)	
FGTS S/ RESCISÃO	(2.841,09)	
RESCISÃO	(2.377,58)	
IPTU	(2.700,65)	
TAXA ALVARÁ	(672,36)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.209,66)	
SEGUROS	(16.529,76)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(7.633,17)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.518,69)	
DESPESA C/ MEDICAMENTOS	(4.223,67)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(3.244,50)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(54.198,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(22.391,06)	
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	409.351,56	
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		230.931,82

CUIABA, 18 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: 005834/O-8
CPF: 550.893.569-04

Sistema licenciado para DENISE DALCANALE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/042.263-5 no dia 18/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: Ararauna Turismo Ecologico Ltda – EPP
 CNPJ: 36.932.853/0001-09
 Inscrição Junta Comercial: 51200431937 – data de registro: 19/09/1991
 Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-370
 Balanco Encerrado em 31/12/2023



A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N°. 36.932.853/0001-09, sediada na Av. Getulio Vargas, 825, Bairro: Centro Cuiabá/MT, CEP: 78.005-370, abaixo assinada por seus signatários legais, vem, por meio deste acessório legal, apresentar seus **ÍNDICES DE LIQUIDEZ**, consoante o que segue:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**. Os índices de liquidez em tela foram obtidos no balanço do exercício fiscal do ano de 2023.

DECLARAMOS ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo interessado, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão os índices de Capacidade Financeira abaixo estampados:

- Endividamento Total: (IET)
- Liquidez Corrente: (ILC)
- Liquidez Geral: (ILG)
- Solvência Geral: (ISG)

Estes índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC=	<u>Ativo Circulante</u>	<u>5.982.451,02</u>	
	Passivo Circulante	1.829.547,32	= 3,27
ILG=	<u>Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo</u>	<u>5.982.451,02</u>	
	Passivo Circulante + Exigível ao Longo Prazo	1.829.547,32	= 3,27
ISG=	<u>Ativo Total</u>	<u>6.115.441,51</u>	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.829.547,32	= 3,34
IET=	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>1.829.547,32</u>	
	Ativo Total	6.115.441,51	= 0,30

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
 RG: 530.518 SSP/MT
 CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
 CRC/MT 005834-O/8
 CPF: 550.893.569-04

Termo de Encerramento

Página: 206



Nome Empresarial:				
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP				
NIRE:	5120043193-7	CNPJ:	36.932.853/0001-09	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição	ISENTO	Inscrição Municipal:	43202	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		19/09/1991		

Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	18	Data assinatura:	18/03/2024	
Quantidade de páginas:	206			
Período de escrituração				
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

550.893.589-04	DENISE DALCANALE	Contador	005834/O-8
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES	Administrador	

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200431937		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2400078862

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

GUIABA
Local

6 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / _____

Data
Responsável

☐ **NÃO** / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
A decisão

/ / _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / _____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / _____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

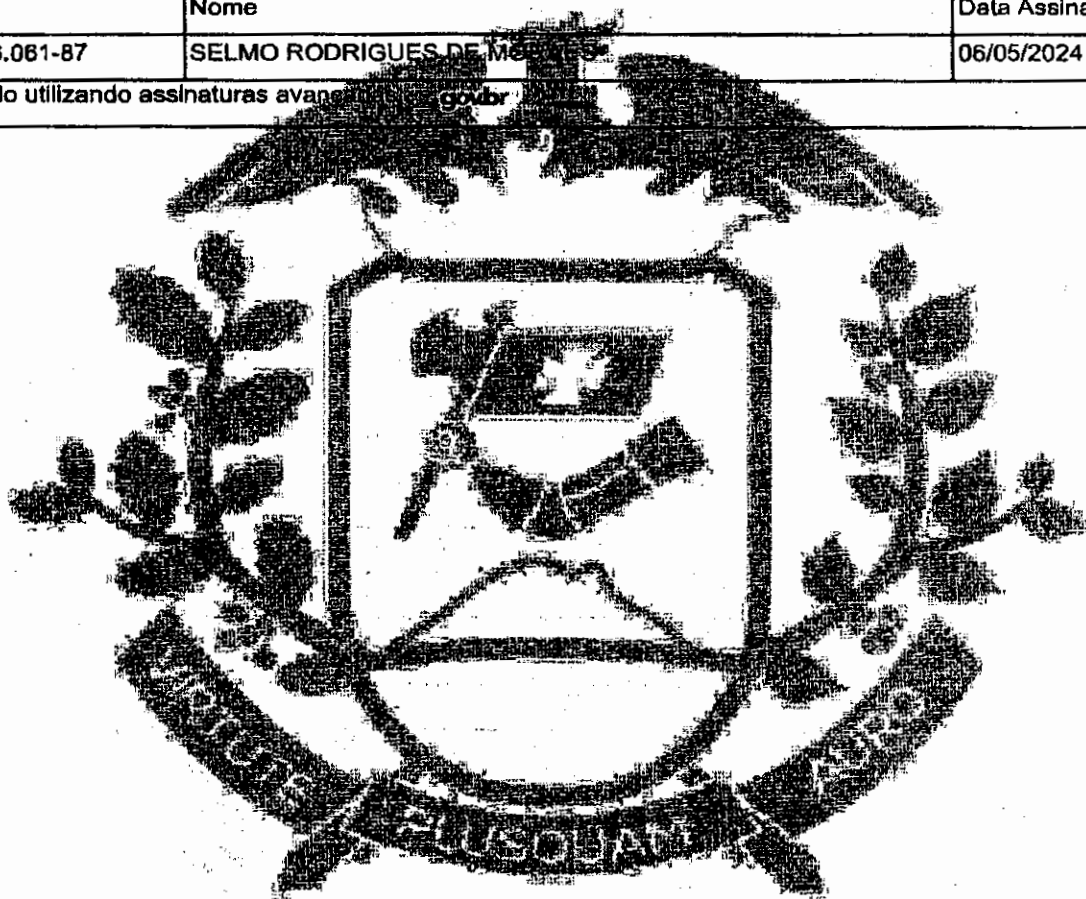
Registro Digital



Capa de Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.467-4	MTE2400078862	03/05/2024

CPF	Nome	Data Assinatura
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3288608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8628E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 2/18

288

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
 Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
 Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
 Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.982.481,02D
CADIA	17,06D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	571.263,32D
BANCO SICCOB	187.305,04D
APLICACAO RENDA FIXA - BB (CDB)	3.139.352,65D
APLICACAO SICCOB RDC Nº 6 - VCTO 02/07/2025	54.048,13D
CLIENTES	246.896,13D
VALORES A RECEBER - TERCEIROS	246.896,13D
ADIANTAMENTOS	1.109,34D
OUTROS CREDITOS	869,43D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	132.890,49D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	132.890,49D
IMOBILIZADO	6,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.890,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00D
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.890,00C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554 em 07/03/2024 conforme protocolo nº 24/042.263-5.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 19 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
 CRC - MT: 005834/O-8
 CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/18

289

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002
Número Livro: 0018



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	6.115.441,51C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.027,56C
IRRF A RECOLHER	548,68C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.016,10C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	46.732,62C
SALÁRIOS A PAGAR	30.055,76C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	11.129,16C
PGTS A RECOLHER	7.430,92C
CONTAS A PAGAR	1.748.787,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.285.894,19C
CAPITAL SUBSCRITO	425.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.860.894,19C
LUCROS ACUMULADOS	3.860.894,19C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024 conforme protocolo nº 24/042.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 19 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: 005834/O-8
CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.487-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 4/18

290

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
Número livro: 0018
Emissão: 19/03/2024
Hora: 16:13:32



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.360.731,62	1.360.731,62	1.360.731,62
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
LUCRO BRUTO			1.198.380,15
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRÓ-LABORE	(50.400,00)		
FÉRIAS	(74.066,79)		
FGTS S/ RESCISÃO	(2.841,09)		
RESCISÃO	(2.377,58)		
IPTU	(2.700,65)		
ALVARÁ	(672,36)		
ÁGUA E ESGOTO	(1.209,66)		
SEGUROS	(16.529,76)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(7.633,17)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.518,69)		
DESPESA C/ MEDICAMENTOS	(4.223,67)		
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(3.244,50)		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(54.198,00)		
DESPESAS BANCARIAS	(22.391,06)		
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	409.351,56		

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024 conforme protocolo nº 24/042.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 19 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: MT005834008
CPF: 550.893.569-04

Sistema licenciado para DENISE DALCANALE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3268808 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B812831. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 5/18

291

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004
Número livro: 0018
Emissão: 19/03/2024
Hora: 16:13:32



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			230.931,82

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024 conforme protocolo nº 24/042.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 19 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: MT005834008
CPF: 550.893.569-04

Sistema licenciado para DENISE DALCANALE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3288808 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000108 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9823FD8BD8626E41C7C9ED62E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/18

292

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Folha: 0005
Número livro: 0018
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Realizado em 31 de Dezembro de 2023



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.399.962,37
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	230.000,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	230.931,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.860.894,19
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.860.894,19

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024 conforme protocolo nº 24/042.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 19 de Março de 2024

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: MT005834008
CPF: 550.893.569-04

Sistema licenciado para DENISE DALCANALE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B812931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 7/18

293



Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-06
Inscrição Junta Comercial: 51200421937 Data: 19/09/1991
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 825, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0005
Número Livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	1.342.821,04
Juros/recebíveis recebidos	69.501,89
Valores pagos a fornecedores	(107.513,68)
Valores pagos a empregados	(787.817,20)
Pagamento de Despesas Operacionais	(175.468,81)
CADIA GERADO PELAS OPERAÇÕES	371.323,14
Impostos pagos	(218.674,13)
Despesas Bancárias	(22.381,06)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	129.157,95
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Valores recebidos de Recursos de Terceiros	993.400,46
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.122.558,41

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compra de Imobilizado	0,00
Aquisição de ações/totais	0,00
Recabimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554 em 15/03/2024 conforme protocolo nº 24/041.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT, 19 de Março de 2024.

SILVIO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 497.126.661-47

DEIVISE DALCANALE
Rep. na CRC-MT sob nº MT06834-8
CPF: 862.853.589-01



Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0003-09
Inscrição Junta Comercial: 51200431937 Data: 10/08/1991
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 625, Bairro: Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0007
Número Furo: 0018

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integração de capital	(71.322,40)
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debitários	0,00
CALHA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(71.322,40)

CALHA GERADO OU CONSUMIDO

(=) Variação no Disponível	1.051.236,01
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	4.662.249,91
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5.713.485,92

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521594 em 19/03/2024
conferência protocolo nº 24/042.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT, 19 de Março de 2024.

SILMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.064-47

DENISE DALCANALE
Rep. na CRC-MT sob nº MT005894-8
CPF: 350.863.866-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268808 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612831. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/18

295



Empresas: APABAUHA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.053/0001-09
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 835, CENTRO, GUIABA/MT, CEP 78009-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 51209451937 Data: 14/04/1991

Folhas: 00008
Número Livro: 0018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	425.000,00	3.399.962,37	3.824.962,37
Saldo em 31/12/2023	425.000,00	3.399.962,37	3.824.962,37

Sub as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 521554
em 19/03/2024 conforme protocolo nº 24/042.263-5.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

WELMO MOURIMES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANTALE
CRC - MT: MT005834008
CPF: 950.893.509-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED62E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/18

296



Empresa: **Ararauna Turismo Ecologico Ltda - EPP**
C.N.P.J: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CUIABA-MT, CEP: 78005-370

Folha: 00009
Numero do Livro: 0018
Emissão: 19/03/2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**, é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, tendo como objeto social a prestação de serviços com dedicação exclusiva as **ATIVIDADES DE AGENCIA DE VIAGENS**, com início de atividades em 19/09/1991 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP** possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na Jucemat e tem como NIRE: 51200431937
- Cadastrada no CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09
- Cadastrado Municipal nº 43202

A empresa neste ano de 2023, esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e tributa suas receitas pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Sob as penas da Lei, declaramos que as extraídas aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024, conforme protocolo nº 24/042.263-5

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT, 19 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
Reg. No CRC-MT sob nº MT005834-8
CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.487-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kariner Langner da Silva Secretário-Geral.

KARINER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/18

297



Empresa: **Ararauna Turismo Ecologico Ltda - EPP**

C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09

Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CUIABA-MT, CEP: 78005-370

Folha: 00010

Numero do Livro: 0018

Emissão: 19/03/2024

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Contas a receber de clientes: As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal da atividade. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Estoques: A empresa não possui estoques.

Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação/amortização dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, conforme segue:

Vida útil média estimada

Máquinas, equipamentos e ferramentas	10 anos
Móveis e utensílios e Instalações Comerciais	10 anos
Equipamentos de Informática	5 anos
Veículos	5 anos
Edificações	25 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o **Regime Contábil de Competência**, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Sob as penas da Lei, declaramos que as extraídas aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024, conforme protocolo nº 24/042.263-5

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT, 19 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
Reg. No CRC-MT sob nº MT005834-8
CPF: 550.893.569-04

Empresa: Ararauna Turismo Ecologico Ltda - EPP
C.N.P.J: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CUIABA-MT, CEP: 78005-370

Folha: 00011
Numero do Livro: 0018
Emissão: 19/03/2024



ATIVOS

Clientes

A empresa tem como saldo de clientes valores a receber referente recursos de terceiros. Que serão repassados posteriormente. .

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
Clientes		
Valores a receber - terceiros	218.349,01	246.896,13
	<u>218.349,01</u>	<u>246.896,13</u>

Representa 4,13% do ativo circulante da empresa

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
Aplicações Financeiras		
Aplicacao Financeira BB	1.001.741,25	3.139.352,65
Aplicacao Financeira Sicoob	3.091.578,58	2.022.852,89
	<u>4.093.319,83</u>	<u>5.162.205,54</u>

Representa 86,29% do ativo circulante da empresa.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

Sob as penas da Lei, declaramos que as extraídas aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024, conforme protocolo nº 24/042.263-5

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiaba-MT, 19 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
Reg. No CRC-MT sob nº MT005834-8
CPF: 550.893.569-04

Empresa: Ararauna Turismo Ecologico Ltda - EPP

C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09

Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CUIABA-MT, CEP: 78005-370

Folha: 00012

Numero do Livro: 0018

Emissão: 19/03/2024



PASSIVOS

Fornecedores

A empresa tem como saldo devedor de fornecedores 0,00. Todos os fornecedores foram quitados no exercício vigente.

IMPOSTOS A RECOLHER

A empresa tem como saldo de impostos a recolher a seguir:

	<u>31/12/2023</u>
Simple Nacional a Recolher	15.016,10
Irrf s/ salario a recolher	18.282,42
Iss retido a recolher	180,36
IRRF retido a recolher	548,68
Total de impostos a pagar	<u>34.027,56</u>

Representa 1,86% do passivo circulante.

CONTAS A PAGAR

A empresa possui saldo a repassar a terceiros referente os pacotes de viagem.

	<u>31/12/2023</u>
Recursos de Terceiros	1.748.787,14
Total de Contas a Pagar	<u>1.748.787,14</u>

Representa 95,59% do passivo circulante.

Sob as penas da Lei, declaramos que as extraídas aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024, conforme protocolo nº 24/042.263-5.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiaba-MT, 19 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
Reg. No CRC-MT sob nº MT005834-8
CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 14/18

300

Empresa: Ararauna Turismo Ecologico Ltda - EPP
C.N.P.J: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CUIABA-MT, CEP: 78005-370

Folha: 00013
Numero do Livro: 0018
Emissão: 19/03/2024



CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 425.000,00, dividido em 425.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
Selmo Rodrigues de Moraes	99	420.750	R\$ 420.750,00
Keli de Oliveira Moraes	1	4.250	R\$ 4.250,00
TOTAL	100%	425.000	R\$ 425.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial onde foi registrado a empresa.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da Lei, declaramos que as extraídas aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações constam no Livro Diário Digital nº 18 registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso sob nº 521554 em 19/03/2024, conforme protocolo nº 24/042.263-5

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiaba-MT, 19 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
Reg. No CRC-MT sob nº MT005834-8
CPF: 550.893.569-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3288808 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 15/18

301



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

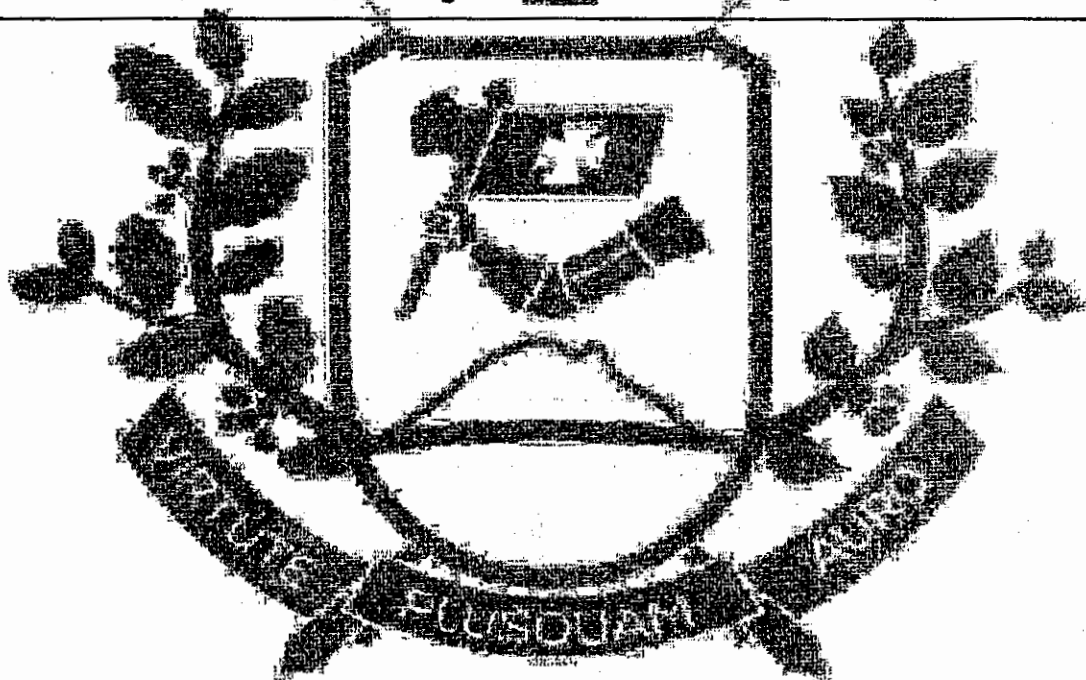
Registro Digital



Documento Principal

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.467-4	MTE2400078862	03/05/2024

CPF	Nome	Data Assinatura
550.893.569-04	DENISE DALCANALE	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
487.176.061-87	SEBASTIÃO DA SILVA MORAES	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024. Autenticação: E97EEC9623FD8BD8626E41C7C9ED52E04B612931. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 16/18

302



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, de CNPJ 36.932.853/0001-09 e protocolado sob o número 24/072.467-4 em 03/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3268608, em 07/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
487.176.061-87	SELMO ALESSANDRO	06/05/2024
Assinado utilizando assinatura eletrônica		

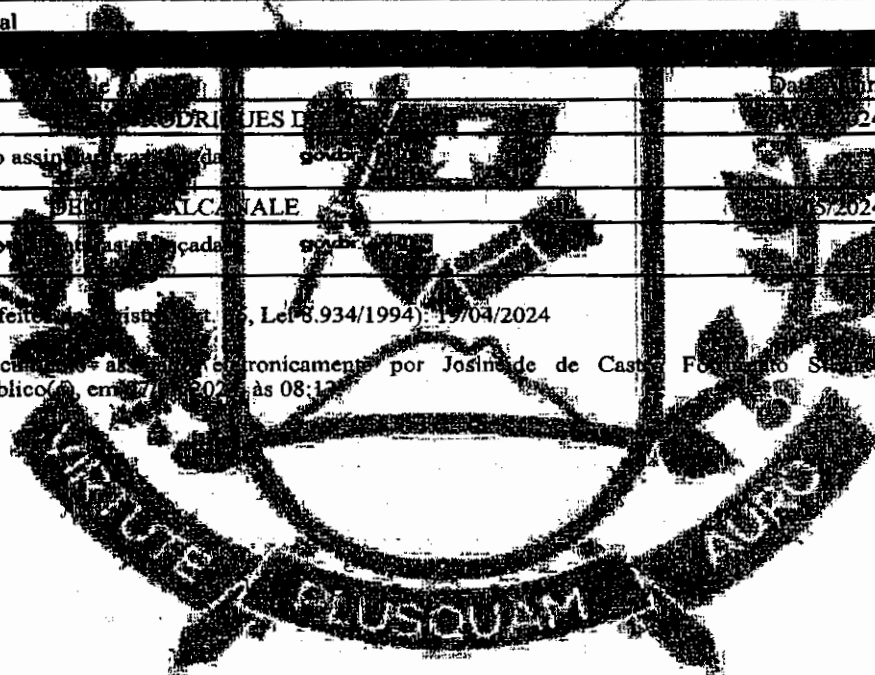
Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
487.176.061-87	SELMO ALESSANDRO	06/05/2024
Assinado utilizando assinatura eletrônica		
550.893.569-04	DEBORA ALCANTARA	05/05/2024
Assinado utilizando assinatura eletrônica		

Data de início dos efeitos do registro (Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2024 às 08:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/072.467-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268608 em 07/05/2024 da Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ 36932853000109 e protocolo 240724674 - 03/05/2024, Autenticação: E97EEC9623FD88D8626E41C7C9ED52E04B612831. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/072.467-4 e o código de segurança 7uVL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/18



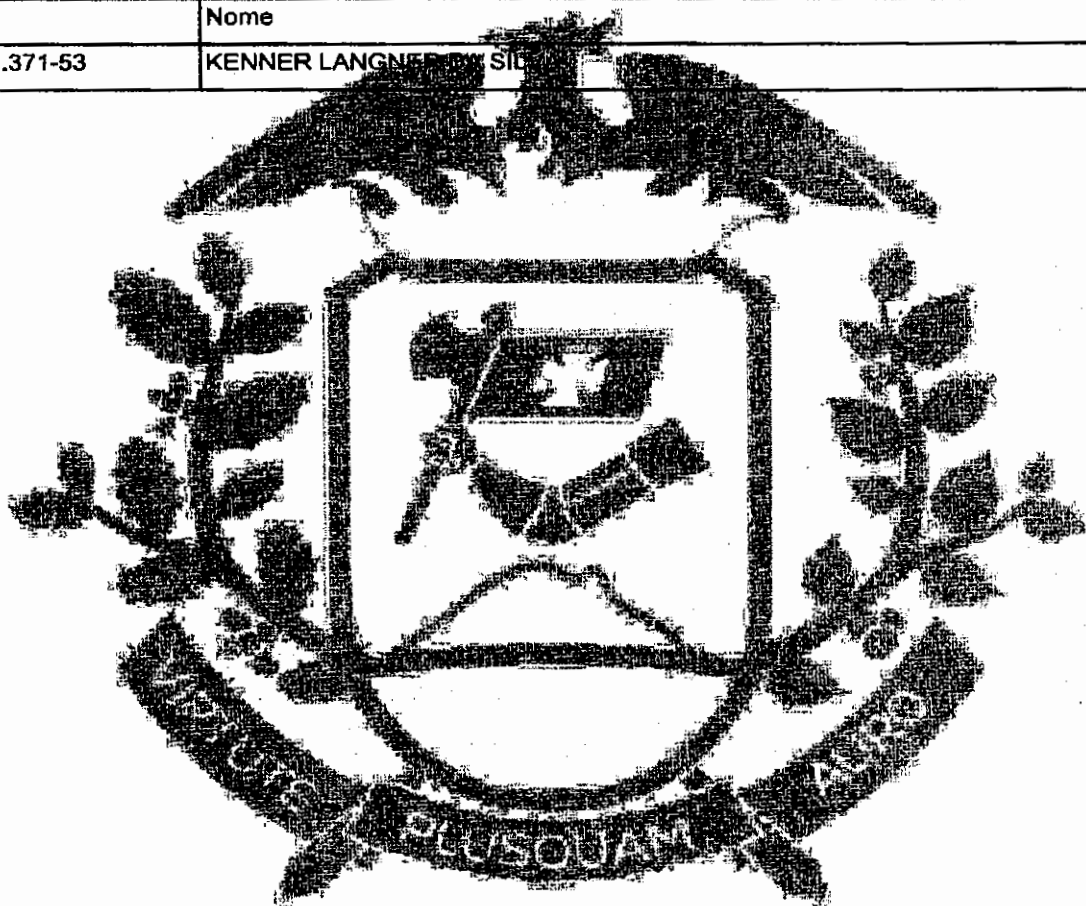
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, terça-feira, 07 de maio de 2024

Empresa: Ararauna Turismo Ecologico Ltda - EPP

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Inscrição Junta Comercial: 51200431937 - data de registro: 19/09/1991

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-370

Balanco Encerrado em 31/12/2023



A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N°. 36.932.853/0001-09, sediada na Av. Getulio Vargas, 825, Bairro: Centro Cuiabá/MT, CEP: 78.005-370, abaixo assinada por seus signatários legais, vem, por meio deste acessório legal, apresentar seus **ÍNDICES DE LIQUIDEZ**, consoante o que segue:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**. Os índices de liquidez em tela foram obtidos no balanço do exercício fiscal do ano de 2023.

DECLARAMOS ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo interessado, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão os índices de Capacidade Financeira abaixo estampados:

- Endividamento Total: (IET)
- Liquidez Corrente: (ILC)
- Liquidez Geral: (ILG)
- Solvência Geral: (ISG)

Estes índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC=	Ativo Circulante	5.982.451,02	
	Passivo Circulante	1.829.547,32	- 3,27
ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo	5.982.451,02	
	Passivo Circulante + Exigível ao Longo Prazo	1.829.547,32	- 3,27
ISG=	Ativo Total	6.115.441,51	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.829.547,32	- 3,34
IET=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.829.547,32	
	Ativo Total	6.115.441,51	- 0,30

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2024.

SELMO RODRIGUES DE MORAES

RG: 530.518 SSP/MT

CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE

CRC/MT 005834-O/8

CPF: 550.893.569-04

Denise Dalcanale
Contadora - CRC-MT 005834/O-8
CPF: 550.893.569-04



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 525677 em 27/02/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/039.536-3	XK27

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP
Nire:	
CNPJ:	36.932.853/0001-09
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	19
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES		27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

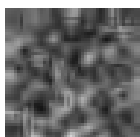
550.893.569-04	DENISE DALCANALE	005834/O-8	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2025, às 14:27.

Cuiabá, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/039.536-3.



Termo de Abertura



Nome Empresarial:					
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP					
NIRE:	5120043193-7	CNPJ:	36.932.853/0001-09	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição	ISENTO	Inscrição Municipal:	43202		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		19/09/1991			

Finalidade:				DIARIO	
Número de ordem:	19	Quantidade de páginas:	162		
Data	27/02/2025				

Junta(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
550.893.569-04	DENISE DALCANALE	Contador	005834/O-8
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/039.536-3 no dia 27/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**
 C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
 Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
 Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0138
 Número livro: 0019
 Emissão: 26/02/2025
 Hora: 14:25:53



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.073.705,77D
ATIVO CIRCULANTE	3.835.002,68D
DISPONÍVEL	3.441.786,06D
CAIXA	227,47D
CAIXA GERAL	227,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	327.029,66D
BANCO SICOOB	327.029,66D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.114.528,93D
APLICACAO RENDA FIXA - BB (CDB)	13.190,67D
APLICAÇÃO SICOOB RDC Nº 6 - VCTO 02/07/2025	62.450,69D
APLICAÇÃO SICOOB RDC Nº 7	1.651.295,05D
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL	1.387.592,52D
CLIENTES	383.346,99D
DUPLICATAS A RECEBER	383.346,99D
VALORES A RECEBER - TERCEIROS	383.346,99D
CREDITOS	9.869,63D
ADIANTAMENTOS	9.000,00D
ADIANTAMENTO DE SALARIO	9.000,00D
OUTROS CREDITOS	869,63D
DEPOSITO JUDICIAL	869,63D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	238.703,09D
INVESTIMENTOS	238.703,09D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	238.703,09D
INVESTIMENTO - BANCO SICOOB - CONTA CAPITAL	208.703,09D
TITULO DE CAPITALIZACAO - OUROCAP	30.000,00D
IMOBILIZADO	0,00
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALACOES COMERCIAIS	51.890,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.890,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	50.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	101.890,00C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.890,00C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	50.000,00C

CUIABA, 26 de Fevereiro de 2025

SELMO RODRIGUES DE MORAES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
 CRC - MT: MT005834008
 CPF: 550.893.569-04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Este Livro foi protocolado sob o nº 25/039.536-3 no dia 27/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 Data: 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0139
Número livro: 0019
Emissão: 26/02/2025
Hora: 14:25:53



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual Visto
PASSIVO	4.073.705,77C
PASSIVO CIRCULANTE	1.125.030,85C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	39.491,38C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	39.491,38C
IRRF A RECOLHER	594,76C
ISS RETIDO A RECOLHER	5,39C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.659,75C
IRRF S/ SALARIO A PAGAR	17.231,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	89.014,92C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.977,89C
SALARIOS A PAGAR	37.419,15C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.558,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	11.106,00C
INSS A RECOLHER	5.742,66C
FGTS A RECOLHER	5.363,34C
PROVISÕES	36.931,03C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.195,48C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.735,55C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	996.524,55C
CONTAS A PAGAR	996.524,55C
HONORARIOS A PAGAR	2.450,00C
RECURSOS DE TERCEIROS	994.074,55C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.948.674,92C
CAPITAL SOCIAL	425.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	425.000,00C
CAPITAL SOCIAL	425.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.523.674,92C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.523.674,92C
LUCROS ACUMULADOS	2.523.674,92C

CUIABA, 26 de Fevereiro de 2025

SELMO RODRIGUES DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
CRC - MT: MT005834008
CPF: 550.893.569-04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/039.536-3 no dia 27/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha: 0140
Número livro: 0019
Emissão: 26/02/2025
Hora: 14:27:01



Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.994.759,97	1.994.759,97	1.994.759,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) SIMPLES NACIONAL	(277.271,03)	(277.271,03)	(277.271,03)
RECEITA LÍQUIDA			1.717.488,94
LUCRO BRUTO			1.717.488,94
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.630.389,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(795.551,53)		
PRÓ-LABORE	(50.400,00)		
13º SALÁRIO	(55.557,23)		
FÉRIAS	(125.605,54)		
FUNDO DE RESCISÃO	(78.191,95)		
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(2.859,90)		
CURSOS E TREINAMENTOS	(77.337,83)		
RESCISÃO	(2.100,00)		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(10.091,38)		
IPTU	(100.901,38)		
TAXAS DIVERSAS	(3.767,00)		
ENERGIA ELÉTRICA	(19.302,48)		
ÁGUA E ESGOTO	(22.597,07)		
TELEFONE	(1.386,04)		
SEGUROS	(14.426,24)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.361,21)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.980,00)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(7.712,66)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(32.150,00)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(9.164,11)		
CONTRIBUIÇÃO PAGA ENTIDADE DE CLASSES	(5.411,90)		
DESPESA C/ MEDICAMENTOS	(2.798,50)		
SERASA S/A	(5.212,03)		
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(2.339,79)		
DESPESAS - CDL	(1.716,00)		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(1.338,00)		
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	(125.040,40)		
DESPESAS BANCARIAS	(16.643,63)		
MULTA E MORA FISCAL	(9.619,69)		
IMPOSTO DE APLICAÇÃO	(175,43)		
	(40.650,67)	(1.630.389,59)	(1.630.389,59)
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	340.701,74		
JUROS ATIVOS	446,19		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	18.703,09	359.851,02	359.851,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	46.128,42		
RECEITAS VENDAS BENS MOVEIS	160.000,00	206.128,42	206.128,42

DENISE DALCANALE
CRC - MT: MT005834008
CPF: 550.893.569-04



Este Livro foi protocolado sob o nº 25/039.536-3 no dia 27/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 36.932.853/0001-09
Insc. Junta Comercial: 51200431937 **Data:** 19/09/1991
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 825, CENTRO, CUIABA/MT, CEP 78005-370
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0141
Número livro: 0019
Emissão: 26/02/2025
Hora: 14:27:01



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO OPERACIONAL			653.078,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			653.078,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			653.078,79

CUIABA, 26 de Fevereiro de 2025

SELMO RODRIGUES DE MORAES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 487.176.061-87

DENISE DALCANALE
 CRC - MT: MT005834008
 CPF: S50.893.569-04





Empresa: Ararauna Turismo Ecologico Ltda – EPP

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Inscrição Junta Comercial: 51200431937 – data de registro: 19/09/1991

Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, Cuiaba-MT, CEP: 78005-370

Balanco Encerrado em 31/12/2024

CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICES DE LIQUIDEZ

A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N°. **36.932.853/0001-09**, sediada na Av. Getulio Vargas, 825, Bairro:Centro Cuiabá/MT, CEP: 78.005-370, abaixo assinada por seus signatários legais, vem, por meio deste acessório legal, apresentar seus **ÍNDICES DE LIQUIDEZ**, consoante o que segue:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP.** Os índices de liquidez em tela foram obtidos no balanço do exercício fiscal do ano de 2024.

DECLARAMOS ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo interessado, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão os Índices de Capacidade Financeira abaixo estampados:

- *Endividamento Total:* (IET)
- *Liquidez Corrente:* (ILC)
- *Liquidez Geral:* (ILG)
- *Solvência Geral:* (ISG)

Estes índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

<i>ILC=</i>	<i>Ativo Circulante</i>	3.835.002,68	
	<i>Passivo Circulante</i>	1.125.030,85	<i>3,41</i>
<i>ILG=</i>	<i>Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo</i>	3.835.002,68	<i>3,41</i>
	<i>Passivo Circulante + Exigível ao Longo Prazo</i>	1.125.030,85	
<i>ISG=</i>	<i>Ativo Total</i>	4.073.705,77	<i>3,62</i>
	<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	1.125.030,85	
<i>IET=</i>	<i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	1.125.030,85	<i>0,28</i>
	<i>Ativo Total</i>	4.073.705,77	

Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

SELMO RODRIGUES DE MORAES

RG: 530.518 SSP/MT

CPF: 487.176.061-87

ADMINISTRADOR

DENISE DALCANALE

CRC/MT 005834-O/8

CPF: 550.893.569-04

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/039.536-3 no dia 27/02/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Nome Empresarial:				
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP				
NIRE:	5120043193-7	CNPJ:	36.932.853/0001-09	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição	ISENTO	Inscrição Municipal:	43202	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	19/09/1991			

Finalidade:				DIARIO	
Número de ordem:	19	Data assinatura:	27/02/2025		
Quantidade de páginas:	162				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2024		Fim:	31/12/2024	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinaturas			
CPF	Nome	Função	CRC
550.893.569-04	DENISE DALCANALE	Contador	005834/O-8
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES	Administrador	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 36221066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, bilhetes Terrestres, Serviço de Hospedagens, Locações p/ Transportes Terrestres, serviços de transfer, seguros de assistência viagem e bagagem internacionais, pacotes turísticos (compreendendo passagem + hotel + Transfer) todos no âmbito nacional e internacional, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, reservas e entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas e rodoviárias de empresas nacionais e internacionais, possuindo terminal de computador interligado as mesmas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Cuiabá (MT), 20 de dezembro de 2017.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.008.521/0001-83

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira

Presidente do CRM-MT

CPF: 729.816.017-68

CNPJ: 03.008.521/0001-83

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RUA E, S/Nº. - CX. POSTAL 10.020
CPA

CEP. 78.049-918

CUIABÁ

MT

Rua E s/nº - Centro Político Administrativo - Caixa Postal 10.020 CEP 78.049-918
Cuiabá/MT Fone: (65) 3612-5400 E-mail: crmmt@crmmt.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida à Av. Castelo Branco, nº2500 – Água Limpa – MT, vem mui respeitosamente através deste, declarar que a empresa **ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP** CNPJ: 36.932.853/0001-09 com sede na avenida Getúlio Vargas, 825, Centro, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, CPF 487.176.061-87, nos forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora de todos os termos firmados no contrato nº 054/2019, no período de 10/04/2019 à 29/08/2019, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- Serviço de agenciamento e fornecimento de viagens para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Unidade.;
- Serviço de agenciamento e fornecimento de viagens para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais. Unidade.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2019.


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras
Secretaria de Administração/SAD





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação/ Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cuiabá, 09 de janeiro de 2020.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Araraúna Turismo Ecológico Ltda, CNPJ 36.932.853/0001-09, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 825, Centro – Cuiabá –MT, presta serviço de fornecimento de passagens aéreas para Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio- TFD através de Contrato – cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas, esquite e oxigênio para o descolamento de usuários do SUS com indicação de tratamento de Saúde em unidades Hospitalares fora do Estado de Mato Grosso.

Atestamos ainda, que até a presente data não há em nossos registros nada que desabone a capacidade técnica da referida Empresa.

Segue abaixo, quadro demonstrativo contendo o número de passagens emitidas, bem como o montante financeiro para custeio das emissões das passagens:

PERÍODO	NÚMERO DE PASSAGENS	CUSTO
22/09/2017 até 05/12/2017	5.753	R\$ 3.988.668,68

Atenciosamente:

Eliel Silva
Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio

Eliel Silva
Coordenador de Tratamento
Fora de Domicílio
COTFD/SUREG/GBSAREG/SES/MT

De Acordo:

Josafá Catarina do Vale
Superintendente de Regulação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - ME**, CNPJ 36.932.853/0001-09, Código de Fornecedor 1995.03534-6, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 825, centro, Cuiabá MT, cadastrada em nosso sistema no ano de 1995, efetua satisfatoriamente à **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, o fornecimento de passagens aéreas conforme abaixo.

- Terrestre Intermunicipal.

1 – Contrato Administrativo nº 002/2020 – R\$ 500.000,00

- Aérea Nacional.

1 – Ata de Registro de Preços nº 024/2019 – R\$ 1.000.000,00 dividido nos contratos 086/2019; 087/2019; 088/2019; 089/2019; 090/2019; 091/2019; 092/2019 e 095/2019.

- Aérea Internacional.

1 – Contrato Administrativo nº 068/2019 – R\$ 100.000,00.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cáceres MT, 01 de Setembro de 2021.


JORGE MAURICIO DE ANDRADE
Supervisor de Compras
UNEMAT - PGF
Portaria 200/2019

SUPERVISÃO DE COMPRAS

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 99902 0913 – (65) 3221 0083

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



FUNDAÇÃO
UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, n°
2.367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: 0xx65 3318-9800
www.fundacaouniselva.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 04.845.150/0001-57, com sede na cidade de Cuiabá-MT, a Avenida Fernando Correia da Costa, n. 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, por seu representante legal neste ato representada por seu Superintendente, Carlos Eduardo Guerreiro Silva, no Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do Estatuto, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.932.853/0001-09, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n° 825, bairro Centro, CEP: 78.005-370, no município de Cuiabá/MT, e que a mesma tem prestado, o serviço de Agenciamento de Passagens, Hospedagens, Seguros e Eventos, nacionais e internacionais, através de Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, via web, na modalidade selfbooking, através do Termo de Compromisso 200/2019, derivado da Seleção Pública Presencial de Fornecedoros nº 28/2019, conforme a seguir:

1	Passagem aérea nacional / internacional e terrestre (incluindo reserva, marcação, emissão e entrega.)	R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)
2	Seguro viagem (nacional/internacional, de vida e bagagem).	
3	Hotelaria nacional com alimentação e traslado quando solicitado, contendo também os serviços relacionados a eventos: locação de espaços e equipamentos de apoio a eventos, bem como os serviços de suporte dos equipamentos (tradução simultânea, operador de som e vídeo editado, pontos de internet) incluindo coffee break, alimentação e traslado quando solicitado.	

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as demandas, os prazos e as responsabilidades assumidas contratualmente, nada havendo que a desabone neste sentido.



FUNDACAO
UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, n°
2.367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: 0xx65 3318-9800
www.fundacaouniselva.org.br

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2022



JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS
Diretor-geral

Assinado por **CARLOS EDUARDO GUERREIRO SILVA**, Superintendente
(Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do Estatuto)



3º. Serviço Notarial e Reg. de Pessoas
Naturais de Cuiabá - Mato Grosso
EM BRANCO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:

Contrato Nº 113/2021/SECEL - NACIONAL E INTERNACIONAL
2º TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA ATÉ 17/11/2023.

Item 01 - Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais:

Valor contrato - R\$: 1.525.768,75

Quantidade: 1.126 UNIDADES

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração

Melissa Prudêncio de Arruda
Matrícula 291274
Assessora especial II

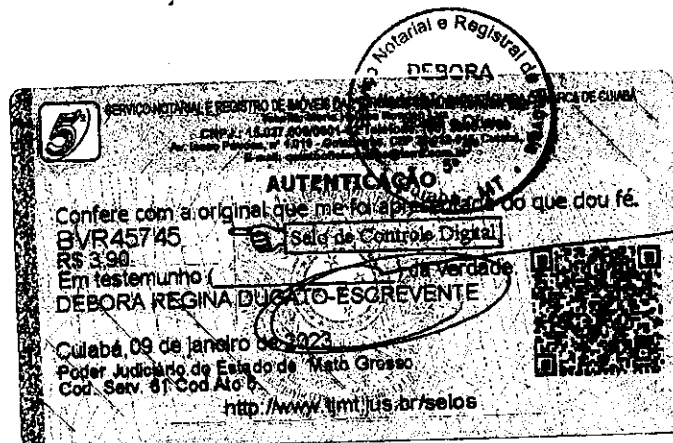
Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CNPJ: 01.755.662/0001-34

Melissa Prudêncio de Arruda

CPF: 864.810.021-68





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370, Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados do Contrato de Prestação de Serviço:

Contrato Nº 205/2022/SES – NACIONAL E INTERNACIONAL

VIGÊNCIA ATÉ 25/08/2023.

Item 01 – Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais:

Valor do Contrato – R\$ 1.220.615,00

Quantidade: 1.126 Unidades

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Cuiabá (MT), 05 de janeiro de 2023.



LIVIA KATHERINE M. F. FERNANDES
Coordenadora de Apoio Logístico
CAL/SES-MT

Livia Katherine M. F. Fernandes
Coordenadora de Apoio Logístico/SES
Matrícula 297407



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:

Contrato Nº 025/2022/SEDEC – NACIONAL E INTERNACIONAL
VIGÊNCIA ATÉ 01/07/2023.

Item 01 – Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais:

Valor contrato – R\$: 800.004,00

Quantidade: 400 UNIDADES

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Cuiabá (MT), 05 de janeiro de 2023


Amílcar Freitas de Almeida
Superintendente Administrativo
SEDEC





Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:
Contrato Nº 002/2022/SECITECI-MT – NACIONAL E INTERNACIONAL
VIGÊNCIA ATÉ 14/04/2023.

Item 01 – Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais:
Valor contrato – R\$: 365.420,00
Quantidade: 340 UNIDADES

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Cuiabá – MT, 12 de janeiro de 2023

SECITECI – Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação
CNPJ: nº 03.507.415/0024-30
Marcia Figueiredo Sá
Chefe de Gabinete SECITECI - MT
CPF: 695.189.711-53
Matrícula 315963



Rua Mistral, nº 457 – Jardim Bom Clima – CEP: 78.048-196, Cuiabá/MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal N° 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, N° 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Guirabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais, internacionais e seguro viagem internacional, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados Contrato de Prestação de Serviço:

Contrato N° 036/2023/DPE/PA - NACIONAL, INTERNACIONAL E SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL.

VALOR CONTRATO PASSAGEM AÉREA NACIONAL: R\$: 2.346.990,64

VALOR CONTRATO PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL: R\$: 52.898,20

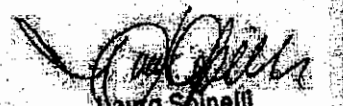
TOTAL DO VALOR DO CONTRATO: R\$: 2.399.888,84 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Belém/PA, 19 de Dezembro de 2023

Lauro Spinelli
641.445.002-25

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
34.639.526/0001-38


Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal N° 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, N° 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:
Contrato N° 005/2019/GOVERNADORIA - NACIONAL
3° TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA ATÉ 21/01/2023.

Item 01 - Passagens Aéreas Nacionais:
Valor contrato - R\$: 1.000.000,00
Quantidade emitida: 632 UNIDADES

Dados contrato de Prestação de Serviço:
Contrato N° 002/2020/GOVERNADORIA - INTERNACIONAL
2° TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA ATÉ 18/02/2023.

Item 02 - Passagens Aéreas Internacionais:
Valor contrato - R\$: 200.000,00
Quantidade emitida: 100 UNIDADES



E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Cuiabá (MT), 06 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO / GOVERNADORIA / GABINETE MILITAR
CNPJ: 03.507.415/0035-93
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM - TEN CEL PM
CPF: 693.744.491-53
Carimbo

Marcos A. R. Amorim - Ten Cel PM
RG 014.87.235.774
Matrícula 51691

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**Ordem de Fornecimento**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/MT,
Rua I,300 Quadra 17-A, Lote 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada Cep 78048-832, Cuiabá-
MT, atesta para os devidos fins:

Fornecedor: F0000697 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP

Nome Fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Descrição	Data	Ordem de Fornecimento	Valor R\$
ALUGUEL DE VEICULO	10/06/2022	10101	R\$ 869,92
ALUGUEL DE VEICULO	30/06/2022	10169	R\$ 1.228,60
ALUGUEL DE VEICULO	18/08/2022	10329	R\$ 1.384,100
ALUGUEL DE VEICULO	17/08/2022	10321	R\$ 1.400,00
ALUGUEL DE VEICULO	25/11/2022	10590	R\$ 972,41

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2023

Márcia Izidoro Pistori Vital
Coordenadora de Aquisições

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento ATESTADO-DE-CAPACIDADE-TECNICA-ARARAUNA_ASSINADO_104481.pdf, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: c2ad93bac5578ae929c9437bb99efddb40ae54ce4e7e97832358627938ddec80

Chave: U2FsdGVkX1%2BdlSQ0jYgrbwKfr%2Be0oDisGTUgptLM370%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: MARCIA IZIDORO PISTÔRI VITAL CPF: *** *4640* **

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 07/02/2023 11:27:04

Endereço IP: 189.108.219.98

Latitude: -19.4541 Longitude: -42.6822



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais, internacionais e seguro viagem internacional, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – TOCANTINS

CNPJ: 05.016.202/0001-45

Processo nº 2023.39000.000099

Contrato Nº 34/2023 – Nacional, Internacional e Seguro Viagem Internacional.

Valor Contrato Passagem Aérea Nacional: R\$: 880.000,00

Valor Contrato Passagem Aérea Internacional: R\$: 120.000,00

TOTAL DO VALOR DO CONTRATO: R\$: 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Palmas (TO), 19 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

SANKIA FERREIRA RODRIGUES

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CRO.ADM.021.2021

A Concessionária Rota do Oeste S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na avenida Miguel Sutil, 15160, Coophamil, inscrito no CNPJ sob o nº 19.521.322/0001-14, atesta para os devidos fins que a Empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.932.853/0001-09, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 825 – Bairro: Centro – Cuiabá/MT, CEP 78.005-370, executou os serviços de prestação de serviços de assessoria e gerenciamento de passagens aéreas, terrestre, locação de veículos, hotéis e consultoria em viagens, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas, operadoras de hotelaria e locadoras e em condições de efetuar reservas on-line, conforme Contrato firmado pelas partes, nº N° CRO.ADM.021.2021.

1. DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº	CRO.ADM.021.2021
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, HÓTEIS E CONSULTORIA EM VIAGENS
Prazo Contratual	36 MESES
Data de Início dos Serviços	19/08/2021
Período dos Serviços	19/08/2021 A 31/12/2023
Valor Contratual	R\$: 4.329.798,09
Local da prestação de serviços	Estado de Mato Grosso
Extensão	Todo território nacional

DS
WFM

DS
RSL

Avenida Miguel Sutil, 15160 - Coophamil
Cuiabá - MT (Brasil) CEP 78028-015
Tel. 65 65 2056 9101
www.rotaoeste.com.br



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS:

QUANTIDADE DE EMISSÕES: 469 UNIDADES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES:

QUANTIDADE DE EMISSÕES: 244 UNIDADES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOTELARIA

QUANTIDADE DE RESERVAS: 1.895 UNIDADES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

QUANTIDADE DE RESERVAS: 229 UNIDADES

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro da melhor técnica e de acordo com os parâmetros exigidos no que tange aos critérios de segurança e prazo, sem ocorrência de acidentes de qualquer natureza às instalações vizinhas.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Wilson Ferreira Medeiros

10060302AEFA4AB...

Wilson Ferreira Medeiros

Diretor de Operações

DocuSigned by:

Rodrigo Silveira Lovato

BECA07FF3CFA496...

Rodrigo Silveira Lovato

Diretor de Engenharia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT
Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira - Vitória – ES CEP: 29.052-780
Telefone (27) – 3636 – 7010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais, internacionais e seguro viagem internacional, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:

Contrato Nº 014/2023 – NACIONAL, INTERNACIONAL E SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL.

VALOR CONTRATO PASSAGEM AÉREA NACIONAL: R\$: 8.000.000,00

VALOR CONTRATO PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL: R\$: 8.500.000,00

TOTAL DO VALOR DO CONTRATO: R\$: 16.500.000,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos Mil Reais

Comprovamos de que a empresa contratada atendeu missões técnicas nacionais e internacionais, sendo organização de comitivas de representantes de entidades em eventos e encontros a nível nacional e internacional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT
Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira - Vitória – ES CEP: 29.052-780
Telefone (27) – 3636 – 7010

Comprovamos a realização de missões técnicas para mais de 10 grupos, com mais de 07 pessoas em missões e representações em nível nacional e internacional

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Vitória , 21 de maio de 2024

Sylvio Borges Máximo
Gerente Técnico Administrativo
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
CNPJ: 07.412.119/0001-10



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SYLVIO BORGES MÁXIMO
GERENTE QCE-03
GEADM - SESPORT - GOVES
assinado em 21/05/2024 07:51:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/05/2024 07:51:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SYLVIO BORGES MÁXIMO (GERENTE QCE-03 - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2KJQ60>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 36.932.853/0001-09; Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal N° 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, N° 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais, internacionais e seguro viagem internacional, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:

Contrato N° 021/2023/ALMT - NACIONAL, INTERNACIONAL E SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)

PASSAGEM AÉREA NACIONAL - QUANTIDADE ESTIMADA: 1950 UND

PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL - QUANTIDADE ESTIMADA: 730 UND

SEGURO VIAGEM - QUANTIDADE ESTIMADA: 180 UND

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

Amália Rondon Bezerra de Paulo
(Gerente Administrativa da Secretaria Geral)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.929.049/0001-11

Amália Rondon Bezerra de Paulo

038.936.231-08

Matrícula 40842





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e efeitos legais a quem possa interessar que a empresa **ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 36.932.853/0001-09**, Inscrição Estadual: ISENT0; Inscrição Municipal Nº 43202; com sua sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370. Fone/Fax: (65) 3622-1066, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e que a mesma tem prestado, a contento, as emissões de bilhetes aéreos nacionais, internacionais e seguro viagem internacional, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, possuindo terminal de computador interligado com as companhias aéreas e em condições de efetuar reservas on-line; e que a mesma tem honrado seus compromissos quanto ao fornecimento dos serviços supracitados.

Dados contrato de Prestação de Serviço:

Contrato: Nº 014/2023 – Nacional, Internacional e Seguro Viagem Internacional.
Processos: 2023-G6PCS e 2023-N6K9T

Valor Contrato Passagem Aérea Nacional: R\$: 8.000.000,00 (oito milhões)
Quantidade estimada: 1.750 unidades

Valor Contrato Passagem Aérea Internacional: R\$: 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos reais)
Quantidade Estimada: 800 unidades

Valor Total do Contrato: R\$: 16.500.000,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos Mil Reais)

E para que se produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos a presente declaração.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cleudima Lucia da Silva
Gerente Técnica Administrativa
Matricula 307949 – SESPORT

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

336

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLEUDIMA LUCIA DA SILVA
GERENTE QCE-03
GEADM - SESPORT - GOVES
assinado em 17/12/2024 15:59:59 -03:00

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 17/12/2024 15:59:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2024 15:59:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEUDIMA LUCIA DA SILVA (GERENTE QCE-03 - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N82V78>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, CNPJ nº **36.932.853/0001-09**, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Getúlio Vargas, nº 825, Bairro Centro, CEP 78.005-370, forneceu, para a empresa CODEMGE Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, CNPJ nº **29.768.219/0001-17**, os serviços de agenciamento de viagens em todo o território nacional e exterior.

Informamos que no decorrer de 2024 foram emitidos 382(trezentos e oitenta e dois) serviços com qualidade e pontualidade.

Segue tabela abaixo referente ao quantitativo executado e contratado.

Descrição dos serviços	Quantidade de Serviços Executados até o momento	Quantidade estimada de Transações por itens durante o contrato
1.1 - Passagens aéreas nacionais	177	738
1.2 - Passagens aéreas internacionais	7	93
1.3 - Hospedagens nacionais	166	1490
1.4 - Hospedagens internacionais	5	63
1.5 - Seguro nacional e internacional	6	35
1.6 - Locação de veículos	7	18
1.7 - Outros Serviços	14	63
Total	382	2500

Nº do contrato: **11.593/2024**; Pregão Eletrônico – Planejamento nº **29/2024**; Período de execução: a partir de 26 de julho de 2024.

Descrição: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais e aquisição de passagens aéreas, alteração, cancelamentos e aquisição de hospedagens, seguros para viagens, fretamentos e aluguéis de transporte terrestres, marítimos ou aéreos, atividades como serviços de intérprete, serviço de regularização de vistos, despachos de documentos, contratação de franquia de bagagem e aquisição de ingressos para eventos nacionais e internacionais

Por verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO MIRANDA VILELA
Data: 18/12/2024 23:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Miranda Vilela

Coordenador de Infraestrutura

gustavovilela@codemge.com.br - (31) 99773-1984



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de habilitação em licitações públicas e privadas que, a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, estabelecida AV Pres. Getúlio Vargas, nº 825 - Centro, na cidade de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, é a agência fornecedora de passagens aéreas e hospedagens, desde a data de julho de 2013 para o nosso órgão, nada havendo em nossos arquivos que venha a desabonar sua capacidade operacional.

Ressaltamos que a agência em referência possui acesso as redes hoteleiras nacionais e internacionais, tais como: Accor, Blue Tree, Atlantica, Windsor e Plaza.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de março de 2025.

NOME: Erika Kvint Wi

CARGO: Supervisora Financeira

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **36.932.853/0001-09**, com sede na AV GETULIO VARGAS 825, na cidade de CUIABA (MT), é usuária, sem qualquer restrição de uso quanto a quantidade de postos de atendimento e usuários simultâneos, ao produto **TRAVELLINK (MÓDULOS FRONTOFFICE, CORPORATIVO_SELFBOOKING)**, sistema com uso via WEB, que têm como objetivo a integração on-line de produtos turísticos. Tendo entre outras as seguintes características:

Integração, on-line, via WEBSERVICE com os seguintes fornecedores:

AÉREO: SABRE, AMADEUS, GALILEO, AMERICAN AIRLINES, LATAM, GOL, AZUL, PASSAREDO E ASTA.

HOTEL: TREND, HOTEISNET, E-HTL, ABREU, HOTELBEDS, GTA, CTN, QUALITY TRAVEL, DOR, TOURICO, KUONI, TRAVCO, HOTEL FUSION, ALLTOURS, RESTEL, TRANSHOTEL, MIKI, PLURALIS, KALUAH, FREE WAY, EXPEDIA, JACTRAVEL E DIRETORIO.

CARRO: BUDGET, AVIS, SABRE, MOVIDA, HERTZ E UNIDAS.

SEGURO VIAGEM: TRAVELACE, ASSISTCARD, GTA, SAFETAY CARD, MONDIAL, CORIS E INTERMAC.

RODOVIÁRIO: CLICK BUS, RODOVIARIA ONLINE, QUERO PASSAGENS

PAGAMENTO ONLINE: : BOLDCRON, BRASPAG, CIELO E REDECARD

EVENTOS: ATRAVÉS DOS RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE BLOQUEIOS AÉREOS E CONTROLE DE ALLOTMENT HOTELEIRO É POSSIVEL EFETUAR O GERENCIAMENTO DE EVENTOS.

Apresentação de resultados de forma padronizada, e consolidados numa única exibição para o usuário.

Ordem de Serviço, apoiado por fluxo de aprovação e autorização, com registro histórico das opções disponíveis no momento da pesquisa.

Tarifação e criação de reserva, em um ou mais sistemas simultaneamente.

Emissão de e-ticket em todos os sistemas integrados.

Consulta e cancelamento de reservas.

Consulta e cancelamento de e-ticket.

Marcação de assento, nos webservices que oferecem tal funcionalidade.

Reemissão de e-ticket nos webservices que oferecem tal funcionalidade.

Gerenciamento de reservas realizadas, no prazo e emitidas. Com consulta avançada de reserva permitindo fácil localização.

Prazo para até 15 (quinze) dias para instalação de postos e liberação de usuários no sistema.

Acesso a aplicação Web utilizando protocolo SSL.

Nada mais havendo a declarar, assina a presente JULIANA VIERA, portador do CPF de número 090.968.237-29 representante da empresa WOoba SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede a AV. PAU BRASIL LOTE 10, SL 303, AGUAS CLARAS, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL e inscrita no CNPJ sob o número: **07.480.136/0001-95**.

Brasília, 07 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
WOoba SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gpac.br/verificador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANA VIERA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gpac.br/verificador-digital>

JULIANA VIERA
090.968.237-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ARARAUNA.pdf

Documento número #98977470-9757-402c-8b07-9089d0e91a9a

Hash do documento original (SHA256): 3aa1f780eb58793ef1c479fe843a4977b79d88efcfdb5755dad27204b3f

**Assinaturas****Erika Kvint Wi**

CPF: 289.326.818-80

Assinou em 19 mar 2025 às 16:32:47

Log

- 19 mar 2025, 16:31:33 Operador com email contasareceber@e-htl.com.br na Conta b7b215f8-9cb1-439d-a66c-0334c895c4b2 criou este documento número 98977470-9757-402c-8b07-9089d0e91a9a. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2025 (16:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2025, 16:31:48 Operador com email contasareceber@e-htl.com.br na Conta b7b215f8-9cb1-439d-a66c-0334c895c4b2 adicionou à Lista de Assinatura: erika@ehtl.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erika Kvint Wi e CPF 289.326.818-80.
- 19 mar 2025, 16:32:47 Erika Kvint Wi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail erika@ehtl.com.br. CPF informado: 289.326.818-80. IP: 189.39.20.162. Componente de assinatura versão 1.1155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 mar 2025, 16:32:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 98977470-9757-402c-8b07-9089d0e91a9a.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 98977470-9757-402c-8b07-9089d0e91a9a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

343



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

Número do cadastro

36.932.853/0001-09

Consulte a autenticidade



Data de validade:

26/11/2024 a 26/11/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 26/11/2024 14:15:13 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br



Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA. - EPP

CUIABA, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association** to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57522080**

Accreditation type: **GoStandard**

Certificate validity: **2025**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services, IATA

Alicia Lines
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://www.checkacode.com>





MARIA CRISTINA DE CARVALHO SOUSA LIMA PILONI

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Matrícula nº 19

Rua Veiga Cabral, 126 – Bairro Dom Aquino - Cuiabá-MT - Brasil

Telefones: (65) 3322-7063 - 99924-3013 - e-mail: cristinapiloni@gmail.com

Tradução nº 036/25

Eu, abaixo assinada, Maria Cristina de Carvalho Sousa Lima Piloni, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, devidamente nomeada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, tendo recebido um documento em inglês para tradução, faço-o como se segue, sendo o novo texto em português numerado, datado e assinado por mim para todos os efeitos legais.

(Selo da IATA-Associação de Transporte Aéreo Internacional e logomarca da Ararauna Turismo Ecológico Ltda. – EPP.)

Certificado de Acreditação

A IATA tem o orgulho de certificar que a

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. – EPP

CUIABÁ – Brasil

Atendeu aos padrões profissionais da “**International Air Transport Association**” (*Associação de Transporte Aéreo Internacional*) para promover e comercializar transporte internacional de passageiros.

Código da IATA: **57522080** -Tipo de Acreditação: **GoStandard** – Validade do certificado: **2025**

Muhammad Albakri (*Assinado*)

Vice-presidente Sênior, Serviços Digitais, Financeiros e de Relação com os Clientes, IATA

Alicia Lines (*Assinada*)

Diretora Regional, Serviços Financeiros e de Distribuição, IATA

(*QR Code*) Este documento foi emitido como um certificado protocolar e não constitui prova conclusiva de certificação e situação regular. A situação oficial da certificação pode ser validada online em <https://www.checkacode.com>.

2025 (Logomarca da IATA).

Declaro ser esta uma tradução fiel e completa do documento original.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acima, acesse <https://validar.iti.gov.br>.



CERTIFICADO

Certificamos que **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EP**

portadora do CNPJ **36.932.853/0001-09**

é associada à ABAV-MT

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO MATO GROSSO

na categoria **AGÊNCIA DE VIAGENS** sob o nº **MT0036**

Este certificado tem validade até 31 de Dezembro de 2025.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2025

Omar Lima Canavarros Junior

Presidente



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120043193-7	36.932.853/0001-09	19/09/1991	18/09/1991

Endereço Completo:

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 825 - BAIRRO CENTRO CEP 78005-370 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS COM DEDICACAO EXCLUSIVA AS ATIVIDADES DE AGENCIAS DE VIAGENS.

Capital Social: R\$ 425.000,00 QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 425.000,00 QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término de Mandato	Participação	Função
280.951.358-95	KELI DE OLIVEIRA NEVES	xxxxxxx	R\$ 4.250,00	SÓCIO
487.176.061-87	SELMO RODRIGUES DE MORAES	xxxxxxx	R\$ 420.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/03/2025

Número: 3474825

Ato 223 - BALANÇO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

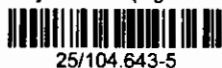
NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Junho de 2025 06:53


KENNER LANTIER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002850254 e visualize a certidão)



25/104.643-5



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.932.853/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

vóltar

Gerar PDF

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**



Data: 11/06/2025 - 19:02:24

Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral

Tipo Documento: CNPJ ▼ 36.932.853/0001-09

* Captcha:

[Clique aqui se não visualizar a imagem.](#)

* Código da Imagem:

Não existe contribuinte inscrito para o CNPJ informado.

© Copyright 2001-2025 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia**

A empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/1991, NIRE nº 5120043193-7, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 825, bairro Centro, CEP 78.005-370 - Cuiabá (MT), FONE/FAX: 0** (65) 3622-1066, E-MAIL: ararauna@araraunaturismo.com.br, por intermédio de seu representante legal conforme contrato social o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87 abaixo assinado, interessada em participar da licitação supracitada, DECLARA que se ENQUADRA como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.


SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT - CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09 - I.E.: Isenta

CNPJ: 36 932 853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.
Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro
CEP. 78005-370
CUIABÁ - MT.

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getúlio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

 @araraunaturismo

 @araraunaturismo



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia

A empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/1991, NIRE nº 5120043193-7, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 825, bairro Centro, CEP 78.005-370 - Cuiabá (MT), FONE/FAX: 0** (65) 3622-1066, E-MAIL: ararauna@araraunaturismo.com.br, por intermédio de seu representante legal conforme contrato social o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87 abaixo assinado, interessada em participar da licitação supracitada, DECLARA sob as penas da lei:

-DECLARA sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que a empresa licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório da licitação supracitada, concordando com suas condições e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

-DECLARA também, que inexistente impedimento à habilitação da empresa ora licitante e que comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

-DECLARA ainda a licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.


SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT - CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09 - I.E.: Isenta

CNPJ: 36 932 853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.
Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro
CEP. 78005-370

CUIABÁ

MT.

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getúlio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

 @araraunaturismo

 @araraunaturismo



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO

(Art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia

A empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/1991, NIRE nº 5120043193-7, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 825, bairro Centro, CEP 78.005-370 - Cuiabá (MT), FONE/FAX: 0** (65) 3622-1066, E-MAIL: ararauna@araraunaturismo.com.br, por intermédio de seu representante legal conforme contrato social o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87 abaixo assinado, interessada em participar da licitação supracitada, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO.

DECLARA ainda que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias para a prestação do serviço para celebração do contrato, conforme previsto no art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.


SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT - CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09 - I.E.: Isenta

CNPJ: 36 932 853/0001-09

**ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.**

Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro

CEP. 78005-370

CUIABÁ

MT.

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

 [@araraunaturismo](https://www.facebook.com/araraunaturismo)

 [@araraunaturismo](https://www.instagram.com/araraunaturismo)

351



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
(art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia

A empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/1991, NIRE nº 5120043193-7, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 825, bairro Centro, CEP 78.005-370 - Cuiabá (MT), FONE/FAX: 0** (65) 3622-1066, E-MAIL: ararauna@araraunaturismo.com.br, por intermédio de seu representante legal conforme contrato social o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87 abaixo assinado, interessada em participar da licitação supracitada, DECLARA sob as penas da lei, que a empresa licitante não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em conformidade ao disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.


SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT - CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09 - L.E.: Isenta

CNPJ: 36 932 853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.
Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro
CEP. 78005-370
CUIABÁ **MT.**

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

 [@araraunaturismo](https://www.facebook.com/araraunaturismo)

 [@araraunaturismo](https://www.instagram.com/araraunaturismo)



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia

A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/1991, NIRE nº 5120043193-7, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 825, bairro Centro, CEP 78.005-370 - Cuiabá (MT), FONE/FAX: 0** (65) 3622-1066, E-MAIL: araranna@araraunaturismo.com.br, por intermédio de seu representante legal conforme contrato social o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87 abaixo assinado, interessada em participar da licitação supracitada, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa licitante cumpre e está ciente de todas as **DECLARAÇÕES** a seguir:

Declaro, sob as penas da Lei, que estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penas da Lei, que não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Vitória da Conquista.

Declaro que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Declaro expressamente que a proposta foi elaborada de forma independente.

Declaramos que a licitante não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro e manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas em definitivo.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Declaro que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro e manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Tel.: 65 3622 1066

Ararauna Turismo Ecológico Ltda

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

@araraunaturismo

@araraunaturismo

353



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Declaro que a licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Declaramos que a licitante possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos e exigências previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante esta ciente do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

Declaramos que a licitante desenvolve programa de integridade, nos termos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 12.304/2024.

Declaro, sob as penas da Lei, ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.


SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT – CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda – EPP
CNPJ sob n.º 36.932.853/0001-09 - I.E.: Isenta

CNPJ: 36 932 853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.

Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro

CEP. 78005-370

CUIABÁ

MT.

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getúlio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br **www.araraunaturismo.com.br**

 **@araraunaturismo**

 **@araraunaturismo**

354



ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2025

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Estado da Bahia

A empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/1991, NIRE nº 5120043193-7, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 825, bairro Centro, CEP 78.005-370 - Cuiabá (MT), FONE/FAX: 0** (65) 3622-1066, E-MAIL: ararauna@araraunaturismo.com.br, por intermédio de seu representante legal conforme contrato social o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: 0530518-7 SEJSP/MT e do CPF: 487.176.061-87; abaixo assinado, interessada em participar da licitação supracitada, DECLARA sob as penas da lei e para todos os fins, que a empresa licitante não possui Inscrição Estadual, por ter como ramo de atividade ser Prestadora de Serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cuiabá - MT, 30 de junho de 2025.


SELMO RODRIGUES DE MORAES
Sócio/Administrador (REPRESENTANTE LEGAL)
RG: 0530518-7 SEJSP/MT - CPF: 487.176.061-87
Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
CNPJ sob nº 36.932.853/0001-09 - I.E.: Isenta

CNPJ: 36.932.853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.
Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro
CEP. 78005-370
CUIABÁ MT.

Tel.: 65 3622 1066

Av. Getulio Vargas, 825 - Centro - CEP.: 78.005-370 Cuiabá - Mato Grosso
ararauna@araraunaturismo.com.br www.araraunaturismo.com.br

 @araraunaturismo

 @araraunaturismo

355

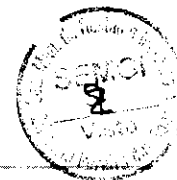


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



AUTENTICIDADES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.932.853/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/09/1991	
NOME EMPRESARIAL ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARARAUNA VIAGENS E TURISMO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadoras turísticas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 825	COMPLEMENTO AGENCIA
CEP 78.005-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contama@terra.com.br		TELEFONE (65) 3682-3075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 09:15:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

357

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.932.853/0001-09

Razão social: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

Nome fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO

Resultado da consulta em 01/07/2025 09:16:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.932.853/0001-09

Razão social: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

Nome fantasia: ARARAUNA VIAGENS E TURISMO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062606100333898139
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060701120333898150
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051910190333898116
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043018570333898197
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041108540333898164
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032301060333898116
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030401110333898157
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021318560333898116
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012501590333898164
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010400590333898186
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121601180333898165
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112701110333898142
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110818240333898133
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102001500333898100
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100118210333898142
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091204410333898194
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082401000333898126
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080400430333898122
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071618230333898142
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062714090333898197
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060800380333898190
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005080333898177
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050100431294562418
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220052317793330
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032400331744262300
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518183852375192
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510302643779987
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606304731582351
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700250652217190
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121916211706971597

360

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018143358817366
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100323184754656
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303430426742186
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407195037579808
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503372148816359
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700210864269357
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805285653087779
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072006494162805681
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 01/07/2025 09:16:35

Voltar



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

 CNPJ: 36.932.853/0001-09

Código de Controle: 765B.DBF9.6B19.A8CD

Data da Emissão: 29/05/2025

Hora da Emissão: 16:35:59

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/05/2025, com validade até 25/11/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.932.853/0001-09
Certidão nº: 31864294/2025
Expedição: 09/06/2025, às 10:55:13
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.932.853/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 01/07/2025 - 08:27:32

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0057180639

Data de Emissão: 09/06/2025

Código de Autenticidade: 2TMBAU7277KLT22L

Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos

Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E
NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Nome do Contribuinte: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

Data de validade da Certidão: 07/08/2025

Retornar

© Copyright 2001-2025 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo

NEGATIVA

Ano

2025

Nº Certidão

860888

CNPJ/CPF

36932853000109

Inscrição

56951

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP

Data de Emissão

18/06/2025

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 16/09/2025

Validação

01/07/2025

Protocolo Nº

176254



1806202536932853000109001017458608882757853251942735





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Distribuições de Processos Cíveis e Criminais número **20093254** emitida via Internet às **15:44** do dia **16/06/2025** em nome de **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA** e CPF/CNPJ: **36.932.853/0001-09**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.



Baixar 2ª Via da Certidão



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20093254**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 16/06/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

**ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
CNPJ 36.932.853/0001-09**

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 20093254.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITA ELIETE DE OLIVEIRA ARRUDA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 16/06/2025, às 15h:44



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2025

Nº Certidão

522720

CNPJ/CPF

36932853000109

CM

43202

Status do CM

ATIVO

Razão Social

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP

Data de Emissão

06/01/2025

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2025

Validação

01/07/2025

Protocolo Nº

176253

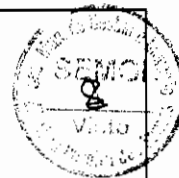


258267503245762025080127066





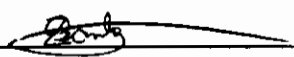
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Protocolo

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	01/07/2025 11:24:44
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas


Zilmária Pereira do Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas SEMG Zilmária Pereira do Santos	Segue documentação e proposta em anexo para análise e parecer técnico.

RECIBO

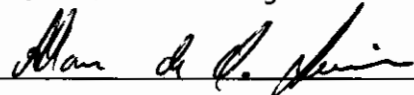
Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08109/2025

Data/Hora de origem:
01/07/2025 11:24:44

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SEGOV - Gabinete da secretaria



Resp. (Recebimento)

SEGOV - GABINETE DA SECRETARIA

VITÓRIA DA CONQUISTA

07/07/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 01 de julho de 2025.

PROCESSO nº. 08.109/2025

Da: Coordenação de Material e Patrimônio/ Central Estrategica de Compras-SEMG

Para: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

A/C: Allan de Oliveira Lima

Assunto: Avaliação Técnica Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2025

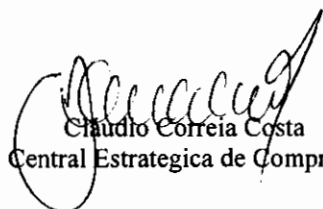
Senhor (a),

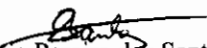
Informamos a V. Sª acerca da realização do processo licitatório **Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2025** do Processo Administrativo: **08.109/2025**– **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema Registro de Preços, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, e seus anexos, cujo processo encontra-se aguardando análise técnica e deferimento formal, quanto à aceitabilidade do objeto licitado, bem como do valor praticado pela empresa arrematante. Cabe ressaltar que tal análise deverá ser feita e assinada pelo responsável técnico e pelo Ordenador da Despesa. A autorização expressa da **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV** significa a plena concordância e aceitação dos valores resultantes da licitação em questão. O processo físico encontra-se disponível para consulta no setor de Compras e a documentação e proposta pertinente a empresa arrematante anexa ao GEP do processo. Abaixo descrito seguem os dados referentes ao resultado do certame.

PE SRP 029/2025	Data do certame: <u>DIA 30/06/2025 DE JULHO</u>	Valor Total Estimado para a Licitação R\$ 1.657.141,60
--------------------	--	---

Lote	Arrematante	Valor Estimado R\$	Valor Arrematado R\$	Situação do Lote
1.	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA	R\$ 1.657.141,60	R\$ 112.588,74	ARREMATADO

Atenciosamente,


Claudio Correia Costa
Central Estrategica de Compras Publicas


Zilmária Pereira dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEGOV - GABINETE DA SECRETARIA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEGOV - Gabinete da secretaria
Protocolo (Nº)	08109/2025
Data e hora	16/07/2025 09:55:34
Texto de envio	CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Yasmin Souza Nascimento
Responsável pelo envio

Central Estratégica de Compras Públicas
Recebido em 16/07/2025 às 15:36
SEGOV - Gabinete da secretaria
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas SEGOV Yasmin Souza Nascimento	Prezados, bom dia! Segue Análise Técnica-Financeira, para as devidas tratativas. Atenciosamente, 370-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETARIA



Protocolo - **08109/2025**

CI 016/2025 - SEGOV/GAB - Processo Licitatório de Agenciamento de Passagens Aéreas

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2025

Prezados, bom dia!

Segue Análise Técnica-Financeira, para as devidas tratativas.

Atenciosamente,


YASMIN SOUZA NASCIMENTO
ESTAGIÁRIO
30728-9
GABINETE DA SECRETARIA - SEGOV



ANÁLISE TÉCNICA-FINANCEIRA

Informamos que, após análise dos documentos apensos ao GEP 08.109/2025, referente a avaliação Técnica-financeira e autorização expressa para prosseguimento do processo, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025, seguem as devidas observações:

- Considerando que a documentação referente à qualificação técnica da licitante ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA encontra-se em conformidade com os exigidos no edital.
- Considerando a declaração da empresa informando que estão de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital deste processo.

Desta forma informamos da aceite da proposta

ALLAN DE OLIVEIRA LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
MATRÍCULA Nº 30.603-4

Geanne Oliveira
Secretária de Governo
Mat. 24545-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	08.109/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	30/06/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	30/06/2025 08:30:00
Data Impug./Escl.:	25/06/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Às 09:00 horas do dia 30/06/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 08.109/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 029. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo seguiu todas as fases da legislação atual, e foi utilizado a metodologia de disputa conforme anexo II do Termo de Referência.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	ARARAUNA TURISMO	36.932.853/0001-09
CERRADO VIAGENS	Cerrado Viagens	26.722.189/0001-10
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	BDS TURISMO	12.669.334/0001-31
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE	FOCCUS TURISMO E	08.726.814/0001-10

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	PLUS VIAGENS	34.253.146/0001-60
VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA	VOE BB (BEM E BARATO)	40.349.223/0001-83
VOENET VIAGENS LTDA	VoeNet Viagens	43.421.931/0001-76
VOJITOUR GROUP LTDA.	Vojitour Group	15.637.837/0001-13
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Webtrip Agência de Viagens e	07.340.993/0001-90

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029



LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 01

Quantidade: 1

Valor: 1.657.141,60

Vencedor ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO 36.932.853/0001-09 Valor: 0,010

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CERRADO VIAGENS	100,010	100,010	26/06/2025 15:18:57	CLASSIFICAD
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	0,010	0,010	16/06/2025 11:38:27	CLASSIFICAD
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO	0,010	0,010	11/06/2025 14:44:18	CLASSIFICAD
G&M AGENCIA DE TURISMO E	97,500	97,500	18/06/2025 10:49:03	CLASSIFICAD
VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA	1.657.141,600	1.657.141,600	23/06/2025 16:15:33	CLASSIFICAD
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	100,000	100,000	24/06/2025 17:09:16	CLASSIFICAD
VOJITOUR GROUP LTDA.	70,000	70,000	29/06/2025 19:32:11	CLASSIFICAD
VOENET VIAGENS LTDA	0,010	0,010	27/06/2025 16:39:28	CLASSIFICAD
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E	100,000	100,000	27/06/2025 16:59:54	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 VOENET VIAGENS LTDA	DESCCLASSIFICADO	0,010
2 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	ADJUDICADO	0,010
3 PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	DESCCLASSIFICADO	0,010
4 VOJITOUR GROUP LTDA.	CLASSIFICADO	0,020
5 F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	CLASSIFICADO	0,030
6 G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE	CLASSIFICADO	57,500
7 VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA	CLASSIFICADO	58,000
8 CERRADO VIAGENS	CLASSIFICADO	91,000
9 WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	CLASSIFICADO	95,000

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029



DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/06/2025 09:00:37	0,010	PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:00:37	0,010	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP
30/06/2025 09:00:37	0,010	VOENET VIAGENS LTDA
30/06/2025 09:12:51	0,020	VOJITOUR GROUP LTDA.
30/06/2025 09:19:24	0,030	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:20:58	57,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:20:38	58,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:20:11	58,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:19:44	59,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:19:41	59,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:19:02	60,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:18:41	60,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:17:34	61,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:17:18	61,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:16:50	62,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:15:36	63,000	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:15:19	64,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:14:55	64,900	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:14:38	65,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:13:37	65,700	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:13:22	65,900	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:12:43	66,000	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:12:32	66,100	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:12:14	66,200	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:11:28	66,400	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:11:12	66,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:10:47	66,900	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:10:22	67,000	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:09:57	67,200	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:09:41	67,300	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:08:51	67,400	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:08:19	67,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:07:37	67,800	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:06:58	67,900	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:06:05	68,000	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:06:13	69,900	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:00:37	70,000	VOJITOUR GROUP LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/06/2025 09:19:23	91,000	CERRADO VIAGENS
30/06/2025 09:16:00	95,000	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:11:25	96,000	CERRADO VIAGENS
30/06/2025 09:00:37	97,500	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS
30/06/2025 09:10:51	99,000	CERRADO VIAGENS
30/06/2025 09:00:37	100,000	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:00:37	100,000	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
30/06/2025 09:00:37	100,010	CERRADO VIAGENS
30/06/2025 09:00:37	1.657.141,600	VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/06 12:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/164
11/06 16:18	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA (Documento enviado para PNCP)
11/06 16:18	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
11/06 17:09	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
11/06 17:25	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado para PNCP)
25/06 11:45	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: 2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025 (Documento enviado para PNCP)
30/06 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
30/06 09:00	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
30/06 09:00	ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS		BOM DIA A TODOS E BOA SORTE NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
30/06 09:03	ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS		A DISPUTA CONFORME EXPLICADO NO ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXADO AO PORTAL SERÁ FEITA COM VALORES ACIMA DE R\$ 100,00, igual a R\$ 100,00 ou abaixo de R\$ 100,00
30/06 09:10	Sistema	001	O lote/item nº 001 - GRUPO 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/06 09:23	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - GRUPO 01 encerrada!
30/06 09:23	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - GRUPO 01 foi o fornecedor com valor R\$ 0,0100 !
30/06 09:23	Sistema		Fase de disputa encerrada
30/06 09:26	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
30/06 09:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
30/06 09:52	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
30/06 09:54	Sistema	001	A fase do Lote/Item 001 - GRUPO 01 foi retornada para DISPUTA ENCERRADA por: ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS. Motivo: Para da continuidade
30/06 10:54	Sistema	001	Foi realizado um sorteio no item 001 - GRUPO 01 entre os licitantes empatados e o licitante PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA foi declarado arrematante!
30/06 11:00	Sistema	001	O fornecedor PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - GRUPO 01. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA INICIAL
30/06 11:01	Sistema	001	Foi realizado um sorteio no item 001 - GRUPO 01 entre os licitantes empatados e o licitante VOENET VIAGENS LTDA foi declarado arrematante!
30/06 11:02	Sistema	001	O fornecedor VOENET VIAGENS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - GRUPO 01. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA INICIAL
30/06 11:02	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 é o fornecedor ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.
17/07 08:42	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
17/07 08:42	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 encerrada.
17/07 08:42	Sistema	001	O fornecedor ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01.
17/07 08:43	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/07/2025 09:03:36
17/07 09:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
17/07 09:17	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
17/07 09:19	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo seguiu todas as fases da legislação atual, e foi utilizado a metodologia de disputa conforme anexo II do Termo de Referência..

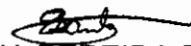
PROPONENTES

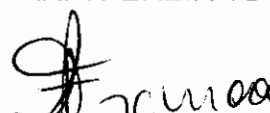
Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 029



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	ARARAUNA TURISMO	36.932.853/0001-09
Contato: SELMO RODRIGUES DE	(65)3622-1066	ararauna@araraunaturismo.com.br
CERRADO VIAGENS	Cerrado Viagens	26.722.189/0001-10
Contato: Jose Ricardo Moreira Oliviere	(61)3202-4401	licitacao@cerradoviagens.com.br
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	BDS TURISMO	12.669.334/0001-31
Contato: francisco elinaldo oliveira lobo	(41)35388467	bdsturismo@winlicitacoes.com.br
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE FOCCUS TURISMO E EVENTOS		08.726.814/0001-10
Contato: Geraldo Guedes de Santana Filho	(71)32337528	geraldo@foccusturismo.com.br
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	PLUS VIAGENS	34.253.146/0001-60
Contato: Victor Coutinho Abdon	(71)3045-8700	mary.jane@plus.tur.br
VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA	VOE BB (BEM E BARATO)	40.349.223/0001-83
Contato: AYUME DIAS SILVA	(67)9922-1723	voebblicitacoes@gmail.com
VOENET VIAGENS LTDA	VoeNet Viagens	43.421.931/0001-76
Contato: Vinicius	(61)8422-1177	vinicius@voenetviagens.com.br
VOJITOUR GROUP LTDA.	Vojitour Group	15.637.837/0001-13
Contato: Douglas Aparecido Vojivoda	(41)9927-0246	publico@vojitourcorporate.com
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Webtrip Agência de Viagens e	07.340.993/0001-90
Contato: WEBTRIP AGENCIA DE	(41)3663-0663	comercial@webtrip.tur.br


ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS/Pregoeiro/Agente de Contratação


LUCIANA ROSA DA FRANÇA/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 029

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

36.932.853/0001-09

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 GRUPO 01		0,01	1	0,01
QTD: 1				VALOR TOTAL: 0,01
				VALOR GERAL: 0,01



PREGAO Nº 029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 30/06/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Modo de Lance: Valor Global
O processo está: Homologado
Pessoas na sessão: 2

Horário de
09:20
17/07/2025

- ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS
- DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)
- ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)
- ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
- REL. POR VENCEDOR
- LIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
GRUPO 01				
CLASSIFICAR	READEQUAR	[30/06 09:00]	Fornecedor 3440 - R\$ 0,01	
VOLTAR FASE	CANCELAR	[30/06 09:00]	Fornecedor 5180 - R\$ 0,01	
ESTIMATIVO: R\$ 1.657.141,60		[30/06 09:00]	Fornecedor 7155 - R\$ 0,01	
Abertura: 30/06/2025 09:00		[30/06 09:12]	Fornecedor 7692 - R\$ 0,02	
ADJUDICADO		[30/06 09:19]	Fornecedor 6104 - R\$ 0,03	

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [17/07/2025 09:19] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo seguiu todas as fases da legislação atual, e fo metodologia de disputa conforme anexo II do Termo de Referência..
- [17/07/2025 09:17] Sistema - Lote/Item: 001 - O Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [17/07/2025 09:14] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
- [17/07/2025 08:43] Sistema - Lote/Item: Todos - Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/07/2025 09:03:36
- [17/07/2025 08:42] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01.
- [17/07/2025 08:42] Sistema - Lote/Item: 001 - Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 encerrada.
- [17/07/2025 08:42] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que
- [30/06/2025 11:02] Sistema - Lote/Item: 001 - Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 é o fornecedor ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA I

Você precisa de ajuda?

[30/06/2025 11:02] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor VOENET VIAGENS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 001 - GRUPO 01. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO POR N

APRESENTAR PROPOSTA INICIAL



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGs
Nenhum Registro Encontrado				

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLO
11/06/2025 14:41	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download
25/06/2025 11:45	Pregoeiro/Agente de Contratação	2ª RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download
11/06/2025 17:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE SRP 029-2025	Download
11/06/2025 16:18	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA - METODOLOGIA DA DISPUTA	Download

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Disputa Encerrada ▾

Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO

Você precisa de ajuda?



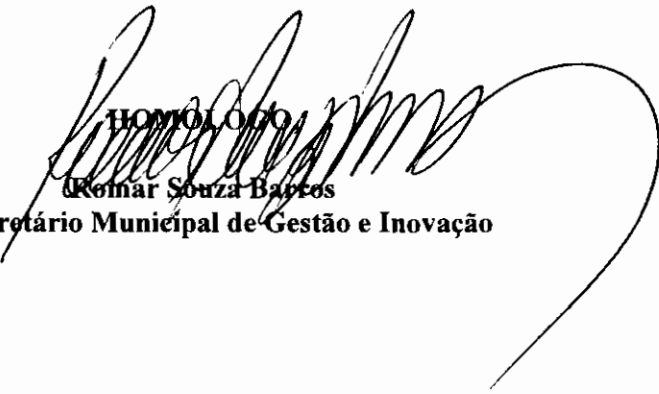
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Ex^a, o presente processo de Licitação, que teve como objeto de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

LOTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO DESCONTO (-)	VALOR TOTAL DE DESCONTO (-)
1	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP	36.932.853/0001-09	- 99,99	- R\$ 112.588,74
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS				R\$ 1.657.141,60

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 17 de julho de 2025.

HOMOLOGO

Renan Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Sr. **Romar Souza Barros**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico **029/2025**, Processo Administrativo nº **08109/2025**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 17 de julho de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09, vencedor do LOTE 01 (único), com o valor total de R\$ 112.588,74 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), estima-se o valor total de passagens aéreas e agenciamento de R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).



Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

18/07/2025

Publicado

Não

Edição

4010

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3224/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3224/assunto/criar)

Pregão Eletrônico (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos - 17/07/2025 10:36:54	Zilmária Pereira Dos Santos - 17/07/2025 10:36:54	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3224/assunto/editar/150769)  



SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo	Processo Nº 008109/2025
Responsável	DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA
Data	17/07/2025



TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

*Nesta data declaro **CONCLUÍDO** procedimento licitatório, processo nº 008109/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 000029/2025, aguardando tão somente a consequente prestação de contas.*

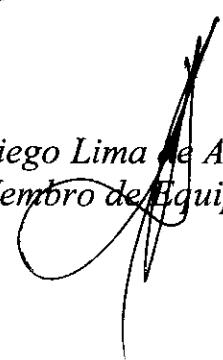
Vitória da Conquista - Ba, 17 de julho de 2025.

***OBJETO:** Justificativa do objeto em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras das Secretarias Municipais em prover condições para realização de viagens realizadas pelos agentes municipais, no uso das respectivas atribuições e para promover a locomoção de pessoas externas à Administração Pública com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista*

***EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ARREMATADOS:** ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 1.657.141,60 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)*

***VALOR TOTAL:** R\$ 1.657.141,60 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)*

*
Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação*

*
Diego Lima de Andrade Sousa
Membro de Equipe de Apoio*



horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228.

Pregoeira responsável
Zilmária Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se

DECISAO DO PRESIDENTE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2025 - CMVC

DECISAO DO PRESIDENTE

Processo: 043/2025
Pregão eletrônico: 004/2025

Considerando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº004/2025, Processo nº 043/2025, da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, que tem como objeto " LOTE 1: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, com tecnologia SIP por meio de fornecimento de entroncamentos digitais com serviço de Discagem Direta e Ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas dos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel); LOTE 2: Contratação de Prestação de serviços manutenção de equipamento, suporte técnico e operação de PABX que deverá ser cedido em regime de comodato pela empresa, e o mesmo deve ser provido de tecnologia TDM/IP, analógica, digital e IP; LOTE 3: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), com sistema de tarifação reversa, que possibilite o recebimento de ligações locais e de longa distância de forma ilimitada, em âmbito nacional e em qualquer horário, oriundas de telefones fixos e móveis que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e na forma consubstanciada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos".

Considerando o encaminhado dos autos pelo Agente de Contratação à Autoridade Superior para decisão acerca do recurso apresentado, nos termos do Artigo 165, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal ratifica o posicionamento e decisão proferidos pelo Agente em sua resposta ao Recurso Administrativo.

A decisão da Autoridade Superior está disponível em:
<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacao/12366>

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2025.

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - RETIFICADO
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - RETIFICADO**

Processo: n.º 53.875/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados a **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico SRP 032/2025 - retificado, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 123, quinta-feira, 03 de julho de 2025,

no jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, Terça, 1º/07/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, Salvador, terça-feira, 1º de julho de 2025 - ano CIX – nº 24.184 e no Diário Oficial do Município, Ano 18 — Edição 3.998, terça-feira, 1º de julho de 2025, Página 4 e 5 de 60, impetrada pela pessoa jurídica **COLISEU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.619.993/0001-24, também já disponibilizamos a resposta. A íntegra do pedido de recurso como a resposta encontram-se disponíveis <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, "Categoria Pregão Eletrônico".

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Sr. **Romar Souza Barros**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico 029/2025, Processo Administrativo nº 08109/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 17 de julho de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09, vencedor do LOTE 01 (único), com o valor total de R\$112.588,74 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), estima-se o valor total de passagens aéreas e agenciamento de R\$ 1.657.141,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 008/2025

O Sr. **Romar Souza Barros**, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 11720/2025. OBJETO: [...] contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia civil, mão de obra com material de construção de uma creche do programa PROINFÂNCIA 2- Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), na rua E, Campinhos, S/N, Vitória da Conquista – BA [...]. HOMOLOGAÇÃO EM: 15/07/2025. FORNECEDOR VENCEDOR: PILAR SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 08.605.536/0001-42, com o respectivo LOTE/ITEM e valores; 001 – Lote Único: R\$ 2.915.842,03 (dois milhões novecentos e quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-28/2025

CONTRATADO: B & F REFEIÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.